SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2707

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021/C.M

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021/C.M De 26 de março de 2021

DENOMINA O AMBULATÓRIO E UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, DOUTORES: ELIANE MAUÉS SANTOS E NELSON ANTÔNIO PAES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **a MESA DIRETORA,** no uso das atribuições do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores: **EDILSON SILVA**, **LEOMAR PIRES PEREIRA, DIVINO COSTA DE SOUSA, IGOR BARBOSA, LUIZ SÉRGIO LIMA, JOSIEL DE SOUZA LIMA, JUVENAL GONÇALVES PEREIRA, ROBERTO DA SILVA SOUSA, VALDENI ALMEIDA NOGUEIRA e ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA.**

Art. 1º -. Fica denominado o Ambulatório e Unidade de Atenção Psicossocial, em nossa cidade, com os nomes **DOUTORES: ELIANE MAUÉS SANTOS E NELSON ANTÔNIO PAES SANTOS.**

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 26 de março de 2021.

EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
1ª. Secretário

ALESSANDRO QUINTINO SILVEIRA
2º. Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:3B9FF358

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 072/2021-CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 11/2021-CMJ4
Ref. Processo Modalidade de licitação: Pregão presencial SRP nº 006/2020-CMJ.
Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessorios para veiculos pertencentes afrota da camara municipal de Jacareacanga-PA.
O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** sob o **CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **VITORCAR AUTO MECANICA E PEÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ 19.869.075/0001-31** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:9E083D6B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 073/2021-CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 012/2021-CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2021/CMJ
Objeto Contratual: Contratação de prestador de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para elaborar um projeto básico de paisagismo no terreno e 01 (um) prédio anexo à sede da Câmara Municipal de Jacareacanga, constituído de edificações em alvenaria, com cobertura em estrutura metalúrgica em duas quedas e telhas adequadas e com baixo ruído em razão de chuvas, pavimento único

O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** sob o **CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e HERMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ 23.946.190/0001-30** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:4924557C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 010/2021-CMJ
Modalidade: Dispensa de Licitação nr. 009/2021-CMJ
Fundamento: I, do art. 24 c/c "a", I, art. 23, ambos da Lei 9.666/93 e "a", I, art. 1º, do Decreto nº 9.412/2018.
Partes: Câmara Municipal de Jacareacanga e **HERMES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 23.946.190/0001-30**.
Objeto: **P**restador de serviços técnicos especializados na área de **engenharia ou arquitetura** para elaborar um **projeto básico** de **paisagismo no terreno** e **01 (um) prédio anexo** à sede da Câmara de Vereadores de Jacareacanga, constituído de edificação em alvenaria, com cobertura em estrutura metalúrgica em duas quedas e telhas adequadas e com baixo ruído em razão de chuvas, pavimento único.
Data de Homologação/Ratificação: 24 de março de 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU.
Ordenador Responsável

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:F7B0D609

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 002/2021

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, são independentes e harmônicos entre si, conforme previsão contida no artigo 2º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui, dentre outras funções, as de Fiscalizadora, Deliberativa e Legislativa;
CONSIDERANDO que, quanto a função Legislativa, a Câmara Municipal viabiliza a realização dos anseios da população, com discussões de proposições em diversas áreas, como econômicas e sociais, educação e saúde, habitação e transporte, com foco do desenvolvimento e respeito aos interesses da sociedade.
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar sem efeito o artigo 1º do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, que suspendeu em caráter excepcional, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
Art. 2º Fica mantido *in totum* os demais dispositivos.
Art. 3º As Sessões Ordinárias serão realizadas nos termos da Resolução nº 008/2020, conforme os dias e horários regimentais desta Casa de Leis, assim como as Sessões Extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Prefeito Municipal.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, 26/03/2021

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Vice-Presidente

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:4B52A7D4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2021

A **COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 153 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Monte Alegre (PA) – Lei nº 4.080/93, e;
CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é uma ferramenta utilizada largamente para se apurar irregularidades praticadas por servidores públicos, decorrente de possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou aquelas que tenham relação com as atribuições do seu cargo;
CONSIDERANDO os fundamentos que embasam a Portaria nº 023/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 23/03/2021, a qual instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de servidora efetiva - Sra. Suellem Azevedo dos Santos, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o afastamento preventivo de servidor público é medida cautelar que pode ser adotada no bojo de processo administrativo disciplinar, com o intuito de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade.

RESOLVEM:

Art. 1º Afastar preventivamente do exercício do cargo de Agente de Vigilância da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, a Servidora Pública **SUELLEM AZEVEDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 120101-8, nos termos do artigo 153 da Lei nº 4.080/93, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Registra-se. Cumpra-se. Publique-se.

Monte Alegre-PA, 23/03/2021.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA
Vice-Presidente

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:1BAC6888

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 004/2021-CMO

CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004/2021-CMO que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de produção e publicidade televisiva e radiofônica, geração de filmagens, captura de imagens, edições de vídeos e texto para cobertura das sessões e outras ações desenvolvidas no ambiente interno e externo pela Câmara Municipal de Oriximiná.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2021-CMO e ADJUDICO à proponente LEONARDO INACIO SILVA DE ALMEIDA 053809090280, com o valor total de R$ 60.200,00(Sessenta Mil, Duzentos Reais) vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ORIXIMINÁ - PA, 26 de Março de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:38144FDA

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-CMO

CAMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-CMO
CONTRATO Nº 011/2021-CMO
ORIGEM: CONVITE Nº 004/2021-CMO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADA: LEONARDO INACIO SILVA DE ALMEIDA 053809090280
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de produção e publicidade televisiva e radiofônica, geração de filmagens, captura de imagens, edições de vídeos e texto para cobertura das sessões e outras ações desenvolvidas no ambiente interno e externo pela Câmara Municipal de Oriximiná.
VALOR TOTAL: R$ 60.200,00 (sessenta mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.002 Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R$ 60.200,00
VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:8257CD4F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 098/2021 – GP/CMP

Dispõe sobre a adição de 10% (Dez por cento) de gratificação por tempo integral, aos servidores citados, da Câmara Municipal de Paragominas - PA.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA.
R E S O L V E:

Art. 1º - Adicionar aos servidores citados abaixo, da Câmara municipal de Paragominas-PA, 10% (Dez por cento) de gratificação por tempo integral, sobre os vencimentos, ante o disposto no Art. 44 da lei 978 de 12/02/2019, com efeitos a partir da presente data, 01 de abril de 2021.

TELCINEY FERREIRA MESSIAS, MTE/PA: nº. 24746, e CPF: nº. 803.404.312-53, do cargo de Analista Administrativo I – CMP.NS.ANA-G.
SUELENE MENDES BITTNER, RG: nº. 3237581, e CPF: nº. 606.714.832-34, do cargo de Analista Administrativo I - CMP.NS.ANA-G.
PATRÍCIA MARTINS PATEZ, RG: nº. 3738036, e CPF: nº. 512.172.102-10, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência – CMP.DAS.CGP.
MARIA LEUDA PEREIRA, RG: nº. 3589155 e CPF: nº. 679.943.932-68, do cargo de Auxiliar Administrativo II – CMP.NS.ANA-H.
RAISSA RODRIGUES CUNHA RG: nº. 8587671 e CPF: nº. 032.805.452-69, do cargo de Assessor Especial II – CMP.DAS.AES. II.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 26 de março de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas – PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:DEAFDF22

SECRETARIO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paragominas, designado pela Portaria nº 011/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 08 de janeiro de 2021, tendo em vista Contratação de pessoa jurídica para locação de impressoras multifuncionais coloridas, com as funções: impressão, cópia, digitalização, fax e web, visando atender as necessidades da câmara municipal de Paragominas/PA, durante o exercício de 2021, de acordo com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PP - Nº 001/2021 – CMP, EDITAL Nº 002/2021 – CMP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP em 19/03/2021. RESOLVE: RETIFICAR o item 6.1, anulando o subitem "J" da Cláusula 6:

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
6.1 – O envelope nº 02 - "Habilitação", deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:
a)....
j) Documentação de homologação da prestação de serviços junto à ANATEL.

Leia-se como segue e não como constou:

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO". 6.1 – O envelope nº 02 - "Habilitação", deverá conter os seguintes documentos exigidos para Habilitação do licitante:
a) ...
i) Atestado comprovando aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a prestar os serviços licitados.

Qualquer modificação no**edital**exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a**alteraçãonão**afetar a**formulação**das**propostas**- circunstância dos autos.

Como apenas foi retirado do edital o subitem que erroneamente foi acrescentando, não causando nenhum acréscimo ou prejuízo da elaboração da proposta de preços, conservamos a mesma data de abertura do certame.

Paragominas-PA, 25 de março de 2021.

FABIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:73B0D849

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ comunica para os devidos fins, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00005. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Coquetel, Coffe Break, lanches e Brunch, para serem servidos nos eventos da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de atender as necessidades desta Augusta Casa de Lei, conforme a sua descrição editalícia, no dia 26 de março de 2021, às 09:00 horas, foi declarado **DESERTO,** pois será publicado novo edital, com as mesmas cotações e mesmo número desse pregão no Portal do TCM, e a **ABERTURA** do certame será no dia 09 de abril de 2021 às 09:00h, na Sala de Licitações na Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Endereço: Praça Licurgo Peixoto, nº 126, Bairro: Centro - São Miguel do Guamá – Pará – CEP: 68.660-000.

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:9E17EC3C

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA ALVES DE ARAUJO BARROSO.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2020.07.11524P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE,** servidora **MARIA ALVES DE ARAÚJO BARROSO**, viúva, portadora da cédula de RG sob o nº 5658001, inscrita no CPF sob o nº 225.050.242-00, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Prefeitura Municipal de Tucuruí, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos no importe de R$ 1.262,49 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme processo administrativo desta Autarquia nº 2021.02.12539P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria retifica a Portaria nº 21 de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente
Portaria nº 200/2021-GP

Ciente. Data supra.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:2593A299

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER INTEGRAL AO CÔNJUGE RAIMUNDA SANCHES DE SOUZA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2020.07.11524P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fulcro no art. 52, I e II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, em decorrência do falecimento do servidor (a) **RAIMUNDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.171.512-53 e RG sob o nº 33300787 2ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 165.99832.71/08, CTPS nº 94365, Série 00006-PA, matrícula funcional nº 1110, ocupante de cargo de provimento estatutário de Zelador, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA, com proventos integrais, em favor de **RAIMUNDA SANCHES DE SOUZA**, cônjuge, inscrita no CPF/MF sob o nº 424.316.542-49 e RG sob o nº 3300800 2ª via PC/PA
Art. 2º Esta Portaria retifica a Portaria nº 19 de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Determinar o pagamento da pensão por morte à beneficiária no valor de **R$ 1.490,49** (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.
Art.4º - A pensão por morte será reajustada na mesma data, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipal, com o índice salarial negociado pelos sindicatos SINSMUT, SINTEPP e PMT, em consonância com o §2º do art. 60, e parágrafo único, do art. 61 da Lei Municipal 9.757/13.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de outubro de 2020, a contar da data do requerimento, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente
Portaria nº 200/2021-GP
Ciente. Data Supra.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:B0B945E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SRA VANGELA VITELIA MENDES BARROSO.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e considerando o Parecer Jurídico de Benefício nº 2020.07.11524P, emitido pela Assessoria Jurídica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **SR. FLÁVIO DE JESUS PINTO NEGRÃO**, portador da cédula de RG sob o nº 4579057, inscrita no CPF sob o nº 740.896.412-68, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo/Zona Urbana, lotado na Companhia de Trânsito de Tucuruí – CTTUC, com proventos de dependentes da seguinte forma: para a **SRA VANGELA VITELIA MENDES BARROSO**, companheira do "de cujus", o equivalente a 50%, correspondente a monta de R$ 676,14 (seiscentos e setenta reais e seis reais e quatorze centavos); para **KEMILLY VITÓRIA BARROSO NEGRÃO**, menor impúbere, nascida em 15/05/2019/2009, hoje com 11 (onze) anos de idade, o equivalente a 50%, correspondendo a monta de R% 676,14 (seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme processo administrativo do IPASET n 2021.07.11535P, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:9C9AD67E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2021-GP

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual no 800, de 31 de maio de 2020, o Decreto Municipal 006 de 2021, e as recomendações da Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o crescente caso de contaminação pelo Covid-19 no município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê Gestor, para adoção de medidas no combate a Pandemia, com a adoção de medidas enérgicas no âmbito do município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO o índice preocupante de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva em nossa Região e em todo o Estado do Pará.

CONSIDERANDO a Portaria 06/2020 do Ministério Público do Estado do Pará, PJ de Rondon do Pará, Pará, e ainda, a Recomendação no 14 de 17 de dezembro 2020.

CONSIDERANDO que o atual momento de Pandemia, requer a adoção de medidas preventivas no combate a proliferação do Coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1o – A – Ficam suspensas todas as atividades econômicas não essenciais, à partir de 21:00horas até as 5:00horas do dia seguinte.

Artigo 2o – Os estabelecimentos comerciais, entidades de classe, associações, igrejas, deverão restringir o acesso de pessoas, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, bem como a fornecer álcool em gel e máscaras para uso no interior do recinto dos citados locais.

Artigo 3o – Bares, depósitos de bebidas e similares estão proibidos de fazer atendimento em mesas no local, ficando apenas autorizados a funcionarem atendendo como PEGUE e PAGUE e pelo serviço de DELIVERY até as 21 horas.

Artigo 4o – As Farmácias terão seu funcionamento até as 21:00 horas, e, à partir deste horário, no sistema Pegue e Pague e Delivery, sem limite de horário, em face da venda de medicamentos em caráter de emergência.

Artigo 5o – Restaurantes, lanchonetes e similares deverão fornecer álcool em gel e exigir o uso de máscara no seu interior, manter a distância de 02 metros entre as mesas, com funcionamento até 21:00horas, e só poderão vender bebida alcóolica até às 19:00 horas.

Artigo 6o – As academias deverão obedecer às regras de distanciamento, bem como o uso de máscara e álcool em gel pelos frequentadores e colaboradores, limitando-se a frequência a 50% da sua capacidade.

Artigo 7o – Será obrigatório o uso de máscaras em praças, vias públicas e locais de lazer.

Artigo 8o – Fica proibida a realização de shows, festas e eventos esportivos, inclusive na Zona Rural.

Artigo 9o – Os supermercados e mercearias terão seu funcionamento até as 19:00horas, com tolerância de 30 (trinta0 minutos para encerramento de compras, e após este horário, no sistema Delivery e Pegue Pague, até 21:00horas, sendo vedada a venda bebidas alcóolicas após as 19:00horas.

Artigo 10o – As Agências bancárias seguirão as medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil e, a Casa Lotérica, o protocolo estabelecido pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 11o – Ficam proibidas quaisquer reuniões, aniversários, casamentos ou festas privadas, com público acima de 10 (dez) pessoas, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos convidados.

Artigo 12o – Fica estabelecida multa equivalente a 100 UFM para quem infringir ao estabelecido no Decreto e de 200 UFM em caso de reincidência, da seguinte forma:

& 1o – Caso a infração seja constatada em estabelecimento comercial, a multa será calculada com base no número de pessoas em situação irregular.

& 2o – Havendo a reincidência no descumprimento deste Decreto, o estabelecimento comercial poder ter seu Alvará de Funcionamento suspenso por até 30 (trinta) dias.

Artigo 13o – O não cumprimento do estabelecido neste Decreto, levará o infrator a responder pelo Crime previsto no Artigo 68 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 14o - Os órgãos de Segurança do Estado do Pará serão convocados a participar das ações, especialmente nas fiscalizações que serão realizadas.

Artigo 15o – Fica mantido o Comitê Gestor, revogando-se as demais disposições do Decreto Municipal 006⁄2021.

Artigo 16o – O Município de Abel Figueiredo fará ampla divulgação do estabelecido neste Decreto, usando todos os meios de comunicação disponíveis.

Artigo 17o – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do Covid-19 no município de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo/PA

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:F4B4FA2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 025/2021-000008

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: Pregão Eletrônico (SRP) nº. 025/2021-000008
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar aos alunos da rede Municipal e creches do Município de Água Azul do Norte - PA.
DATA DA ABERTURA: 09 de abril de 2021, às 09h:00min.
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de

21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:05230D64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-000005

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-000005, que visa Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Água Azul do Norte - PA. VENCEDORES: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:88EFC4F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-000005

No dia 23/03/2021 foi adjudicado e no dia 26/03/2021 foi homologado o Pregão Eletrônico nº 017/2021-000005, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Água Azul do Norte - PA. VENCEDOR: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 78.720,00 (Setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C1164567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-000013

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP, referente à Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais hospitalares, insumos e materiais laboratoriais, e medicamentos para uso das Unidades de Saúde do município de Água Azul do Norte..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 26 de Março de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C033CA40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-000013

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais hospitalares, insumos e materiais laboratóriais, e medicamentos para uso das Unidades de Saúde do município de Água Azul do Norte.

Contratado.....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 26 de Março de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D9AD1BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029

CONTRATO Nº.....: 20210029
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021-000013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais hospitalares, insumos e materiais laboratóriais, e medicamentos para uso das Unidades de Saúde do município de Água Azul do Norte.
VALOR TOTAL.....: R$ 178.922,05 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 90.422,65, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 14.598,40, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 73.348,00, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R$ 553,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2021 a 08 de Abril de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:AF619AD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021-000005

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FINALIDADE: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde no Município de Água Azul do Norte - PA. vinculada a Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte – PA.; PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.; PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021-000005, conforme abaixo:
Empresa: R E R EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº01.195.098/0001-42, estabelecida à avenida 24 Chácara Rio de Sol Jardim Mariano Rio Maria, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Machado, C.P.F. nº 529.724.456-00 no valor de R$ 78.720,00 (Setenta e Oito Mil ,Setecentos e Vinte reais).

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:610B0537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0142/GPMAAN/2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE TÉCNICOPEDAGÓGICODA SEME, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **VILMA DA SILVA LEITE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3863380 PC/PA e do CPF nº 687.495.972-72, para exercer o cargo de**TÉCNICOPEDAGÓGICO**da SEME, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 01 de Março de 202, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A3CBA52A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/GPMAAN/2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **KARINE THAYSA DA SILVA NONATO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6056335 PC/PA e do CPF nº 027.104.082-36, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADMINISTRATIVA do Conselho do Direito da Criança e Adolescente, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei nº 262 de 12 de Dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais a 01 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 23 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:4ADFA7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 032/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª EMIDIA MOREIRA DE SOUZA, Auxiliar d Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Abril a 30 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A0ABDC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/GPMAAN/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 032/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª EMIDIA MOREIRA DE SOUZA, Auxiliar d Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de Abril a 30 de Abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 23 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:7E92D933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/GPMAAN/2021

PORTARIA Nº. 146/GPMAAN/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 01(Uma) diária no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais) ao Srº. **Gilberto da Costa Veloso, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF: 451.158.183-53, e da RG: 6353275 PC/PA**, para deslocamento à cidade de Xinguara/PA, no período de 24 de Março de 2021, com a finalidade de organizar junto ao comercio local compras de materiais de expedientes, para as unidades de ensino, bem como providenciar concertos de equipamentos Escolares.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 24 de Março do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:3E8E9075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Secretário de Finanças Agnaldo da Silva Lemes, portador da carteira de identidade nº 4068933 SSP/PA, e do CPF nº 668.959.102-63, endereço Avenida Lago Azul, s/n, servidor desta Secretaria Municipal de Finanças, para deslocar-se à cidade de Xinguara-PA, para resolver assuntos de interesse deste município na Caixa Econômica, no dia 25 de Março de 2020. Atribuindo 01(Uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), Totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 Março do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:5516C0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Fiscal de Tributos Marcelo Lopes Martins, portador da carteira de identidade nº 17453860 SSP/TO, e do CPF nº 015.951.711-77, endereço Avenida Araguaia, s/n Centro, servidor desta Secretaria Municipal de Receita, para deslocar-se à cidade de Marabá-PA, para participar do Treinamento junto a AMAT CARAJAS na cidade de Marabá, no dia 25 à 26 de Março de 2020. Atribuindo 02(Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), Totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 Março do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0261326E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Assessor Executivo da Obra, Marcelo Monteiro de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5613237 SSP/PA, e do CPF nº 958.269.712-15, endereço Rua Luciano Prudente Esq. Com a Trav. Pedro Barbosa de Abreu, servidor desta Secretaria Municipal de

Obras, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, Para fazer levantamento de material para o Sistema de Abastecimento de Água. No dia 26 de Março de 2020. Atribuindo 01(Uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), Totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 Março do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:59735CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151/GPMAAN/2021

"DISPÕESOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração ao servidor efetivo, Srª CORINA GOMES DA SILVA, lotada na função de auxiliar Administrativo, pela Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 108, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período de 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 26 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:8CABE8C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0149/2021 - GAB

NOMEIA O ASSESSOR DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 466/17 de 12 de maio de 2017 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado a Srº**GILCILANE UMBELINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5059977 PC/PA e do CPF nº 740.326.072-49, para exercer o cargo de **Assessor de Convênio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 24 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:2D4777FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0150/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Assessor Executivo da Obra, Marcelo Monteiro de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5613237 SSP/PA, e do CPF nº 958.269.712-15, endereço Rua Luciano Prudente Esq. Com a Trav. Pedro Barbosa de Abreu, servidor desta Secretaria Municipal de Obras, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, Para fazer levantamento de material para o Sistema de Abastecimento de Água. No dia 26 de Março de 2020. Atribuindo 01(Uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), Totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 Março do ano de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0D2AFC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0151/2021 - GAB

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAAZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 192 de 08 de Junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado a Srª **LAURIANNY ANDREIA NEGRI TRAVESSINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4586120 2VIA PC/PA e do CPF nº 003.941.282-22,

para exercer o cargo de **Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 24 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:EFD3611B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0152/2021 - GAB

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 262 de 12 de Dezembro de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª **NOELIA ALVES DE SOUSA PERES,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 5257236 4 VIA PC/PA e CPF nº 802.886.262-49, para exercer o cargo de ASSESSORIA TECNICA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Água Azul do Norte .
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 24 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9AF0F13C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0153/2021 - GAB

"NOMEIA OS NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por a Lei nº 426 de 16 de Março de 2015.

Nos termos deste DECRETO, fica nomeado os Novos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, escolhido em Assembleia realizado no dia 19 de Março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Água Azul do Norte para o Biênio 2021 à 2023.
Art. 2º Observada à paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, a composição CMDCA fica definida como:

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE
Luciana Rodrigues dos Santos Pires	Presidente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Leiliane da Silva Frazão	Vice-Presidente	Representante da Igreja Quadrangular
Marielle Rocha de Oliveira Rosa	Tesoureira	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Amorim Machado	Titular	Representante da Associação dos Sindicatos dos Produtos Rurais
Carmenice da Silva	Titular	Representante da Igreja Católica
Gilmar Corrêa Gomes	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ismael Alencar Garcia	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Lucas Alves Ramalho	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
May Neres do Prado	Titular	Representante do Judiciário
Poliana da Silva Rodrigues	Titular	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte
Wesley Oliveira Machado	Titular	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região
Aldo Rodrigues Moreira	Suplente	Representante de Ministros Evangélicos de Água Azul do Norte
Aline Alves Lacerda	Suplente	Representante do Judiciário
Bruno Henrique Christmann	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Eduardo Moura	Suplente	Representante da Associação dos Sindicatos dos Produtos Rurais
Delmo da Silva Aguiar	Suplente	Representante da Associação dos Moradores do Setor Chácara Setor Bela Vista e Região
Ivanetes Vieira de Souza	Suplente	Representante da Igreja Católica
Lucilene dos Santos Barbosa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Aparecida Alves de Sousa	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Maria Idalina Amaral Viana	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Noelia Maria Pereira	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 25 de Março de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:5AE38C54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **MAÍRA CARLA SOARES CINTRA**, brasileira, solteira, maquiadora, residente e domiciliado na Rua. Alberto Derminio, nº 468, Setor Jardim Derminio, na Cidade de Franca - SP, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 371 da quadra 46, situado à Rua Cora Coralina, s/n, Setor Vila Nova no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE limita-se com a Rua Cora Coralina, medindo 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), ao FUNDO limita-se com os lotes 200 e 210, medindo 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), e**

com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 379, medindo 36,00m (trinta e seis metros), com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 359, medindo 36,00m (trinta e seis metros), com uma área total de 414,00m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados), com um perímetro de 95,00m (noventa e cinco metros).

Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 19 de Março de 2021

ANDERSON RIBEIRO PERES
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:437966E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **MARIO SERGIO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, supervisor de produção, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, s/n, Setor Centro, na Cidade de Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, realizará o Cadastro no Sistema da Secretaria Municipal de Receita, para fins de regularização fundiária de interesse social, do terreno urbano denominado lote 417 da quadra 30, situado à Av. 7 de Setembro, s/n, Setor Centro no município de Água Azul do Norte – PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE limita-se com a Av. 7 de Setembro, medindo 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros), ao FUNDO limita-se com os lotes 442 e 425, medindo 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros), e com a LAT. DIREITA limita-se com o lote 442, medindo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), com a LAT. ESQUERDA limita-se com o lote 425, medindo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), com uma área total de 125,82m² (cento e vinte e cinco metros e oitenta e dois centímetros quadrados), com um perímetro de 45,64m (quarenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros).**

Fica o acima nominado, **NOTIFICADA** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá apresentar, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 19 de Março de 2021

ANDERSON RIBEIRO PERES
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:87F0F8CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 03/2021

O Excelentíssimo Senhor **Isvandires Martins Ribeiro**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições, autorizada pela lei municipal nº 161/2003, de 30 de Setembro de 2003 e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que **JOÃO FEITOSA PALHANO**, brasileiro, lavrador, portador do CPF n° 002.124.282-84 e do RG n° 4.182.775 PC/PA, residente e domiciliado na Rua. Francisca Pereira de Araújo, setor Bela Vista em Água Azul do Norte - PA, e, a tantos quantos tomarem conhecimento do presente Edital, que o Poder Público Municipal, em Procedimento promovido pela Secretaria Municipal de Receita, recebeu do Senhor João Feitosa Palhano, acima citado, Requerimento solicitando a transferência de um terreno urbano denominado Lote 456, Quadra 010, com área total de 454,52 m² (Quatrocentos e cinquenta e quatro Metros e cinquenta e quatro Centímetros), localizado à Rua. Francisca Pereira de Araújo, que encontra-se em nome do Sr. **LOURENÇO JOSÉ DE CARVALHO**, falecido aos 03/02/2017, conforme Certidão de Óbito matricula 06759501552017400398290015692314.
Fica o acima nominado, **NOTIFICADO** de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, poderá ser apresentado, nesta Secretaria Municipal de Receita, situada na Av. Lago Azul, s/n°, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h, **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de **TRANSFERENCIA DO CADASTRO NO SISTEMA DA PREFEITURA** da área urbanística supracitada.

Água Azul do Norte-PA, 26 de Março de 2021

ANDERSON RIBEIRO PERES
Sec. Mul. de Receita

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:A47ED908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021-000003

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 25 de Março de 2021

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A84C7C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-000003

A Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoramento Jurídico Municipal no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

FAVORECIDO.....: VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 25 de Março de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6FDCFA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028

CONTRATO Nº.....: 20210028
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021-000003
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA(O).....: VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoramento Jurídico Municipal no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.02, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3E178AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO CARONA Nº002/2021

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Contratado.....: DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA

Fundamento Legal...: Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de março de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F03C2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 002/2021**. O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DONORTE- PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020-SRP, Processo Administrativo 000085/2020 REALIZADO ATRAVÉS DO Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº **002/2021**. **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO OURILANDIA DO NORTE-PA ; **PROCESSO LICITATÓRIO**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020-SRP; Objeto: **Registro de Preços para futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**; Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 019/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 3, nº 162 de 24 de agosto de 2020; DETENDORA DO REGISTRO: DIPARÁ- DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.003.678/0001-47. Vigência da Ata do Registro de Preços: 21/08/2020 A 21/08/2021. DATA DA ADESÃO:23/03/2021. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DAA18D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020-SRP, Processo Administrativo 000085/2020 realizado pelo município de OURILANDIA DO NORTE-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
O Município de Água Azul do Norte-PA, através da Comissão Permanente de Licitação e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2020 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020-SRP realizado pelo MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA, cujo objeto é Registro de Preços para futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS,
CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Valor do Aquisição R$ 357.979,87 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), Fornecedor DIPARÁ- DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 05.003.678/0001-47.

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:2496F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 002/2021 PROCESSO CARONA 002/2021

RECONHEÇO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DIPARÁ DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR E PRODUTOS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Março de 2021

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:0B99A5E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 PMA - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 PMA - GAB

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do comércio em geral e igrejas e estabelece medidas excepcionais de prevenção à pandemia do coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Anapu/PA, revoga o Decreto 032/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavirus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se ao "novo normal", que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar o colapso econômico e combater a PANDEMIA;

Considerando o decreto Estadual nº 800/2020.

DECRETA:

Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre* a adoção de medidas excepcionais como medida de prevenção ao COVID-19 (coronavirus), no que se refere ao funcionamento do comércio e demais atividades com aglomerações de pessoas no Município de Anapu e dá outras providências.

Art. 2º*-Fica determinado como obrigatório o uso de máscara por toda a população no âmbito do município de Anapu/PA, tal descumprimento ensejará nas seguintes penalidades:*

Advertência;
Multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas;
Multa diária de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas;

Art. 3º *-Ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas de caráter público ou privado e de qualquer natureza (comemorações de aniversários, casamentos etc.)*

Art. 4° - Fica proibido o funcionamento de casas noturnas, espaços de shows e espetáculos, salões de dança, boates, danceterias, clubes e similares.

Art. 5° - Fica permitido o funcionamento de sítios, chácaras, balneários e similares, até as 18 horas, com a lotação máxima de 30 pessoas, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) e ainda o uso de máscara e higienização com álcool em gel.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de bares, botequins e distribuidora de bebidas, de segunda a domingo, até as 18 horas, com 30% da capacidade máxima de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, obrigatório o uso de máscara e higienização com álcool em gel).

Art. 7º - Fica proibido por todos os estabelecimentos afins, a venda de bebidas alcoólicas no horário das 18:00 as 06:00 horas.

Art. 8º - Fica permitido por todos os estabelecimentos afins, a prática do delivery exceto bebidas alcoólicas.

Art. 8º - Os demais empreendimentos poderão funcionar na forma a seguir estabelecida:

Restaurantes, churrascarias, pizzarias, hamburguerias, pastelarias, Pit Dogs, lanchonetes, trailers, além de conveniências e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação, poderão funcionar de segunda a domingo até as 21 horas, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre uma mesa e outra, obrigatório o uso de máscara e higienização com álcool em gel; após o horário acima estabelecido, fica permitido delivery;

Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes, poderão funcionar atendendo o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, obrigatório o uso de máscara e realizando a assepsia do estabelecimento bem como dos equipamentos entre uma turma e outra;

Fica proibido o acesso e a prática esportiva nos ginásios, campos de futebol e quadras esportivas.

As autoescolas poderão funcionar com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação em sala de aula, por turno e dentro das capacidades estruturais de cada centro; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) nos ambientes de aprendizagem; obrigatório o uso de máscara pelos alunos/candidatos, bem como para todos os funcionários dos Centros de Formação de Condutores; fornecimento de álcool em gel por parte dos centros aos alunos e funcionários, nas dependências internas e dentro dos veículos de instrução; higienização dos veículos de instrução no início e no

término de cada aula prática; limitação de uma aula teórica diária por aluno/candidato.
Os supermercados e congêneres, açougues, peixarias e agro veterinárias poderão funcionar de segunda a domingo até as 21hs, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio); obrigatório o uso de máscara pelos clientes e funcionários; fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos.

Os postos de gasolina, rodoviárias, depósitos de gás, farmácias, e laboratórios de análise e clínicas poderão funcionar sem restrição de dia e horário;

As oficinas e autopeças em geral poderão funcionar de segunda a domingo até as 18 horas, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio); obrigatório o uso de máscara pelos clientes e funcionários; fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos.

salões de beleza, barbearias e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, até as 20hs, com até 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação; com agendamento prévio, obedecendo o uso obrigatório de máscara pelos clientes e funcionários; bem como fornecimento de álcool em gel por parte dos estabelecimentos;

os lavadores de veículos, (lava-jato) maquinários e motocicletas poderão funcionar, com agendamento prévio, de segunda a sábado de 07:00 as 19:00 horas;

Os estabelecimentos acima mencionados deverão seguir ainda as medidas a seguintes:

a) Afastem por no mínimo 07 dias o funcionário que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante atestado médico, devendo imediatamente realizar comunicação às autoridades da vigilância em saúde, sem prejuízo das remunerações;

b) Limite o número de atendimentos simultâneos com a finalidade de evitar aglomerações;

c) Forneçam Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's recomendados para o enfrentamento da COVID-19 aos funcionários;

d) Facilitem o acesso a álcool 70º ou outros meios de assepsia (local para lavagem das mãos com água e sabão) admitidos pelo Ministério da Saúde como eficaz no combate da pandemia;

e) Realizem a assepsia constante do ambiente comercial, em especial maçanetas, e todas as superfícies que os consumidores e funcionários possuem constante contato;

f) Orientem aos funcionários a manutenção de um distanciamento mínimo de 1,5m em relação aos clientes/consumidores;

g) Garantam a ventilação e circulação de ar dentro do estabelecimento;

h) Orientem os funcionários a não permitir a permanência prolongada dos clientes/consumidores dentro dos estabelecimentos, garantindo atendimento rápido que evite aglomerações no local;

i) Promovam, dentro do seu estabelecimento, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos que funcionem no interior da feira/mercado municipal estão sujeitos às mesmas regras constantes neste artigo.

Parágrafo 2º - ficam autorizados os comerciantes adventistas de qualquer segmento que não abrirem seus estabelecimentos aos sábados possam abri-los no domingo, obedecendo todas as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º -Fica permitida a realização de cultos, e missas presenciais com 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, obrigatório o uso de máscara e fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) aos participantes. Considerando que cada atividade religiosa não poderá exceder a 1 hora de duração. Ressaltando ainda que as atividades religiosas, conforme a lei estadual nº 9.147/2020, são consideradas como essenciais.

Parágrafo único: As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida a sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 9° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local (cidade e vilas de Anapu) que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 10 - As agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e correios, deverão priorizar o atendimento remoto e somente nos casos em que este não se mostrar eficiente, manter o atendimento presencial limitando o número de pessoas e formação de filas de espera, de forma a manter o espaço mínimo de 1,5 metros entre os clientes, não permitindo a aglomeração de pessoas.

Art. 11 *- Recomenda-se ainda à rede bancária, pública e privada, que invistam em propaganda de estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento virtual, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências.*

Art. 12 *-Fica determinado que, no que se refere à realização de VELÓRIOS no município de Anapu, os mesmos poderão ser realizados na proporção de 30*% (trinta por cento) *da capacidade máxima do local, sendo obrigatório o uso de máscara.*

Parágrafo único: *Fica proibido a realização de velórios, cuja Declaração de Óbito seja COVID.*

Art. 13 - Fica proibida a entrada, hospedagem e permanência de vendedores ambulantes de outros municípios e ou estados.

Art. 14 - *Fica determinado que o Cartório – Ofício Único da Comarca de Anapu funcionará nos termos estabelecidos pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça.*

Art. 15 - Fica estabelecido que, os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento foi autorizado neste decreto, estão sujeitos às regras/estratégias da vigilância sanitária do município de Anapu.

Art. 16 - O descumprimento das normas estabelecidas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal Brasileiro, bem como levará a cassação das licenças e/ou autorizações de funcionamento outrora expedidas pelo Município.

Art. 17 - Fica estabelecida a fiscalização permanente e intensa da observância a todas as medidas de distanciamento social, coibição de circulação, eventos e aglomerações e todas as demais restrições.

Parágrafo único*: A vigilância sanitária, fiscal de tributos, fiscal ambiental, DEMUTRAN e Conselho Tutelar manterão constante fiscalização do cumprimento das medidas acima estabelecidas.*

Art. 18 - A Administração Pública do Município de Anapu se reserva ao direito de reavaliar o cenário epidemiológico, podendo reeditar medidas ou editar novos atos, com vistas a manter incólume a saúde pública.

Art. 19 - Fica determinado ao comércio local em geral, para que sejam observadas, com rigor, as normas previstas no Decreto vigente do Governo do Estado do Pará bem como as normas de prevenção e demais determinações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor em 26 de março de 2021, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 032/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:EB71AE4B

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

(ART. 213, PARÁGRAFO 3º, LEI FEDERAL N. 6.015/73)

JANDE BARBOSA MARTINS, Chefe do Departamento de Demarcação e Titulação de Terras do Município de Anapu, Estado do Pará, FAZ SABER que está em tramitação neste Município, a requerimento da parte interessado, PARAFUSÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – ME, CNPJ: 17.742.330/0001-55, o Procedimento de Retificação de Área Urbana nº 245/2021, regido pelo artigo 213, II e parágrafo segundo, da Lei Federal n. 6.015/73.
A área a ser retificada encontra-se localizada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Imperatrz quadra 48, lote 130, inscrição imobiliária nº **01 01 01 048 0130 01,** descrita na Matrícula nº 243, do Ofício Único da Comarca de Anapu, PA, por meio da qual foi transportada Matrícula nº 2456, do Ofício Único da Comarca de Pacajá, PA. Eis a descrição do perímetro da área, após medição destinada à retificação:
LIMITES

Frente confrontando com AV. Getúlio Vargas; 22,45 metros.
Lateral esquerda confrontando com AV. 2002; 26,00 metros.
Fundo confrontando com Lote 0135 quadra 048; 27,15 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0125 quadra 048; 30,50 metros.

Envolvendo uma área de 689,92m² (seiscentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrado), com perimetro de 106,06 m
Diante disso, serve o presente para tornar pública a pretensão de RETIFICAÇÃO DE ÁREA deduzida pelo Requerente.

Nos termos do parágrafo 2º do Art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, faculta-se a eventual interessado, ou terceiro prejudicado, aduzir IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data de publicação deste Edital.

Dou fé.

Anapu - PA, 26 de março de 2021.

JANDE BARBOSA MARTINS

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:5F686E7F

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021 PMA - GAB

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021 PMA - GAB

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA, revoga o Decreto Municipal nº 033/2021 PMA-GAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reavaliar as medidas preventivas de combate ao coronavirus já em andamento, bem como implementar novas formas de prevenção;

Considerando a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas, relativas à tentativa de retomada das atividades econômicas e do convívio social seguro, frente às infecções causadas pelo coronavírus (COVID-19), reconhecido como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de restringir a circulação de pessoas, implementando medidas de conscientização da população de Anapu, para adequar-se às normas que consiste na necessidade de recolhimento domiciliar, quando possível, além da prática do isolamento, distanciamento social e das normas de higienização, visando a reabertura responsável das atividades econômicas, para evitar colapso econômico e combater a PANDEMIA;

Considerando o decreto Estadual nº 800/2020.

DECRETA:
Art. 1º*-Este Decreto dispõe sobre as novas medidas essenciais de enfrentamento, no âmbito do Município de Anapu, à pandemia do coronavírus (COVID-19).*

Art. 2º *- Fica determinado que o* ***atendimento ao público*** *na Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Anapu, a partir de 26 de março/2021, será das 08 às 14 horas, desde que tal atendimento não cause aglomeração.*

Parágrafo Primeiro: *o horário de expediente interno da Prefeitura, Secretarias Municipais e demais departamentos, será de 08 às 14 horas.*

Art. 3º *- Fica determinado o uso obrigatório de máscaras para os servidores públicos e usuários durante o atendimento nos órgãos públicos municipais, respeitando o distanciamento mínimo de* 1,5 (um metro e meio) de pessoa por pessoa.

Parágrafo Primeiro*: o servidor que for visto nas repartições públicas sem a máscara sofrerá penalidade administrativa, sendo instaurado o competente processo administrativo disciplinar.*

Parágrafo Segundo: *estando fora do ambiente de trabalho, o servidor sofrerá as penalidades previstas no inciso III, do artigo 2º, do decreto 036/2021.*

Art. 4º *- Fica proibido o funcionamento dos* ginásios, campos de futebol e quadras esportivas.

Art. 5º *- Ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas de caráter público de qualquer natureza (todo e qualquer tipo de comemoração).*

Art. 6º *- Fica determinado que, durante o desempenho das atividades, os servidores serão obrigados a seguir as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde bem como do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao uso de máscara, constante higienização com álcool em gel e/ou água e distanciamento o máximo que for possível.*

Art. 7º *- Fica determinado que as atividades letivas presenciais no Município de Anapu somente retornarão quando determinado em Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as determinações do Governo do Estado.*

Parágrafo único: *as atividades letivas não presenciais serão estabelecidas em norma a ser publicada e divulgada pela própria Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor em *26 de março/2021*, revogando integralmente as disposições em contrário, especialmente o Decreto 033/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em *26 de março/2021*.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:2A87DA2E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 153/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 153/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Sra. RAYNARA COELHO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, portadora do RG nº 8812003 PC/PA, e inscrita no CPF sob o nº 047.694.741-30, aprovada no Concurso Público Municipal 01/2019.
Art. 2º. – O período de LICENÇA MATERNIDADE é de 180 (cento e oitenta) dias, período de 24/02/2021 a 23//08/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:11CD4784

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 154/2021 SEMAD – PMA

PORTARIA N° 154/2021 SEMAD – PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ELDEMI CARVALHO ASSUNÇÃO, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III**,** DAS – 5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL III, DAS – 5,** o Sr. **ELDEMI CARVALHO ASSUNÇÃO,** portador do RG n° 4156035 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 712.147.982-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° ° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 16 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:11C797C6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 155/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 155/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Período de .....: 18 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar de reunião na Secretaria com secretários de Meio Ambiente da região do Xingu para tratarem de assuntos referentes ao Termo de compromisso Ambiental TCA 3/2021.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:56D5F9C4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 156/2021 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 156/2021 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **DOMINGOS NASCIMENTO BATISTA COSTA**
Quadro de pessoal...: Conselheiro Tutelar
Cargo de .....: Conselheiro Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 17 de março de 2021
Destino.....: Brasil Novo/PA
Objetivo da Viagem.: Acompanhar menor infrator até a casa dos familiares.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

DOMINGOS NASCIMENTO BATISTA COSTA
CPF: 714.058.192-04

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4CA79C5F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 157/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 157/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Raimundo da Silva Soares Junior**
Vinculo.....: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 17 de março de 2021
Destino.....: Brasil Novo/PA
Objetivo da Viagem: Levar menor infrator até a casa de familiares.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

RAIMUNDO DA SILVA SOARES JUNIOR
CPF: 236.817.052-91
RG n°

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:9F80F4EB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 158/2021 SEMAD-PMA

Portaria n° 158/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARTA GONÇALVES DA SILVA**
Quadro de pessoal...: Efetiva,
Cargo de .....: Secretária Municipal de Assistência Social,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Socia,
Período de .....: 19 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Reunião com equipe responsável da Caixa Econômica tratar de esclarecimentos sobre fraude no Bolsa Família.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
CPF: 531.737.911-34
RG n° 5524854 SSP/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:D2C8364F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 159/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 159/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DEIDISON SIQUEIRA SOARES DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal...: Comissionado,
Cargo de .....: Assessor Especial III DAS V,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social,
Período de .....: 18 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: Reunião com equipe responsável da Caixa Econômica tratar de esclarecimentos sobre fraude no Bolsas Família.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

DEIDISON SIQUEIRA SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 700.359.412-94
RG nº 7333213 PC/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F5361AFC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 160/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 160/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ÉDIO CORRÊA DOS SANTOS, para o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado para o cargo **DIRETOR DE LICITAÇÃO** comissionado o Sr. **ÉDIO CORRÊA DOS SANTOS**, portador do RG nº 6869115 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 017.608.562-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 19 março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A8BC32D5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 161/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 161/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARISLNE PIRES DIINIZ ARAÚJO**
Quadro de pessoal...: Contratada,
Cargo de .....: Pedagoga,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social,
Período de .....: 23 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: Acompanhar uma paciente assistida pelo CREAS, que por ordem judicial foi deliberada a necessidade de reaproximação com a filha menor Aleandra.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

MARISLNE PIRES DIINIZ ARAÚJO
CPF: 917.735.801-59
RG nº 4109233

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:7D2ABECB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0424/2021-GPMB, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO CONSIDERANDO O BANDEIRAMENTO VERMELHO IMPOSTO A TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E O LOCKDOWN IMPOSTO AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando da competência que lhe confere o Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do município de Barcarena e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;
CONSIDERANDO a mudança de bandeiramento previsto no Decreto Estadual nº 800/2020, republicado em 15 de março de 2021, que decretou *LOCKDOWN* aos cinco municípios que compoem a Região Metropolitana de Belém - PA;
CONSIDERANDO que à todos os demais municipios do Estado do Pará permaneceu o bandeiramento vermelho, o que significa alto risco de contaminação pela COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das medidas de contingência em relação àquelas previstas no Decreto Estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações em horários de pico que antecedem o inicio do toque de recolher;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os munícipes de Barcarena quanto as ameaças de ingresso de pessoas potencialmente contaminadas vindas de outras localidades;
CONSIDERANDO a decretação de *Lockdown* pelos municipios fronteiriços a Barcarena – PA.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Barcarena, pelo período de 07 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, com a proibição circulação nas vias públicas, no período compreendido entre 21h (vinte e uma horas) e 05h (cinco horas) da manhã, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
I - para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
II - para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou
III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo IV do Decreto Estadual nº 800/2020.
§ 1º. O serviço de *delivery* e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do *caput* estão autorizados a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.
§ 2º. As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 20h (vinte horas), a fim de permitir o cumprimento da regra do *caput*.
Art. 2º - Ficam proibidos o acesso e fechados os bares, boates, as atividades de shows artísticos de qualquer natureza, quaisquer tipos de eventos em casas noturnas ou de recepções, apresentação de *Djs*, de bandas musicais e de trios-elétricos, em estabelecimentos comerciais de atendimento ao público e a realização de festas públicas de qualquer natureza.
§ 1º A realização de eventos privados é permitida com reunião de no máximo 10 (dez) pessoas, sendo permitida a apresentação de musicais com até 02 (dois) artistas.
§ 2º Fica proibido o acesso e fechadas as praias, os igarapés, os balneários e similares, nos feriados e nas sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras.

Art. 3º - Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento que possa gerar aglomeração de pessoas em número acima de 10 (dez) pessoas, tais como carreatas, passeatas e assemelhados.
Art. 4º - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em via pública por vendedores ambulantes.
Parágrafo Único – Nos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, além de lojas de conveniência, será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas).
Art. 5º- Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 18h (dezoito horas), sendo proibida a permanência de pessoas em pé no interior dos estabelecimentos, observadas as demais determinações deste Decreto.

Art. 6º - Ficam proibidos a permanência de pessoas e o estacionamento de veículos e motos de passeio, inclusive aqueles com som automotivo e carretinha de som, nas áreas das orlas das praias do município de Barcarena, bem como, em postos de combustíveis, conveniências e logradouros públicos no horário de 21h (vinte e uma horas) à 05h (cinco horas), observadas as demais determinações deste Decreto.
Art. 7º - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações em locais públicos para fins recreativos com audiência superior a 10 (dez) pessoas.
§ 1º Incluem-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores, com mais de 02 (duas) pessoas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.
§ 2º Os clubes recreativos ficam autorizados à funcionar, vedada a realização de atividades recreativas com mais de 02 (duas) pessoas, observadas as demais determinações deste Decreto quanto aos restaurantes, lanchonetes e similares e vendas de bebidas alcoólicas.
§ 3º Fica proibido o funcionamento de academias de ginásticas e cinemas, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 8º - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, somente com contingentes de públicos pequenos, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, estabelecida pelos órgãos oficiais de fiscalização e cadastro, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, com uso obrigatório de máscaras.
Parágrafo Único: Nos locais onde se realizarem os eventos mencionados no *caput*, devem ser fornecidos aos participantes alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
Art. 9º - Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, e estabelecimentos afins, apenas para serviços individualmente agendados e com hora marcada, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 17h (dezessete horas).
§ 1º Nas salas e locais de espera, deve ser respeitado o distanciamento mínimo entre assentos, com demacarção dos lugares que devam permanecer vazios, além da vedação de oferta e consumo de alimentos, devendo ser retirados itens que possam ser compartilhados pelos clientes.

§ 2º O funcionamento de comércio de rua em geral está autorizado somente no período compreendido entre 10h (dez horas) e 17h (dezessente horas).
§ 3º É obrigatório o fornecimento aos usuários dos serviços ofertados pelos estabelecimentos mencionados neste artigo, alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador.
Art. 10 - Supermercados, mercados e estabelecimentos afins deverão observar quanto ao seu funcionamento o seguinte:
I - Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive nas áreas de estacionamento;
II - Controle de entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena;
III - Fornecer alternativas de higienização, tais como água e sabão e oferta de álcool 70% (setenta por cento), na sua forma em gel ou líquida, neste último caso com uso exclusivo de borrifador;
IV - Proibir a entrada de pessoas sem máscara;
V - Seguir regras de distanciamento entre pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
Parágrafo Único – Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 6h (seis horas) e 18h (dezoito horas) nos estabelecimentos mencionados no *caput*.
Art. 11 - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal de ensino, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Barcarena (SEMED).
Parágrafo Único - As escolas e instituições de ensino particular em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas e/ou atividades presenciais, no período compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas), respeitando as medidas de distanciamento controlado e protocolos geral e específicos previstos neste Decreto, adotando, sempre que possível, sistemas de rodízio de alunos e horários, a fim de evitar aglomerações.

Art. 12 - O expediente na Administração Pública Municipal Direta e Indireta em todo o Município de Barcarena, será de 8h às 14h, com exceção das áreas de segurança pública, Educação, saúde e administração tributária, que poderão adotar horários diferenciados para evitar prejuízo ao atendimento do interesse público.

§ 1º O trabalho remoto deverá ser priorizado para os servidores pertencentes ao grupo de risco, excetuando aqueles vinculados à área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, devendo-se adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, devidamente comprovadas através de laudos médicos.
§ 2º Nos demais casos, o trabalho remoto poderá ser realizado, a critério do gestor da respectiva pasta, nas unidades em que isto seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população.
§ 3º Fica permitida a realização de reuniões presenciais, com até 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes.
§ 4º Fica permitida a realização de sessões presenciais de contratações, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes, respeitado o limite previsto no parágrafo anterior.
Art. 13 - Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade da jornada por outro meio eficaz, de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 14 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução das medidas de distanciamento social controlado, bem como utilizar outros meios legais para apoio, tais como barreiras sanitárias em locais estratégicos de acesso ao Município de Barcarena, a fim de garantir o cumprimento das disposições do presente Decreto.
§ 1º Para os fins visados neste Decreto, entende-se por "barreira sanitária" os pontos de fiscalização em rodovias, portos ou aeroportos, em carater excepcional e temporário, para verificar o cumprimento das medidas de restriçao de entrada e saída do Município, bem como restrições de locomoção interestadual e intermunicipal determinadas pelas autoridades competentes com base na Lei Federal 13.979/2020.

§2º Nos pontos de barreiramento serão realizadas, pelas equipes responsáveis pela fiscalização, ações voltadas à orientação e controle quanto aos atos de prevenção e combate ao COVID-19 e das normas

constantes deste Decretio, sendo impedidas de ingresso ao Município pessoas que apresentem sintomas característicos da doença e que apresentem temperatura superior a 37,5º (trinte e sete vírgula cinco graus).
§ 3º As pessoas mencionadas no art. 1º, inciso III, deste Decreto deverão apresentar aos fiscais das barreiras o termo de autodeclaração de serviço de atividade essencial através do formulário constante do anexo I deste Decreto, independentemente do horário de ingresso no município de Barcarena, podendo este termo ser substituído por aquele utilizado pelo Estado do Pará, constante do site da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.
§ 4º Durante a vigência do Decreto não será permitida a entrada de ônibus piquenique ou outro veículo que objetive levar passageiros para pernoite no Município.
Art. 15 - O descumprimento do disposto neste decreto importará na aplicação ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 3.000 UPFs/PA;
III - Suspensão da licença e lacração do estabelecimento.
Parágrafo Único: As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, considerando o grau da infração cometida, o que ficará a critério da autoridade fiscalizadora.
Art. 16 - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, distanciamento social e demais medidas de segurança previstas nos demais atos legais já editados pelo Poder Público Municipal de Barcarena e pelo Estado do Pará.
Parágrafo Único - O descumprimento do *caput* deste artigo ensejará ao infrator ou ao responsável pelo estabelecimento, as seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:
I - Advertência;
II - Multa de 300 UPFs/PA.

Art. 17 - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:DCD43DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSTANTE DO EDITAL Nº 001/2021 – SEMAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CONSTANTE DO EDITAL Nº 001/2021-SEMAGRI em virtude das medidas de contingenciamento dos casos da COVID-19 no Município, consubstanciadas no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2021 e no Decreto Municipal nº 0407/2021-GPMB, de 17 de março de 2021, ante o alto risco de aglomeração no evento proposto.

Barcarena (PA), 26 de março de 2021.
Atenciosamente,

EDSON ANILO CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura de Barcarena
Decreto PMB Nº 007/2021 - GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:535A9C50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 73 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as Medidas de enfrentamento à pandemia do Corona vírus – COVID-19 no Município de Belterra e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência no Município;
CONSIDERANDO o acréscimo de casos de COVID-19 nos municipios da região;
CONSIDERANDO a superlotação dos leitos hospitalares nos hospitais habilitados para o tratamento da COVID-19;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Crise que embasaram as presentes deliberações;
CONSIDERANDO a retomada de atividades no município, mediante o constante monitoramento por parte do poder público e avaliação de resultados pelo Comitê de Crise;
CONSIDERANDO o aumento de casos no âmbito Nacional;
CONSIDERANDO os efeitos positivos do toque de recolher e demais medidas adotadas, no que se refere ao distanciamento social e redução de circulação de pessoas.

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o horário do toque de recolher das **21h às 05:00h** do dia seguinte, por tempo indeterminado;

Art.2° Fica autorizado o transporte coletivo de passageiros para o público e o grupo de risco a acima de 60 anos, sendo obrigatório a comprovação da finalidade do transporte seja ela por Declaração assinada pela empresa empregadora ou a comprovação de outra finalidade, e aos produtores rurais mediante a comprovação rural ou a recibos da carga dos produtos de **BELTERRA/SANTARÉM/BELTERRA,** exceto crianças menores de 12 anos seguindo todas as restrições abaixo:
I – obrigatório a verificação da temperatura antes da entrada;
II – uso obrigatório de máscaras;
III – com a capacidade somente de passageiros sentados;
IV- higienização do ambiente nos intervalos das viagens;
V– Fornecimento de Álcool 70%;

Art.3º Fica proibido por prazo indeterminado, a realização de esportes coletivos em todas as modalidades.

Art.4º Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal n° 63, de 12 de março de 2021 nos **art. 3º, 4º, 6º** até **o artº 13**.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor em 29/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 26 de março de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021**.**

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:94016880

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-015
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de material de construção, elétrico e EPIS, para atender diversas secretarias deste município. Data da abertura 09/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 29 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:23DB0CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9/2021-016
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção destinados as casas populares "minha casa meu sonho", conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Data da abertura 12/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.com.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 29 de março de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:C3000506

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2021-015

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2021-015: Objeto: Registro de Preço que visa Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de dublagem e recapagem e manutenção de pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, afim de atender as necessidades as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança. CNPJ: 32.204.121/0001-41, itens 001 046. Valor: R$ 2.319.275,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-015. Data da assinatura: 22/03/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:3D993A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2021-015
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI - EPP. Contrato nº 20210403. Valor Global: R$ 924.224,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de dublagem e recapagem e manutenção de pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, afim de atender as necessidades as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bragança. Vigência: 23/03/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 23/03/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:57475137

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021/FMAS-CPL PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners, visando atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedoras do Certame: L. A. QUEIROZ EIRELI, Com o Valor de R$ 14.669,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais), S DA SILVA FAVACHO EIRELI, Com o Valor de R$ 9.969,00 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais). Data de assinatura da ata: 25 de março de 2021. Validade 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA: 26 de março de 2021.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C82ACEFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:20212175
ORIGEM:TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020/FME
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ISO ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO:Contratação de empresa especializada em construção de coberturas em estruturas metálica com telha termoacústica nos Núcleo de Educação Infantil Alegria do Saber, rua K, s/n - Vale dos Sonhos II e Irani Vieira, rua H4, s/n - Jd América zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL:R$ 612.200,38 (seiscentos e doze mil duzentos reais e trinta e oito centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2021 Projeto 1527.123921397.1.029 Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 612.200,38. Fonte: 1001.
FISCAL DO CONTRATO: Rondnely Ribeiro da Silva, Port. nº 002/2021-SEMED/GS.
VIGÊNCIA:18 de março de 2021 a 15 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA:18 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F20FEC25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212181
ORIGEM: PREGÃO Nº 045/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA (O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA.
OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 280.980,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.056 Manter o Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 89.200,00, Fonte: 15610000, Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 44.600,00, Fonte: 12140000, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 102.580,00, Fonte: 12140000 Exercício 2021 Atividade 1319.103051390.2.069 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 44.600,00, Fonte: 12140000. FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo, Port. nº 123/2021-GP.
VIGÊNCIA: 18 de março de 2021 a 18 de setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5A5ABA64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 2020/2019, proveniente do Processo Licitatório 853/2018/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, URSA SERVIÇOS EIRELI., CONTRATADO, prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Valor R$ 250.915,38, Fonte: 15610000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5A4ABD30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20191154, proveniente do Processo Licitatório 853/2018/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME., CONTRATADO, prestação de serviços médicos complementares a rede pública de saúde, em diversas especialidades, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de maio de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.074 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Valor R$ 262.449,16, Fonte: 1561000..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2D762B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212155
ORIGEM: PREGÃO Nº 033/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA (O): C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos ortopédicos em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 316.862,35 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 316.862,35. Fonte: 15610000.
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo, Port. nº 123/2021-GP.
VIGÊNCIA: 16 de março de 2021 a 16 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E74FAC99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212156
ORIGEM: PREGÃO Nº 033/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA (O): C T A CLINICA DE TRAUMA ARLES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos ortopédicos em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 64.851,08 (sessenta e quatro mil reais oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 64.851,08. Fonte: 15610000.
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo, Port. nº 123/2021-GP.
VIGÊNCIA: 16 de março de 2021 a 16 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:799CBB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212157
ORIGEM: PREGÃO Nº 033/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (O): LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos ortopédicos em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 35.037,00 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 35.037,00. Fonte: 15610000.
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo, Port. nº 123/2021-GP.
VIGÊNCIA: 16 de março de 2021 a 16 de outubro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8764ED3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que irá realizar no dia 09 de abril de 2021 às 08h:00 no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 065/2021/FMS – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 033/2021/SRP. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de serviço de locação dos equipamentos de análises clínicas, agência transfusional e compra dos insumos necessários para a realização dos diversos exames que fazem parte do rol laboratorial do município compatíveis com os equipamentos locados e equipamentos próprios, suprindo de forma plena as necessidades do Fundo municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port. nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9A9E9A0C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

RATIFICAÇÃO

O SENHOR ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 0011/2021-IDURB, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, na **Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área especifica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**

E, considerando, também, o grau de confiabilidade do profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de anos, autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor global considerando 12 (doze) meses R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da empresa **WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA–ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.756.037/0001-14, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 24 de Março de 2021.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 267/20221

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:257800AE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil dentro da área especifica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.
Processo: n.º 0011/2021-IDURB
Inexigibilidade de Licitação: n.º 001/2021
Contratante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS–PA.
Contrato nº 20211860
Empresa: WH Assessoria e Consultoria Ltda.
Valor Mensal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Data da Assinatura: 26/03/2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:9917208F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 034/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 038/2021 Setor de Regulação ao servidor **Luciana Romão Sales,** CPF 706.430.322-15, cargo/função Gestor de Coordenação de Nível Superior Port. 038/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 25 dias do mês de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-Semsa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:85BB8735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 033/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0136/2021 DDRAS ao servidor **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Coord. Da Atenção Primaria a Saúde Port. 044/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$1.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 25 dias do mês de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:762BC4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 032/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 061/2021 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 29/03/2021, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 25 de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:51CA6B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
PARCEIRO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ sob o nº: 07.543.273/0001-21
Objeto*:* Custeio e manutenção da instituição, a qual implementa ações voltadas ao desenvolvimento local, com ênfase no fortalecimento das organizações sociais do Município de Canaã dos Carajás/PA.
Valor: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Início: Assinatura do Termo de Fomento
O Município de Canaã dos Carajás-PA, em atenção a lei 13.019/2014 em vigor a partir de 2017, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
A referida lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.
No entanto, traz a previsão de inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o artigo 31 "caput" da lei 13.019/14.
A parceria, ora proposta, contemplará o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a as atividades da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos mútuos da sociedade civil e da Prefeitura Municipal.
Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 34 da Lei 13.019/14, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/14.
Trata-se de justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,** em observação aos termos do art. 32 da lei 13.019/14.

As considerações trazidas no Termo de Fomento e plano de trabalho obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas em sítio oficial da administração pública na internet, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E715F6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, estado do Pará, informa que o PROCESSO LICIATORIO Nº 023/2021-PMCC-CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021-CPL, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em obra de arte especial, para construção de uma ponte de concreto armado medindo 24,00 metros lineares, na estrada vicinal VS Flor da Mata, divisa com a VS Três Colchete, sobre o rio Plaquê no município de Água Azul do Norte, acesso principal ao Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, cuja data de abertura estava marcada para o dia 29 de março de 2021 às 08h:00min, resta **SUSPENSO** sem data prevista para abertura do certame, haja vista necessidade de alteração do projeto básico e ainda a decretação de "Lockdown" no município de Canaã dos Carajás. A nova data para abertura do certame será comunicada nos meios de comunicação de praxe (DOU, FAMEP, PORTAL TRANSPARÊNCIA), após realização de termo aditivo ao edital.

Canaã dos Carajás – PA 25 de março de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 5/2020-CPL

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B549F285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20212163. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021-PMCC PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021/SRP.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico, material didático, atendendo as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras do Certame: BELPARA COMERCIAL LTDA, Com o valor de R$ 39.247,00,(trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais), COMERCIAL JR EIRELI, Com o valor de R$ 126.370,15 (cento e vinte e seis mil trezentos e setenta reais e quinze centavos), EFICAZ-COMERCIO,GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Com o valor de R$ 106.172,39,(cento e seis mil cento e setenta e dois reais e trinta nove centavos), MKR TOPA TUDO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Com valor de R$ 11.636,50 (onze mil seiscentos e trinta seis reais e cinquenta centavos), RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, Com valor de R$ 205.042,30 (duzentos e cinco mil quarenta e dois reais e trinta centavos), S DA SILVA FAVACHO EIRELI – EPP, Com valor de R$ 168.909,95 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, Com valor de R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, Com valor de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, Com valor de R$ 1.023.630,32 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 17 de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1B71A5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20211838, proveniente do Processo Licitatório 063/2020/PMCC, que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADO.
Objeto: Aquisição de CIMENTO PORTLAND SACO DE 50 KG, CP IV-32 RS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do contrato até 30 de Maio de 2021, nos termo do Art 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de Março de 2021 e encerrará no dia 30 de Maio de 2021.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C507AF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA solicita tornar sem efeito a publicação ATA Nº 003/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 2703, página 12, em 23 de março de 2021.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6381CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2021
NATUREZA: Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000; e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.198.600/0001-67, com sede à Rua do Bosque S/N – Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA, representada neste ato por seu Presidente o Senhor **WENDER DAMACENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob n°

3200104 SSP/GO e CPF n° 805.404.571-91, residente e domiciliado na Rua Cumaru, s/n, quadra 12 lote 16, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000.
OBJETO: Realização do Projeto MULHERES DE CANAÃ - #VOCETAMBEMPODE, onde serão oferecidos cursos, palestras e oficinas.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.ª **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – e pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ACIACCA**, seu Presidente, o Sr. **WENDER DAMACENO RIBEIRO.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7BBE8765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 402/2021 - GP

Portaria n.º 402/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Sidelvan Gomes Luz, CPF n°. 035.522.062-80, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial IV**,** junto à **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:42A405A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 403/2021 - GP

Portaria n.º 403/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Zuleide Soares Maceno, CPF n°. 282.528.881-00, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III**,** junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:62ECCF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 404/2021 - GP

Portaria n.º 404/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Sidelvan Gomes Luz**,** inscrito no CPF nº. 035.522.062-80, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3C1E03CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 405/2021 - GP

Portaria n.º 405/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 1997, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr**.** Fagney Brito Gomes, inscrito no CPF nº. 912.810.672-53, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E5CD2E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 406/2021 - GP

Portaria n.º 406/2021 - GP
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Marcia Virginia Marques da Silva, CPF n°. 977.568.224-04, matrícula n° 0101643, para assumir a função gratificada de Orientador Educacional OED-FG III, no FUNDEB 70%**,** junto à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:222CB7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 407/2021 - GP

Portaria n.º 407/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Augusto Carlos Ramiro**,** CPF n.º 333.858.401-63, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:50DD302F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 408/2021 - GP

Portaria n.º 408/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Jose Marcos da Silva**,** CPF n.º 000.093.416-09, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C79604F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 409/2021 - GP

Portaria n.º 409/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Evany Santos Rodrigues**,** CPF n.º 698.241.852-91, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Setor – Nível Superior do Setor de Gerenciamento do Tratamento Fora do Domicilio (SEGETFD)**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E909ABA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 410/2021 - GP

Portaria n.º 410/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ÀPEDIDO o Sr. **Flávio Lacerda de Araújo,** CPF n.º 839.373.584-04, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial I**,** junto à **Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2275D337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 411/2021 - GP

Portaria n.º 411/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Herick Bruno de Carvalho da Silva,** CPF nº. 528.385.102-82, do Cargo de Provimento Comissionado de Diretor Presidente de Cultura, Esporte e Lazer, junto à Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de março de 2021, revogando as disposições em contrário,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:078FDF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 412/2021 - GP

Portaria n.º 412/2021 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Acassiane Cordeiro da Silva,** inscrita no CPF sob o nº. 956.630.962-72**,** do cargo de provimento comissionado de Assessor Especial IV, junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 26 dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:922CA7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 039/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 039/2021 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDOos Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDOo Requerimento do servidor Mauro Cesar Mendonca Rodrigues, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular,ao servidor (a)**MAURO CESAR MENDONCA RODRIGUES,**portador do CPF: 922.293.872-00, MAT.: 0100587, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na**SEMSA**.
Art. 2º-A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 26 de março de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0C64F72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1211/2021

DECRETO Nº 1211/2021 GP/PMCC.

Dispõe sobre a equiparação de vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional Operacional Elementar ao salário mínimo vigente em 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO aMedida Provisória nº 1021/20que eleva o salário mínimo para R$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que no Executivo Municipal existem Servidores que percebem vencimentos abaixo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO que o art. 173 da Lei Municipal n° 282/2012 dispõe que o menor vencimento pago no município não será inferior a um salário mínimo vigente no país;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeita Municipal dispor por Decreto sobre a plena aplicação das Leis no município.

DECRETA:

Art. 1° Ficam equiparados ao salário mínimo de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) os vencimentos base dos cargos do Grupo Ocupacional Operacional Elementar constante no Anexo I da Lei Municipal n° 625/2014.

Art. 2° As disposições deste Decreto aplicam-se às Autarquias e Fundações Municipais, no que couber.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 4° Este Decreto permanecerá vigente até que ocorra a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal n° 282/2012, art. 163, parágrafo único, caso a medida revisional importe aumento que equipare ou ultrapasse o valor dos vencimentos ao do salário mínimo vigente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5879D397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1210/2021

DECRETO Nº 1210 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre as atividades econômicas no Município de Canaã dos Carajás causados pelas ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.209/2021, de 23 de março de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19, e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições impostas por meio dos sucessivos Decretos Municipais e Estaduais que determinam regras sobre o atendimento do no setor comercial do município;
CONSIDERANDO que as ações adotadas em virtude dos sucessivos Decretos Municipais e Estaduais que definem medidas restritivas de circulação e higiene, podem provocar, dentre outros, demissões em massa de funcionários da iniciativa privada, impossibilidade do exercício das atividades dos profissionais liberais e ambulantes, que podem prejudicar os contribuintes do IPTU ;
DECRETA:
Art. 1º Para o exercício de 2021, a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ocorrerá excepcionalmente nas seguintes datas:
I-até 31/10/2021, para pagamentos à vista, com desconto de 20%(vinte por cento);
II-até 30/11/2021, para pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento);
III-até 20/12/2021, sem desconto;
Parágrafo único.Todos, indistintamente, que mediante justificativa de desemprego, diminuição da renda ou incapacidade financeira, em decorrência dos efeitos do coronavirus – COVID-19, poderão requerer o parcelamento do IPTU, do exercício de 2021, em até 5 (cinco) parcelas, mediante Ofício de Requerimento e Justificativa, protocolados no Setor de Tributos da Secretária Municipal de Finanças, com o vencimento da primeira parcela em 31 (trinta) de outubro de 2021.
Art. 2º Para o exercício de 2021, a data de vencimento das Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, cujo vencimento, segundo o art. 181 da Lei Municipal nº 890/2019, ocorreu no dia 31/01/2021, ficará diferido para o dia 31 de agosto de 2021, ou mediante justificativa, invocando os efeitos econômicos do coronavirus – COVID-19, poderá até essa data, requerer o seu parcelamento em até 5 (cinco) parcelas, mediante Ofício de Requerimento e Justificativa, protocolados no Setor de Tributos da Secretária Municipal de Finanças, com o vencimento da primeira parcela em 31 (trinta e um) de agosto de 2021, sob pena de serem inscritos na Dívida Ativa e Executados.
Art. 3º Fica prorrogada a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento referentes ao exercício 2020 até o dia 31 de agosto de 2021.
Art. 4º Os Alvarás da Vigilância Sanitária referentes ao exercício 2020, de acordo com a Lei 024/2001 em seu Art. 430 possuem validade anual, tem sua validade prorrogada até o dia 31 de agosto de 2021.
Art. 5º Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2021 o vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária e o Alvará Sanitário com vencimento em 2021.
Art. 6°As Certidões Negativas de Débito Tributário, com vencimento até o dia 31 de março de 2021, tem seu vencimento prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de seu vencimento.
Art. 7°Ficam suspensos por 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste decreto:
I - a instauração de novos procedimentos de cobrança;
II - o encaminhamento de certidões da divida ativa para cartórios de protesto;
Ill - a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir normas complementares às disposições deste decreto.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 26 de março de 2020.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BEE7E933

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180093

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20180093
ORIGEM: CONTRATO N.º 20180093
DECORRENTE: Pregão Presencial Nº. 017/2018-SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
CONTRATADA:J & M SOLUTION LTDA
CNPJ: 24.389.758/0001-21
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 131.221,92 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total

de R$ 656.221,92(seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:3121BBF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20212212

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20212212

Ata de Registro de Preços Nº. 20212212
Processo Licitatório Nº. 012/2021-SAAE
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 002/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), BEM COMO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.

VENCEDORA TOTAL: UNICENTER COMERCIO REPRESENTACOES LTDA ME, C.N.P.J. nº 03.278.118/0001-74, pelo menor preço global, no valor de R$ 4.198.752,12 (quatro Milhões, cento e noventa e oito Mil, setecentos e cinquenta e dois Reais, doze centavos).

VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 4.198.752,12 (quatro Milhões, cento e noventa e oito Mil, setecentos e cinquenta e dois Reais, doze centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de março de 2021.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 25 de março de 2021 a 25 de março de 2022.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:6D3DD567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20212219

EXTRATO DE CONTRATO 20212219

CONTRATO Nº.....: 20212219
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: UNICENTER COMERCIO REPRESENTACOES LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAïS) BEM COMO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.198.752,12 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1625.175121419.2.117 Manter o Sistema de Captação e Reservação de Água Tratada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 4.198.752,12
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2021 a 26 de Março de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2021

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:26410549

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.484/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1931F019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.485/2021

ALTERA O ART. 4º DA LEI 6.208/2007, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

Art. 1º Fica Alterado o Art. 4º da Lei nº 6.208/2007, o qual passará a constar da seguinte forma:

***Art. 4º** O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º*

de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F88C43FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 19 DE MARÇO DE 2021

CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA – PA

O Prefeito Municipal de Capanema e a Secretária de Educação de Capanema/PA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão de Organização da Implantação do Conselho Municipal de Educação de Capanema-PA

Art. 2º - Nomear a Comissão de organização da implantação do Conselho Municipal de Educação, constituída dos seguintes servidores:

I- Antonia Martins de Menezes – Coord. Pedagógica da EJA-SEMED
II- Celina Maria Barbosa Faria – Chefe de Departamento de Ensino-SEMED
III- Dalva Maria Alves da Silva- Chefe de Departamento
III- Helena Patricia Carvalho dos Santos- Coordenadora Pedagógica-SEMED
IV- Jossiane Silva de Mendonça – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil
Parágrafo Único: A Comissão de organização da implantação do Conselho Municipal de Educação de Capanema-PA terá a assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema-PA

Art. 3º - Compete a Comissão:

I – Organizar toda parte logística da implantação do Conselho Municipal de Educação do Município de Capanema;
II- Adquirir o espaço físico para o funcionamento do CMEC;
III- Construir a Minuta do Regimento Interno do CMEC;
IV- Mobilizar através de ofício as entidades que terão representações no CMEC;
V- Realizar a posse dos Conselheiros e a eleição da Presidência do CMEC.
VI- Orientar as entidades que irão fazer a eleição para escolha de suas representações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 19 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1649F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 1.079, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Elielson Neves das Neves**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de março de 2021.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 22 / 03 / 2021.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:965AD083

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Município de Conceição do Araguaia, criado nos termos da Lei Municipal nº 997, de 12 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º - O CACS tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo

tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar, ao Poder Executivo, cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras, questões pertinentes:

a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) à adequação do serviço de transporte escolar;

c) à utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A, da Constituição Federal, e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar, ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Araguaia;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Araguaia;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Araguaia;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Araguaia;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Araguaia, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), indicado por seus pares;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "h" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Conceição do Araguaia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pela reunião dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Fica impedido de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestralmente, ou por convocação de seu Presidente;

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V – de outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BC4B2EC0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0149/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **ANA CLÁUDIA MARTINS GUEDES** para exercer o cargo de Psicólogo, no período de 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C07E1288

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0150/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **CÉLIA GOMES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Cozinheira, no período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:90987615

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0151/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **JOÃO PEREIRA GUIMARÃES** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2DCDA11B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0153/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de

concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **EDVANIA FRANÇA DOS SANTOS MELO** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:447D02D1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0154/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **CHIRLES ALVES BATISTA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7C3770A8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0183/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, o sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9D456C6A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0146/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **BIGAIR SOARES LIMA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0DDC78F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 26 DE MARÇO DE 2021

lei MUNICIPAL Nº 1.192, DE 26 DE março DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Curionópolis, tem por finalidade acompanhar receitas do FUNDEB, controlar suas aplicações, além de outras especificadas nesta Lei.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do FUNDEB;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos das escolas básicas públicas do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município (quando houver estudantes emancipados ou com mais de 18 anos de idade);

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:8A253821

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 352/2021- GP

Decreto Municipal Nº 352/2021/GP
Dom Eliseu, 26 de março de 2021

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (ª) ***ERLEYSON DAVID LIMA SILVA,*** *no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado (a) na, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a lei 444/2017.*
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 26 de março de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5692D300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 365/2021- GP

Decreto Municipal nº 365/2021/GP Dom Eliseu, 26 de março de 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 278/2021/GP, de 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 278/2021/GP, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de Revisão Processual n° 001/REV/2021, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória n° 001/2017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 26 de março de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0796C058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-00002

O Município de DOM ELISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, Contratação de Empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Paulo Vidal em Dom Eliseu/PA; de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no dia 06/04/2021 às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PREFEITURA DE DOM ELISEU e no site http://www.domeliseu.pa.gov.br/, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOM ELISEU - PA, 26 de março de 2021

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:3DDC9075

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ERRATA DE PUBLICÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O valor do contrato constante na publicação referente ao Processo Administrativo – CPL Nº-014/2021-CMIP, Dispensa de Licitação nº-DI.008/2021-CPL-CMIP, Contrato Administrativo nº-08/2021-CMIP, publicada em 03 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XII/nº-2689, página 46; será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde lia-se:
VALOR GLOBAL: R$ 3.795,86 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se>
VALOR GLOBAL: R$ 3.789,46 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:B15C090F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20210318
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021-PP/SRP
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MINICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**. Assinatura da Ata: 19/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 23.740.877/0001-14, vencedora com o valor global estimado de R$ 6.976.440,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ no setor de Licitações.

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:BFF1AF06

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021-PP/SRP
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA, TORNA PÚBLICO QUE FOI REMARCADA A DATA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021, A QUAL TEM COMO OBJETIVO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA**, QUE OCORRERIA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021 ÁS 14:00HS, QUE NÃO OCORREU POR MOTIVOS DE DOENÇA (COVID-19) DO PREGOEIRO, E AGORA PASSA A SER NO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 ÁS 08:30HS, NA SEDE DA PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ**,** INFORMAÇÕES E-MAIL: LICITACAO@IPIXUNADOPARA.PA.GOV.BR.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:5E283680

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021-PE, no que tange o item: 01 no valor total de R$ 40.500,00 para a licitante LINDALVA VIEIRA DOS SANTOS; o item: 02 e 20 no valor total de R$ 62.100,00 para o licitante PAULO SILVA ARAÚJO; o item: 03 e 17 no valor total de R$ 81.000,00 para o licitante ELEN CLEBSON RIBEIRO DOS SANTOS; o item: 05 no valor total de R$ 40.500,00 para o licitante ANTONIO DA SILVA SANTOS; o item: 06 no valor total de R$ 40.500,00 para o licitante CLAUDIO ALVES DA COSTA SOUSA; o item: 08 no valor total de R$ 40.500,00 para o licitante EDUARDO ALMEIDA SALES; o item 09 no valor total de R$ 40.500,00 para a licitante JOSIVANE BENTES SOARES; o item: 10 no valor total de R$ 40.500,00 para a licitante ENIVALDO DA SILVA DA COSTA; o item: 11 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante JOSE LUZIMAR ALVES DA COSTA; o item: 12 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante JOSÉ MARIA DE LIMA CRUZ; o item: 14 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante REGINALDO DA SILVA LUNA; o item: 15 no valor de R$ 40.500,00 para a licitante VILMA CAMARGO DE SOUSA; o item: 16 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante ODILON RODRIGUES VARELA; o item: 19 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante JOÃO ANGELO DA SILVA OLIVEIRA; o item: 23 no valor de R$ 40.500,00 para o licitante ADEILSON COSTA VIEGAS. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7D84E5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0149/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ANGELINA APARECIDA BAU, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. CORONEL FONTOURA, inscrita no CPF/MF sob nº 374.558.182-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.828,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação –

FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26600-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:943E2771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0133/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ANTONIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. SAO TOME, inscrita no CPF/MF sob nº 404.234.842-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.852,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 23855-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:19DCC476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0145/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor ANTONIO CARVALHO LIMA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. ANT GONZAGA BARROS, inscrito no CPF/MF sob nº 580.958.372-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$5.460,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26656-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9B62903A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0163/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora CLAUDIA CABRAL RUIZ, VICE - DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DUQUE DE CAXIAS (Anexo EMEF GONÇALO NAZARE DOS SANTOS), inscrita no CPF/MF sob nº 565.029.902-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$952,00 (NOVECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0754-4- Conta 6642-7.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CE81BCE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0158/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor DARLAN SANTOS MARINHO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. MAGALHAES BARATA, inscrito no CPF/MF sob nº 328.935.312-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.496,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 0024145-8.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AEBF4A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0131/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora DEUZALIA VITALINA DE JESUS, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. AGUIA DO SABER, inscrita no CPF/MF sob nº 338.799.742-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.940,00 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24172-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C8A94915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0134/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor DIOMARK PEREIRA DE ARAUJO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA R C BARAO DO RIO BRANCO, inscrito no CPF/MF sob nº 740.613.302-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.288,00 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0072892-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:30C37430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0132/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor DORIMAR SOUZA RAMOS, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. O MUNDO DA CRIANCA, inscrito no CPF/MF sob nº 221.755.122-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.020,00 (DOIS MIL, VINTE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24213-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C296A74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0153/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ELBI KEILLA DE OLIVEIRA SANTOS, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. RAIMUNDO PEREIRA BRASIL, inscrita no CPF/MF sob nº 792.819.822-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.060,00 (TRÊS MIL, SESSENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 28361-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C2E56A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0157/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ELI REGINA VIEIRA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DJALMA SERIQUE, inscrita no CPF/MF sob nº 404.240.572-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.640,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0754-4- Conta 12929-1.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:410E2AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0160/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor EMIVALDO GOMES ALVES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. IEDA MARIA G BARBALHO, inscrito no CPF/MF sob nº 996.421.823-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.668,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 619917-8.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C946BD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0122/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ENI RIBEIRO BRANCO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. PADRE JOSE ANCHIETA, inscrita no CPF/MF sob nº 147.707.922-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$4.860,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0017849-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B9E69738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0150/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora FRANCIONE DE CASTRO BARRETO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. MARIA APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 624.604.392-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.080,00 (DOIS MIL, OITENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0054747-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C34680EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0142/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora GILVACIDA MARQUES FERNANDES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. SAO FRANCISCO DAS CHAGAS, inscrita no CPF/MF sob nº 338.791.412-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$4.236,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24665-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7324FA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0136/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora GLEICIANE ALEXANDRE PENNA COSTA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO M. E. I. PRIMEIROS PASSOS, inscrita no CPF/MF sob nº 857.946.942-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$548,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0818- Conta 57299-2.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BE72C511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0141/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ILZA DA COSTA OLIVEIRA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA A MÃO COOPERADORA III, inscrita no CPF/MF sob nº 403.365.732-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.432,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24720-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A733FC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0129/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor INAURO DE SOUSA FROES, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL ABC, inscrito no CPF/MF sob nº 636.493.222-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no

valor de R$1.612,00 (UM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 511545-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:398519D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0152/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor ISAAC RODRIGUES DIAS, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. MARIA SOCORRO BENTES, inscrito no CPF/MF sob nº 402.609.092-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$892,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 24755-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:531619DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0130/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora JACIARA MOTA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. ENG FRANCISCO BARROS, inscrita no CPF/MF sob nº 065.234.019-95, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.868,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0818- Conta 46697-1.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:28BBC934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0135/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor JOSE PENA BANDEIRA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. FERNANDO GUILHON, inscrito no CPF/MF sob nº 404.243.402-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.484,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25008-2.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7DE6BF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0137/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor JURANDIR DA SILVA BARBOSA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DOM PEDRO, inscrito no CPF/MF sob nº 612.781.492-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$996,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0050752-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E2DFC2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0159/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora LARIANE CASTRO DE OLIVEIRA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. MARIA F PAIVA MACEDO, inscrita no CPF/MF sob nº 403.913.102-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 0025125-9.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A10997C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0138/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora LEONILDE DOS SANTOS BRANDAO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CPF/MF sob nº 402.969.382-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0081664-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2B957E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0140/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora LUCINEIA DEINA THIES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. CESAR ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob nº 884.681.511-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$5.588,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25216-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:85B40019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0126/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA DA ASSUNCAO PEREIRA HOLANDA, VICE - DIRETOR ESCOLAR do CENTRO DE EDUC INF BRANCA DE NEVE, inscrita no CPF/MF sob nº 472.702.092-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.104,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25370-7.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6EC865FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0164/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA FRANCISCA FELIX DA SILVA, VICE - DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. INTEGRACAO NACIONAL, inscrita no CPF/MF sob nº 632.973.882-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.404,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 2552-7.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:045FEBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0124/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA JACIRA LIMA DA SILVA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO DE EDUC INF PEQUENO PRINCIPE, inscrita no CPF/MF sob nº 742.906.302-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.172,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 00002904-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:17FFDB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0146/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA GOMES, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO DE EDUC INF CRIANCA FELIZ, inscrita no CPF/MF sob nº 576.123.232-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25599-8.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7767AC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0161/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARIA MADALENA FERREIRA, DIRETOR ESCOLAR da E M E F MARIA CONS MENDONCA CERQUEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 709.265.222-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.708,00 (UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25611-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2994ECA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0151/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor MARIO NELSON DA COSTA FARIAS, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. JOAQUIM CAETANO CORREA, inscrito no CPF/MF sob

nº 311.319.052-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.212,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 25723-0.**
O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6090103A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0154/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARLUCIA LOPES SILVA, DIRETOR ESCOLAR do ESCOLA M. E. F. BRIG HAROLDO VELOSO, inscrita no CPF/MF sob nº 485.255.102-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.456,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 002303-9.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6C2E1544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0125/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora MARLUZI LOPES SILVA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA A MÃO COOPERADORA II, inscrita no CPF/MF sob nº 612.342.062-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.768,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 00068053-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B3E2336E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0156/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor PAULO SERGIO ALVES SOARES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. A MÃO COOPERADORA I, inscrito no CPF/MF sob nº 232.918.692-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$3.164,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 002167-2.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:548812FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0139/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. GILDA DO CARMO LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 305.790.402-59, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$904,00 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0818- Conta 44662-6.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7C5E2502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0162/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ROSANA SANTOS DA RESSURREICAO, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. CASTELO BRANCO, inscrita no CPF/MF sob nº 375.916.902-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.968,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26134-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CB8CAE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0148/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ROSANGELA DO SOCORRO MATOS MORAES, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BALAO MAGICO, inscrita no CPF/MF sob nº 472.691.972-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.112,00 (UM MIL, CENTO E DOZE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 26142-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:559222C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0143/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ROSEANE GONCALVES SILVA, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA M. E. F. CARLOS SARMENTO, inscrita no CPF/MF sob nº 935.008.402-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.040,00 (DOIS MIL, QUARENTA REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0759-5- Conta 36549-1.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DE529AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0123/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SANDRA MARCIA FARIAS SILVA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO M. E. I. DR EVERALDO S MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 573.330.092-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.192,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0075609-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:32A288DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0155/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora SIMONE DA SILVA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO M. E. I. MARIA DE NAZARE FREIRE, inscrita no CPF/MF sob nº 311.753.332-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.012,00 (UM MIL, DOZE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 0081718-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 *DE MARÇO DE 2021.*

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4D926100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0144/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora VALDIRENE DIAS ALVES, DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MARECHAL RONDON, inscrita no CPF/MF sob nº 442.495.512-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$2.628,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0401 2.053 – Manutenção do Apoio Administrativo na Educação – FUNDEB ADM**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 013 081169-0.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:48E299E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0127/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ZILMA CERQUEIRA OLIVEIRA SILVA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO MUNIC DE EDUC INFANTIL CECEZINHA, inscrita no CPF/MF sob nº 484.723.602-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$1.644,00 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 0130009528-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F3691F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0147/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora FRANCILEIA DA CRUZ OLIVEIRA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO MUN. E. HANNA S. LUCYK DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 681.781.902-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$912,00 (NOVECENTOS E DOZE REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0818- Conta 38124-4.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:BBFCEB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0165/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor MILANES COSTA NOGUEIRA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDA LIMA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 622.942.372-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$696,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 0552- Conta 0130015300-5.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B40BEC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI – Nº 0128/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora ZILDA SOUSA VIANA, DIRETOR ESCOLAR do CENTRO DE EDUC INF CHAPEUZINHO VERMELHO, inscrita no CPF/MF sob nº 739.015.553-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$732,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para atender as despesas com material de consumo e outros serviços e encargos, ocorrendo às despesas a conta 0910 – Fundo de Manutenção e Despesas da Educação Básica / FUNDEB - 12 361 0403 2.060 – Manutenção do Ensino Infantil**. – Conta para depósito: Agência: 552- Conta 0130087244-3.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado ao servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:18F142D3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200154 – PREGÃO Nº 020/2020 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200154 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA J D C DE OLIVEIRA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J D C DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **Jose Douglas Carvalho de Oliveira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 020/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo do item 053417 do Contrato nº 20200154, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)** majorou para o montante de **R$-862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

J d c de Oliveira Eireli - Me
JOSE DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:EE665F50

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200153 – PREGÃO Nº 020/2020 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200153 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA R A DEBASTIANI EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R A DEBASTIANI EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PP, neste ato representada pelo Sr. **Ronei Antonio Debastiani**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 020/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens 053419, 053426 do Contrato nº 20200154, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-175.050,00 (cento e setenta e cinco e cinquenta reais)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais)** majorou para o montante de **R$-875.250,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 16 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

R a Debastiani Eireli
RONEI ANTONIO DEBASTIANI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B3EFC6A2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200273 – PREGÃO Nº 013/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200273 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA R A DEBASTIANI EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R A DEBASTIANI EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **Ronei Antônio Debastiani**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **7, 8, 12, 19, 21, 33, 54, 76 e 77** do Contrato nº 20200273, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-69.425,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-312.270,00 (trezentos e doze mil, duzentos e setenta reais)** majorou para o montante de **R$-381.695,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

R a Debastiani Eireli
RONEI ANTÔNIO DEBASTIANI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:81AB07D9

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200272 – PREGÃO Nº 013/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200272 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA J D C DE OLIVEIRA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **J D C DE OLIVEIRA EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **José Douglas Carvalho de Oliveira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75** do Contrato nº 20200272, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-141.075,80 (cento e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-674.515,20 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos)** majorou para o montante de **R$-815.591,00 (oitocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

J d c Oliveira Eireli Me
JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6218F347

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200271 – PREGÃO Nº 013/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200271 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **Ana Célia Borges Aciole**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 18, 22, 40, 44, 49, 52, 53, 56, 57, 64, 65 e 66** do Contrato nº 20200271, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-73.919,00 (setenta e três mil, novecentos e dezenove reais)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-338.754,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** majorou para o montante de **R$-412.673,00 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e setenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

A c b Aciole Com. Peças e Serviços Eireli
ANA CÉLIA BORGES ACIOLE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6740ECC0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200274 – PREGÃO Nº 014/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200274 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **Ana Célia Borges Aciole**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 014/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens **1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76** do Contrato nº 20200274, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-30.819,00 (trinta mil, oitocentos dezenove reais)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-131.679,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais)** majorou para o montante de **R$-162.498,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

A c b Aciole Com. Peças e Serviços Eireli
ANA CÉLIA BORGES ACIOLE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:644CD9CA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200333 – PREGÃO Nº 022/2020 - PE

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200333 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C B ACIOLE COM. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, já devidamente qualificada nos autos do PE, neste ato representada pelo Sr. **Ana Célia Borges Aciole**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
O acréscimo quantitativo dos itens **9, 26, 104, 105, 107, 108, 109, 116, 121, 122, 125, 127, 128, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 173, 175, 176 e 177** do Contrato nº 20200333, na margem de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de **R$-30.410,75 (trinta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de **R$-122.140,50 (cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)** majorou para o montante de **R$-152.551,25 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 18 de março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

A C B Aciole Com. Peças e Serviços EIRELI
ANA CÉLIA BORGES ACIOLE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4F2DCC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2020 - GAB/SEMED

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR ESPECIFICAMENTE A EXECUÇÃO DE PREGÕES E CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto VCA nº 006/17 de 02 de janeiro de 2017 e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a celebração de contratos entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FNDE/contratante), e contratados(as);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos pregões e contratos que versam sobre as aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Alimentação Escolar, que atenderá aos alunos da rede de Educação Básica Pública, com a verba FNDE/PNAE, para o ano 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora IVONELI DUARTE MOREIRA, CPF Nº 485.222.602-49, para acompanhar e fiscalizar toda a execução do pregão, bem como do objeto contratado.

Art. 2°- Determinar que a fiscal ora designada deverá:

Zelar pelo fiel cumprimento dos pregões e contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidos;
Atestar, formalmente, nos altos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência à servidora designada e publique-se**;**

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano dois mil e vinte e um.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A72562B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20210126, celebrada entre o Município de MÃE DO RIO e a Empresa Formula 1 Serviços de Lavagem de Veículos EIRELI – ME, inscrita sob CNPJ: 23.026.949/0001-66, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos leves e pesados, objetivando atender as necessidade da

prefeitura municipal, secretarias e fundos municipais de Mãe do Rio-Pará. Itens a seguir registrados, 01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Valor total de R$462.860,00 em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00007. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão nº 9/2021-00007. Contratada: Formula 1 Serviços de Lavagem de Veículos EIRELI – ME. Contrato nº20210127. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Valor de R$111.100,00. Contrato nº20210128. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Mãe do Rio. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor de R$10.505,00. Contrato nº20210129. Contratante: Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor de R$37.100,00. Contrato nº20210130. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Mãe do Rio. Gestor: Paulo Aviz da Silva Junior. Valor de R$28.500,00. Contrato nº20210131. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio. Gestora: Telma Klain. Valor de R$156.580,00. Contrato nº20210132. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Gestora: Suane de Carvalho Bastos. Valor de R$22.320,00. Vigência dos contratos: 18/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 18/03/2021

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:9770C9FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.063/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME COM CALÇA, BONÉ, CAMISA, COLETE E JALECO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI**. Onde sagraram se vencedoras as empresas: **L. A. QUEIROZ EIRELI – CNPJ 34.791.063/0001-25**, vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 25.800,00** (Vinte e cinco mil e oitocentos reais); **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ 36.782.020/0001-09**, vencedora dos Itens: **07, 08** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.349,00** (Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais); UASG: 925213 pelo **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá 26/03/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD - Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:772822FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021/CPL, Beneficiário – **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 05.763.509/0001-00, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04 perfazendo o Valor Total de R$ 57.550,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais);** Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 012/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 2.233/2021-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT´S PADRONIZADOS DE HIGIENE BUCAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS EDUCATIVOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA ESCOLA- PSE E SAÚDE BUCAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARABÁ.**

Marabá 26/03/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS - Port. 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:54D13D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão a ser celebrado no dia 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 (Calendário Nacional), expedida pelo Ministério da Economia, e nos termos da Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando o feriado municipal de celebração do Aniversário de Marabá, a ser comemorado no dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

DECRETA:

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O horário de atendimento em geral nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá será somente de 08h (oito horas) à 12h (meio dia), a partir do dia 29 de março de 2021 à 05 de abril de 2021, excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios públicos.

Parágrafo único. O expediente será interno após o horário disposto no **caput** deste artigo, salvo casos urgentes devidamente justificados por meio eletrônico ou telefônico, a saber, respectivamente: atendimento.pmm@maraba.pa.gov.br, 3322-2982/1382."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2A13AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas;

Considerando a taxa elevada de ocupação dos leitos, tanto no Hospital Municipal de Marabá (HMM) como no Hospital Regional do Sudeste do Pará;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença;

Considerando a necessidade única e imediata de adequar momentaneamente o horário de funcionamento do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 29 de março de 2021 à 05 de abril de 2021, fica proibido o funcionamento do comercio em geral, com exceção daqueles essenciais constantes no Anexo deste Decreto.

§1º Fica também proibido o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos restaurantes localizados nas margens das entradas e saídas da circunscrição do município de Marabá, apenas para o fornecimento em marmitex, com o objetivo de alimentar os caminhoneiros que abastecem diariamente esta cidade, assim como às lanchonetes de rodoviárias.

§ 3º Os estabelecimentos do comércio de um modo geral poderão realizar vendas *on line*, efetuando entrega em domicílio.

Art. 2º Fica proibido a partir de 12h (meio dia) o funcionamento do comércio em geral, inclusive supermercados, nos dias 04, 11, 18 e 25 de abril de 2021 (domingos).

Paragrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos shoppings centers.

Art. 3º As praças de alimentação instaladas no interior dos shoppings centers devem funcionar apenas com o serviço *delivery*.

Art. 4º Os supermercados só poderão funcionar no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 21h (vinte e uma horas), e aos domingos no horário compreendido entre 07h (sete horas) e 12h (meio dia).

§1º Os supermercados deverão definir as 2 (duas) primeiras horas de seu funcionamento para atendimento exclusive ao grupo de risco.

§2º Os Supermercados, mercados e estabelecimentos afins devem controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento.

Art. 5º O §2º do art. 7º do Decreto nº 165, de 19 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

§ 2º As instituições religiosas deverão evitar o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização - água e sabão e/ou álcool 70%.

....."

Art. 6º Ficam proibidas de funcionar as instituições da rede privada de ensino, entidades de ensino superior privada, ensinos técnicos, cursos preparatórios livres e ensinos pré-vestibular de Marabá, ressalvada a possibilidade de ensino remoto.

Art. 7º A fiscalização e monitoramento quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com apoio dos Órgão de Segurança Municipal.

Art. 8º O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará em sanções, sob pena de cassação de Alvará de Funcionamento, respeitado o devido processo legal.

Art. 9º O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em Crime de Desobediência a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, art. 330 do mesmo Código.

Art. 10 Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 11 Funcionará como Disque Denúncia o nº 94 3323-2020.

Art. 12 O Decreto nº 32, de 07 de abril de 2020, fica temporariamente suspenso.

Art. 13 Ficam revogados os arts. 2º e 3º do Decreto nº 170, de 11 de março de 2021.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ANEXO
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

supermercados;

panificadoras;

açougues, feiras e mercados;

postos de combustíveis;

transportadoras de alimentos;

farmácias;

transporte de animais;

bancos;

lotéricas;

serviços de internet;

11. oficinas de carros, máquinas e motos, inclusive àquelas estabelecidas nos interiores das concessionárias;

12. consultórios e lojas de produtos veterinários;

13. lojas de produtos de alimentação de animais de pecuária, de ração, alimentação de rebanho bovino, criatórios de peixes, aviários, pocilgas, animais domésticos;

14. serviços funerários;

15. transporte de valores;

16. Lojas de material de proteção individual - EPI;

17. Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

18. Lojas de produtos hospitalares;

19. Assistências técnicas;

20. Laticínio e Frigorífico;

21. Lojas de Auto Peças, Auto Elétricas e Borracharias;

22. Lojas de materiais de construção e congêneres tais como: Ferragens, Ferramentas, Materiais Elétricos e Tintas;

23. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

24. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

25. Academias, 30% (trinta por cento) da capacidade total;

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A72AED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Alteração do Anexo do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de inclusão na lista de atividades essenciais as mineradoras, siderúrgicas e indústrias sediadas no município de Marabá, bem como obras de engenharia públicas e privadas em andamento.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 179, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ANEXO
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

supermercados;

panificadoras;

açougues, feiras e mercados;

postos de combustíveis;

transportadoras de alimentos;

farmácias;

transporte de animais;

bancos;

lotéricas;

serviços de internet;

11. oficinas de carros, máquinas e motos, inclusive àquelas estabelecidas nos interiores das concessionárias;

12. consultórios e lojas de produtos veterinários;

13. lojas de produtos de alimentação de animais de pecuária, de ração, alimentação de rebanho bovino, criatórios de peixes, aviários, pocilgas, animais domésticos;

14. serviços funerários;

15. transporte de valores;

16. Lojas de material de proteção individual - EPI;

17. Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

18. Lojas de produtos hospitalares;

19. Assistências técnicas;

20. Laticínio e Frigorífico;

21. Lojas de Auto Peças, Auto Elétricas e Borracharias;

22. Lojas de materiais de construção e congêneres tais como: Ferragens, Ferramentas, Materiais Elétricos e Tintas;

23. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

24. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;

25. Academias, 30% (trinta por cento) da capacidade total;

26. Mineradoras, siderúrgicas e indústrias sediadas no município de Marabá; e

27. Obras públicas e privadas em andamento, no âmbito do município de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18A68367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1402/2021-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1402/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA PINTO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1403/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): HELLEM NYDE DA SILVA E SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1404/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDNA DE BRITO SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1405/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE SANTOS ROCHA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1406/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SUSANE OLIVEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1407/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALEXANDRE BONFIM PEREIRA BARRETO DA ROCHA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMEL.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1408/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO COSTA AMORIM, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1409/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALICE FLÁVIA CASTRO BARBOSA, concursado(a) no cargo de Fonoaudiologo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1410/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FERNANDA DE OLIVEIRA CHAVES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1411/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA BALBINA NETA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2010/2015.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1412/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DAIANY MARIA DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1413/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CARLOS ROBERTO FARIAS SOUSA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEMAD.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2009/2014.**
PERÍODO: De 03 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1414/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JACINTA PONTES DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1415/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GERMINA TEIXEIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1416/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTÔNIA LIMA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1417/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ADRIANA CUNHA GONÇALVES DE MORAES, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1418/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDA SOUSA MATOS, concursado(a) no cargo de Auxiliar Social, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1419/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANALÉCIA DÂMARES DA SILVA ALEXANDRE, concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2016/2021.**
PERÍODO: De 22 de abril de 2021 a 04 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1420/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EVA MOREIRA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 05 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1421/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): NEURIAN MARIA SANTANA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 07 de abril de 2021 a 04 de julho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1422/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZINHA DE JESUS CARNEIRO BARROS, concursado(a) no cargo de Enfermeiro, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 14 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1428/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): AURINETE DOS SANTOS COSTA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1436/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA SILVA NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 19 de abril de 2021 a 01 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1437/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DINIZ DE FREITAS OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1438/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CREUZA SOUZA CARVALHO, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1439/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CIRLÉIA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na GP.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de abril de 2021 a 28 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1440/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2008/2013.**
PERÍODO: De 06 de abril de 2021 a 19 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1441/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 20 de maio de 2021 a 03 de julho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1442/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMELITA NONATO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Técnica em Administração, lotado(a) na SEGFAZ.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2007/2012.**
PERÍODO: De 26 de abril de 2021 a 08 de junho de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:43E32E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 889/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 889/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 5489/2021 e o Oficio nº 0118/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **CLEICIANE BARBOSA LEITE,** brasileira, portadora do CPF nº 003.630.092-64, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **08.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10D9B378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 917/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 917/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 5485/2021 e o Oficio nº 124/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **JULIANA BARBOSA SINDEAUX,** brasileira, portadora do CPF nº 015.856.232-10, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Maria Rosa Domingues, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **10.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD1936B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 772/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 772/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 6060/2021, tendo como anexo o Oficio de nº 142/2021 – GS/SEMED e o Memorando nº 719/2021 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUANA SANTANA DA SILVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 767.167.832-53, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Irmã Theodora, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA6757EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 774/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 774/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 6059/2021, tendo como anexo o Oficio de nº 144/2021 – GS/SEMED e o Memorando nº 717/2021 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALEX DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro, portador do CPF nº 003.746.062-50, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Maria de Jesus Alves Soares, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA24ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal KARLA RUBIA ESTEVAM BARBOSA, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa e Artes (Zona Urbana), matrícula 15.502, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 842/2021-GP, publicada em 23 de março de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 46.862/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, **no período de 05 de janeiro de 2013**

até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, **CITADA** para apresentar **Defesa Escrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 25 de março de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 842/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F75E1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 918/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 918/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 5330/2021, o Memorando nº 116/2021-GS/SEMED e Processo nº 5640/2021 e o Oficio nº 0133/2021-GS/SEMED.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA NATIVIDADE PEREIRA DE SOUSA,** brasileira, portadora do CPF nº 227.054.222-34, para exercer a função de **DIRETOR** – EMEF Nossa Senhora de Fátima, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **a 10.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17EF10CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 947/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 947/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. 4º da Lei nº 17.817/2017, Processo nº 5489/2021 e o Oficio nº 0118/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º **NOMEAR** a Sra. **MARCIA NOGUEIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 698.304.362-68, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **12.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:63CEEAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 773/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 773/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 6057/2021 e o Oficio nº 145/2021-GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **NAIANE PEREIRA CAVALCANTE,** brasileira, portadora do CPF nº 015.627.862-61, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF Tio Ming, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F66DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 775/2021-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 775/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 6053/2021, tendo como anexo o Oficio de nº 143/2021 – GS/SEMED e o Memorando nº 720/2021 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** a Sra. **VALDEIZA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 023.246.082-51, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** – EMEF João XXIII, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.03.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021**.**

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5BCFCF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal TEREZA MINERVINA GUEDES ALCOFORADO DA SILVEIRA, concursada no cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 1290, **que foi instaurado, pela Portaria Nº 844/2021-GP, publicada em 23 de março de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário Nº 55.788/2017**, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que a mesma teria faltado ao serviço público injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos**, no período de 01 de fevereiro de 2011 até a presente data**. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao art. 164 da Lei em epigrafe. Considerando que a servidora acusada está em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. Sa., desde já, CITADA para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V. Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. **Na oportunidade, comunicamos a V.Sa., que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01.**

Marabá-PA, 25 de março de 2021.

JAMES GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 844/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3A8B4E6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020-SEMED/PMM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.783/2019 – CEL/SEVOP/PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2019-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA EMEF IRMÃ TEODORA, LOCALIZADA NA AVENIDA PARAÍSO, Nº 13.000 - BAIRRO INDEPENDÊNCIA - MARABÁ – PA. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 074/2020-SEMED/PMM, por mais por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até 31/05/2021, prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, ficando vigente até o dia 31/05/2021, aditivar seu quantitativo em aproximadamente 15,06420%, equivalente a R$ 116.557,16 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), adicionar novos itens qualitativos em aproximadamente 2,69389%, equivalente a R$ 20.843,59 (vinte mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 137.400,75 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), tornando o valor total acumulado do contrato em R$ 911.136,93 (novecentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e três centavos). Contratada: WF LIMA ENGENHARIA EIRELI – ME. CNPJ: 27.260.556/0001-73. Assinatura: 26/03/2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. ”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5F71EEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2020-SSAM
Torna-se sem efeito a Publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2020-SSAM. Contrato Nº 032/2020-SSAM. Publicado no dia 09 e 10 de março, nos Jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Código Identificador: 9ADE5541 e Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, Protocolo:635110.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D25CFD5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 3.846/2021-PMM - CONVITE Nº 002/2021-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço (Global). Data da Nova Sessão: 08/Abr/2021 – 09h00min (horário local). Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO PARQUE AMBIENTAL DE MURUMURU EM CERCA DE MADEIRA COM ARAME LISO E MOURÕES DE CONCRETO COM TELA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8A21834

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 194/2021-FMS.

Contrato **n° 194/2021-FMS**. Processo Administração nº 19.423/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº145/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de medicamento para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas. Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.905.502/0001-76, Valor:** R$ 311.203,70 (Trezentos e Onze mil duzentos e três reais e setenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção Programa Farmácia Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA **23 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8DFDD4A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 192/2021-FMS

Contrato **n° 192/2021-FMS**. Processo Administração nº 19.423/2020/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 145/2020-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de medicamento para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas. Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02**, **Valor:** R$ 518.700,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos reais). Dotações Orçamentárias: 10.302.0084.2.062 – Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.055 – Manutenção Programa Farmácia Básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, DATA DA ASSINATURA **26 de março de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C06A325

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 005/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANA CLEIDE GOMES
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de Serviços gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:12F9DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 003/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ALVARO LADER
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Motorista categoria B/C, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2049
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:302C1094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 001/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): THAIS COUTO DE CAMARGO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Enfermeira para pagamento de salário maternidade.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e
um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.041
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 17/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:D0CCC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 004/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Agente de endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com
carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 305 0140 2.055
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:A92DFD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 002/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ALEXIA VITÓRIA DA SILVA SANTIAGO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Mil trezentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:08446A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 006/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANA IRIS NÚNCIO DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Serviços gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a
carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:43BDD7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 007/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ANA PAULA DA SILVA ARAÚJO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Mil trezentos e cinquenta e um real e noventa
e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:CD1F5282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 008/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CÉLIA DA LUZ RODRIGUES.
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Mil trezentos e cinquenta e um real e noventa
e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:5DCEB4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 009/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CHARLISSON FABRICIO SILVEIRA DOS REIS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Enfermeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e
um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:104EA335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 010/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CLEIJOILSON DE MENDONÇA COSTA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Enfermeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:223EAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 011/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CREMILDA DE JESUS SANTOS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:A339E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 011/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CREMILDA DE JESUS SANTOS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:75AFE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 013/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): DEBORA CLEICIANE REIS VIEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Enfermeira, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:678091E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 014/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): EDINEIDE AMARAL MATTOS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.047
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:5DBB54DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 012/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): DANYELLI OLIVEIRA BRANDÃO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Saúde Bucal, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:142CC134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 015/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ERICA AZEVEDO DA PAIXÃO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 11/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 11/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:C21B8BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 015/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ERICA AZEVEDO DA PAIXÃO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 11/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 11/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:26DDDD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 017/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): FÁTIMA MARTINS SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:6E09D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 018/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): FRANÇA MATIAS DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:229378E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 020/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): FRANSQUINHA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:5B853D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 019/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): FRANCIELY CAVALCANTE VIDAL
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:7BD4BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 021/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): GENI ALVES DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:3CCE845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 022/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): GILCILAINE DE SOUZA RITTER
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Enfermeira, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e
cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.045
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:4F3979EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 023/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): GIRLANE ARAUJO BACHES
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:F81CA308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 024/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JOSÉ CARLOS MAIA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Dotação.....: 10 301 0140 2.041
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:80458BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 025/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JOSE FRANCISCO DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:91542A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 027/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): KATIANE PEREIRA IGNÁCIO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Enfermeira, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 03/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 03/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:B98B19F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 026/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): KAROLINE FREITAS DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.041
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:39D27532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 028/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LAERTE FRANCISCO PEDRONI
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 02/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:686ED77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 029/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LEIDAIANE SANTOS DA COSTA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação de serviços, no CARGO de Técnica em Análise Clínica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:2FD45EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 030/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LEILA SILVA SOUZA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica em análise clínica, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Mil trezentos e cinquenta e um real e noventa
e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:BFCA5B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 031/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LEVI DE OLIVEIRA SÁ
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de Técnico de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Um mil trezentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:23DEC620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 032/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LUÍS DOS SANTOS SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de Técnico de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Um mil trezentos e cinquenta e um real e noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:0FD13979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 033/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LUZIANE SILVA DAS NEVES
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Serviços gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a
carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:600FA2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 034/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MÁRCIA SILVA OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Cozinheira, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a carga
horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:514E97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 035/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MARILENE VIANA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Um mil trezentos e cinquenta e um real e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:5FAEB0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 036/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MARLY DO NASCIMENTO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Serviços gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a
carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:71EB473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 037/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MAURÍCIO DOS SANTOS MOURA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnico de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Mil trezentos e cinquenta e um real e noventa
e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:C8C3E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 038/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MAIARA MIRANDA ALMEIDA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Um mil trezentos e cinquenta e um real e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 03/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:38698D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 038/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MAIARA MIRANDA ALMEIDA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Técnica de enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351.98 (Um mil trezentos e cinquenta e um real e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 03/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:353C73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 039/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): RAIMUNDO MOURA DA SILVA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, no CARGO de
Motorista categoria B/C, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde,
com carga horaria de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2049
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/01/2021
Data da Assinatura: 05/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:B8AD6B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 040/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): RIAN TELES DOS SANTOS
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente Administrativo, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:F00FDABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 041/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): ROZELI FERREIRA SOARES
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 305 0140 2.055
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:D128F766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 042/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SANDRA REGINA SILVA MACEDO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Agente de Endemia, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).
Dotação.....: 10 305 0140 2.0555
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:ED76360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 043/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SARA CELESTE SOUZA NÚNCIO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:6248DBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 043/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): SARA CELESTE SOUZA NÚNCIO
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 01/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:B23676E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 045/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): TAINÁ DE OLIVEIRA SANTANA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 02/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:7951AC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 046/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): VALDIANE NÚNCIO DE ALMEIDA
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Enfermeira, a ser desempenhado junto à Secretaria
Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$: R$ 2.820,51 (Dois mil oitocentos e vinte reais e
cinquenta e um centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 04/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 04/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:E329292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 047/2021
CONTRATANTE...: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): WILLIAN FERREIRA BONINI
OBJETO.....: Contratação por tempo determinado, de servidor, para prestação
de serviços, no CARGO de Técnica em Radiologia, a ser desempenhado junto à
Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (horas semanais).
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.351,98 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e
noventa e oito centavos).
Dotação.....: 10 301 0140 2.050
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00
Vigência.....: 02/01/2021 a 31/12/2021
Data da Assinatura: 02/01/2021

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:CA42C831

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021 – FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-FMS

Contrato nº 005/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº001/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: PRADO PHARMA LTDA. OBJETO: aquisição de insumos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde – UBS, manutenção do programa de vigilância epidemiologia e ambiental e saúde e o programa de vigilância sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 01/03/2021 a 30/04/2021. Valor de R$ 32.666,86 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:EB3A8A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021 – FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021-FMS

Contrato nº 006/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº001/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: FABRICIO SILVA DE SOUSA-ME. OBJETO: aquisição de insumos, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde – UBS, manutenção do programa de vigilância epidemiologia e ambiental e saúde e o programa de vigilância sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato. Vigência: 01/03/2021 a 30/04/2021. Valor de R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Jaqueline Saraiva Melo
Código Identificador:F94F25B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 058/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANTONIA DE LIMA BATISTA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-DAE.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 3401.121220024.2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B1A5B973

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 059/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-DISP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ABRIGAR O MOBILIÁRIO, CARTEIRAS, LIVROS E OUTROS PATRIMÔNIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARCHIMIMO BAÍA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, CONTRATO Nº 172/2020, E, TAMBÉM PODERÁ SER UTILIZADO O ESPAÇO FÍSICO PARA ABRIGAR OS ALUNOS, QUANDO RETORNAREM AS AULAS.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2301.123610024.2.031 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 18 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:67CF3945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 061/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CENTRO EVANGELICO EDUC.E ASSIST. DO BAIXO AMAZONAS - CEEABA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR GILBERTO MARQUES DE SOUZA, NO PERÍODO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 À 22 DE JANEIRO DE 2022.

VALOR TOTAL.....: R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 3308.123610005.2.111 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 196.900,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2021 a 24 de Janeiro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F6C42ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 098-A/2021

PORTARIA N.º 098-A/2021

Designa Servidor Responsável pelos lançamentos das Informações no Portal da Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PÁ e dá outras providências.

O PREFITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, às normas gerais estabelecidas pela lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 - lei de acesso à informação;

Considerando, os termos do "caput II" do artigo 7° do Decreto Municipal nº 141/2018 de 09 de Abril de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal **ALEXSANDRE GAZEL DOS REIS,** portador do RG nº 7011614 2via e do CPF nº 708.543.942-49, ocupante do Cargo de Natureza Especial-CNE-5, registrado na matricula nº 015318-4, como responsável pelos Lançamentos de informações no site www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia e pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC da Prefeitura Municipal de Monte Alegre PÁ.

Art. 2º - Cabe ao responsável assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação.

Art. 3º - O servidor designado comunicara á autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.

Registe-se, dê-se ciente e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 09 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0DF4D489

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: CASTANHA & CASTANHA LTDA, CNPJ: 10.994.061/0001-75, **ATA SRP N.º 1803001/2021**, COM VALOR DE R$ 1.802.392,96 (um milhão oitocentos e dois mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) DE 18/03/2021 até 18/03/2022. **EMPRESA VENCEDORA: LSS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME,** CNPJ: 37.782.405/0001-39, **ATA SRP N.º 1803002/2021**, COM VALOR DE R$ 390.843,93 (trezentos e noventa mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) DE 18/03/2021 até 18/03/2022. **EMPRESA VENCEDORA: LAURINDA DE ARAÚJO PEREIRA,** CNPJ: 22.059.221/0001-78, **ATA SRP N.º 1803003/2021**, COM VALOR DE R$ 1.486.272,64 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) DE 18/03/2021 até 18/03/2022.

HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 18/03/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:40EB6415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICA E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA. EMPRESA VENCEDORA: N. CONTI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 08.241.840/0001-58, **ATA SRP N.º 2203001/2021**, COM VALOR DE R$ 1.830.566,00 (um milhão oitocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e seis reais) DE 22/03/2021 até 22/03/2022.

HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 22/03/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:ABD06509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE.04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210101/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 346.798,44 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2021 A 22 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210109/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 35.439,06 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:8E8C2431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE. 04-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210105/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 55.324,45 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2021 A 22 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210107/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 10.888,20 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F7354A37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE.04-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210106/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 464.640,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2021 A 22 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210108/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 04/2021-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 47.918,65 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): LAURINDA DE ARAUJO PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3483ACF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE.15-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210110/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 2.633,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO Nº: 20210111/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.538,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATO Nº: 20210112/2021
ORIGEM: PREGÃO Nº 15/2020-PE-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.073,50 (DOIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 24 DE MARÇO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATADA(O): VALDEMIR DE PAULA TELES EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:4FC96380

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE - CLARICE DA COSTA VAZ

CNPJ Nº 34.626.416/0001-31
DEPTº. DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12122/2020

De ordem da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.662/2020).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento, que CLARICE DA COSTA VAZ, localizadonesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma áreade terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado naRua C, Quadra 11, Lotes09 e 10,BairroVila Novo Horizonte,neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de800,00 M² e perímetro de 120,00metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com RuaCPor onde mede20,00m
Fundo com Quem de direito Por onde mede20,00m
Lateral direita com Lote 11Por onde mede40,00m
Lateral esquerda com Lote 08Por onde mede40,00m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-sePublicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 26 Dias do mês demarço de 2021.

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4C4C4686

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 201/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-PMO/2021.** Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 09/04/2021 às 09h. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 26 de março de 2021.

ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO
Pregoeiro
Portaria nº 201/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FE31A867

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FUNDEB

Extrato de Rescisão do Contrato nº 003/2021/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o SR. CARLOS BARBOSA SANTANA, CPF Nº 633.945.452-68.
Fica rescindido, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 003/2021/FUNDEB, assinado em 04/01/2021, cujo objeto era a

prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE CANDIDO DOS SANTOS.

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de fevereiro de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 053/2021/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a SRª ADRIENE GOMES MOREIRA, CPF Nº 686.989.092-72

Fica rescindido, a partir de 01 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 053/2021/FUNDEB, assinado em 02/02/2021, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de PROFESSOR(A) II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PIKEM.

Ourilândia do Norte-Pa 01 de março de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 165/2021/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a SRª ELIZANGELA COSTA DO CARMO TEIXEIRA, CPF Nº 906.198.702-49.
Fica rescindido, a partir de 01 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 165/2021/FUNDEB, assinado em 19/02/2021, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de PROFESSOR(A) I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RANOLFO DIAS CORREIA.

Ourilândia do Norte-Pa, 01 de março de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 036/2021/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e o SR. MARCOS IVONE ALMEIDA, CPF Nº 824.577.432-49.
Fica rescindido, a partir de 18 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 036/2021/FUNDEB, assinado em 18/01/2021, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, lotado na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE TERESA DE JESUS.

Ourilândia do Norte-Pa, 18 de fevereiro de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 166/2020/FUNDEB.
Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ Nº 28.493.395/0001-20 e a SRª. RAIANE RAIMUNDO DOS SANTOS, CPF Nº 037.605.651-74.
Fica rescindido, a partir de 14 de março de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 166/2020/FUNDEB, assinado em 17/02/2020, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ANTONIA BORGES RIBEIRO.

Ourilândia do Norte-Pa, 12 de março de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de EducaçãoPartes:

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:A242BA0D

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FME

Extrato de Rescisão de Contrato nº 002/2021/FME.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ Nº 28.493.247/0001-06 e a SRª. THAIS DHEYZA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 009.055.842-10.
Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 002/2021/FME, assinado em 11/01/2021, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ourilândia do Norte-Pa, 28 de fevereiro de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:BCABB98F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Railson Rodrigues da Silva Nascimento
Nº do Contrato: 064/2021
CPF: 031.716.062-16
Função: Engenheiro Civil
Salário Contratual: R$ 3.671,57
Início: 02 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado(a): Cleitiane Vieira Lima Alves
Nº do Contrato: 067/2021
CPF: 009.405.291-30
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 03 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Sérgio Orlando da Silva Campos
Nº do Contrato: 068/2021
CPF: 090.240.077-04
Função: Analista de Tecnologia da Informação
Salário Contratual: R$ 2.895,01
Início: 03 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: João Batista dos Santos Taveira Filho

Nº do Contrato: 069/2021
CPF: 819.930.482-00
Função: Ajudante de Obras
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 11 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Rannes Pereira Gonçalves
Nº do Contrato: 065/2021
CPF: 940.515.772-87
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 02 de março de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Francisco Romildo Xavier Idelfonso
Nº do Contrato: 066/2021
CPF: 017.516.122-44
Função: Técnico Agropecuário
Salário Contratual: R$ 1.764,42
Início: 03 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Francisco Manoel de Paula
Nº do Contrato: 071/2021
CPF: 217.765.123-91
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 17 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Moipati Kaiapó
Nº do Contrato: 072/2021
CPF: 431.634.322-04
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 22 de março de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:91CE0BF9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FMMA

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Genevaldo Pereira dos Santos
Nº do Contrato: 008/2021
CPF: 734.643.922-87
Função: Jardineiro
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 15 de fevereiro de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Jardison Santos Rocha
Nº do Contrato: 009/2021
CPF: 009.343.122-81
Função: Jardineiro
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 15 de fevereiro de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Romário da Silva Pereira
Nº do Contrato: 010/2021
CPF: 051.841.232-61
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de março de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Renato Ludwig Martins
Nº do Contrato: 011/2021
CPF: 686.142.412-91
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de março de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:7463A2F2

GABINETE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021 - FMMA

AVISO
CANCELAMENTO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário Municipal, torna público o **CANCELAMENTO** do Contrato n° 005/2021-FMMA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Ourilândia do Norte, 05 de fevereiro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:CEBAAE05

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2021 - FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação referente ao extrato do contrato n° 005/2021-FMMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep ano XII, Edição 2670, Páginas 88-89, 04 de Fevereiro de 2021.

Ourilândia do Norte, 05 de fevereiro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:E8156ADC

GABINETE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário Municipal, torna público o **CANCELAMENTO** do Contrato n° 006/2021-FMMA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Ourilândia do Norte, 02 de março de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:C8D8AEEC

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 - FMMA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação referente ao extrato do contrato n° 006/2021-FMMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep ano XII, Edição 2687, Página 84, 01 de Março de 2021.

Ourilândia do Norte, 02 de março de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:444176F9

GABINETE
EXTRATO RESCISÓRIO DE CONTRATOS DE TEMPORÁRIOS - FMAS

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:17.513.900/0001-35
Contratado(a): Eliete Silva Santos
N° do Contrato: 003/2021
CPF: 741.923.962-20
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de Janeiro de 2021; **Término:** 31 de Dezembro de 2021
Data da Rescisão: 01 de Março de 2021

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:17.513.900/0001-35
Contratado(a): Evanilde Costa do Nascimento
N° do Contrato: 004/2021
CPF: 833.790.612-04
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de Janeiro de 2021; **Término:** 31 de Dezembro de 2021
Data da Rescisão: 01 de Março de 2021

ANDRÉA RIBEIRO DE GUSMÃO CAMPOS
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:74C41B82

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 004/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR DIONE ROCHA NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Marta Resende Soares, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor, DIONE ROCHA NASCIMENTO, servidor efetivo, lotado na secretaria municipal de trabalho e promoção social – SEMTEPS, inscrito no CPF. 894.957.212-53, para exercer a função de fiscal dos contratos de material de informática de consumo e permanente, e material mobiliário, com vigência no ano de 2021.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data se sua Publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Em, 17 de março de 2021.

MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Dec. nº 005/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:00C96E44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA N° 005/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR WANDERSON ALVES DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Marta Resende Soares, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor, WANDERSON ALVES DA COSTA, servidor efetivo, lotado na secretaria municipal de trabalho e promoção social – SEMTEPS, inscrito no CPF. 003.247.512-81, para exercer a função de fiscal dos contratos de material de construção, pintura e material elétrico, com vigência no ano de 2021.
Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data se sua Publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pacajá

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS.
Em, 26 de março de 2021.

MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social
Dec. nº 005/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C0463405

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2021
O Município de Pacajá torna pública em cumprimento ao disposto no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 014-2021**, ocorrida em 16 de março de 2021, em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, fica ratificada a inexigibilidade de licitação, que é publicada, e tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços cartorários para emolumentos dos registros de imóveis de domínio da Secretaria de Educação do município de Pacajá, e tem por contratada: **CARTORIO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJÁ, CNPJ: 10.498.579/0001-18**, no valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:DF071149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 100/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 25 de março de 2021.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a atual composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem vigência até o dia 31 de março de 2021;

Considerando que a eleição dos novos membros do CAE seguiu os procedimentos democráticos de escolha, por meio de assembleias especificas para essa finalidade, antecedidas de ampla divulgação para a renovação do referido conselho;

Considerando por fim que o processo de escolha obedeceu ao que determina o art. 43, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 quando a composição do CAE;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2021/2025, os representantes abaixo listados:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: TAISA DEMÉTRIO DE ALMEIDA DE SOUZA
Suplente: DORNELLES PRATES ESPERANÇA

II – Representantes dos Trabalhadores em Educação e Discentes

Titular: SILVIA MARIA CUNHA SILVA
Suplente: MANOEL GOMES NERES

Titular: GENILSON BRASIL PEREIRA
Suplente: EDUARDO OLIVEIRA SOUSA

III – Representantes de Pais de Alunos

Titular: FRANCISCA OZIANE TEIXEIRA OLIVEIRA
Suplente: SUELI FERREIRA DE SOUZA BRITO

Titular: SIRLENE FERREIRA LIMA ARAÚJO
Suplente: FRANCIDALVA LOURENÇA DA SILVA

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: FRANCIANA DA COSTA E SILVA
Suplente: JESULITA DE OLIVEIRA COSTA

Titular: EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Suplente: FRANCISCA MARIA DA SILVA CUNHA

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será exercida pela Senhora **FRANCIANA DA COSTA E SILVA**, tendo como Vice-Presidente o Senhor **GENILSON BRASIL PEREIRA**, nos termos da Ata nº 04, Anexo Único do presente decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de março de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A1D597ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 053/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ ´da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de Fevereiro de 2021.

_____
Layane Carvalho Bahia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"Dispõe sobre a Retificação do Decreto 051/2021, de 19 de fevereiro de 2021, que trata de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 051/2021 observou-se equívoco quanto o biênio, sendo o correto de 2020 ao final de 2021.
CONSIDERANDO a mudança da gestão municipal e a consequente indicação de novos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 051/2021 de 19 de fevereiro de 2021, no que tange ao biênio sendo o correto de 2020 ao final de 2021, considerando-se os demais termos do Decreto inalterados.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 22 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A10ACE13

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2021
O Município de Pacajá torna pública em cumprimento ao disposto no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 013-2021**, ocorrida em 16 de março de 2021, em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, fica ratificada a inexigibilidade de licitação, que é publicada, e tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços cartorários para atender as demandas da Secretaria Administração do Município de Pacajá, e tem por contratada: **CARTORIO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE PACAJÁ, CNPJ: 10.498.579/0001-18**, no valor total de R$ 374.215,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:11F1EC80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA: DE – 03/2021-FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará comunica aos interessados que abrira no dia 29/03/2021 às 08h:15min ao dia 30/03/2021 as 08h:20min(horário de Brasília) licitação na modalidade Dispensa Eletrônico DE–03/2021-FMAS, tipo Menor Preço por item com Objeto: Aquisição de Tendas para serem usadas no suporte as atividades da semas/cras nos bairros da cidade, povoados e assentamentos do município de Palestina do Pará**..** O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br) e pelo e-mail: cplpalestinadopara@hotmail.com

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:2C463911

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 028/2021-GPP

Aprova as Normas Técnicas de instalações e equipamentos para Casa do Mel no Município de Paragominas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, João Lucidio Lobato Paes, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e o que dispõe a Lei Municipal de n° 723, de 08 de abril de 2010, e o Decreto Municipal de n° 209, de 25 de abril de 2012, que Aprova e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal;
Considerando a evolução tecnológica e o aumento de produção que vem se verificando, à nível municipal, no setor de industrialização de mel, cera de abelhas e derivados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas do Serviço de Inspeção Municipal referente ao funcionamento desses estabelecimentos sob os aspectos tecnológicos e higiênico-sanitários; conforme descrito no inciso II, do artigo 18 do Decreto Municipal de n°209/2012.
DECRETA:
Artigo 1° Fica Aprovado as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Casas do Mel, proposto pela Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Agricultura de Paragominas;
DEFINIÇÕES:
Artigo 2° Casa do Mel: Entende-se por Casa do Mel, o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria e/ou associados.
Artigo 3° Instalações: Tudo que diz respeito ao setor de construção civil das dependências de recepção, beneficiamento, expedição, setor administrativo, sanitários, vestiários e outras instalações, sistemas de água, esgotos, etc.
Artigo 4° Equipamentos: Tudo que diz respeito ao maquinário e demais equipamentos e utensílios utilizados nos trabalhos de beneficiamento do mel.
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS:
Artigo 5° Localização e situação: A casa do mel poderá estar localizada em área urbana ou rural, desde que atenda aos seguintes requisitos:
I - área de terreno suficiente, visando futuras ampliações.
II - distante de demais construções ou abrigo de animais, mínimo de 50 metros;
III construção própria à finalidade, não devendo estar anexa a residências;
IV- afastado das vias públicas, preferentemente a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
V- fácil acesso e circulação interna;
VI- dispor de facilidade para abastecimento de água potável, instalação de fossas sanitárias ou rede de esgotos industriais e sanitários;
VII- área do estabelecimento delimitada, impossibilitando a entrada de animais e pessoas estranhas.
Artigo 6° A construção destinada às operações de extração, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem deverá ser localizada afastada da área do terreno onde se situa o colmeal, podendo, inclusive, ser urbana, uma vez ouvidas as autoridades competentes, com relação a códigos de postura, saúde pública e defesa do meio ambiente. As áreas de circulação de veículos deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o perfeito escoamento das águas. As demais áreas deverão ser gramadas.
§ 1° A área industrial será delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:
CAPÍTULO I: CARACTERÍSTICAS GERAIS QUANTO ÀS INSTALAÇÕES:
Artigo 7° Área construída**:** Deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, sendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.
Artigo 8° Instalações: Deverá dispor de dependências para:
I- recepção e extração;
II - filtração, decantação, classificação e envase do produto;
III - depósito para material de envase e rotulagem; dependência para as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque, para a higienização dos vasilhames e utensílios.
§ 1° As áreas destinadas à recepção e expedição do mel deverão apresentar cobertura com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.
Artigo 9° Pisos e esgotos:O piso deverá ser antiderrapante, constituído de material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis e que permita fácil higienização, recomendando-se ladrilho de ferro, cerâmica industrial ou outro material aprovado pelo SIM, rejuntado adequadamente e apresentando uma declividade mínima de 1% (um por cento) em direção aos ralos e canaletas.
§ 1° Deverá possuir canaletas ou ralos, de acordo com as finalidades das dependências.
§ 2° Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, devendo este possuir dimensões suficientes para

abrigar o sistema de tratamento, observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente.
§ 3° A rede de esgotos proveniente das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.
Artigo 10 Paredes, Portas e Janelas:As paredes de alvenaria deverão ser impermeabilizadas até a altura de 2.00 (dois) metros, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
§ 1° Em todas as seções o pé direito mínimo será de 03 (três) metros, em construções já existentes aceita-se pé direito de 2.60 (dois metros e sessenta centímetros).
§ 2° É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
§ 3° Todas as portas para o exterior possuirão dispositivos para manterem sempre fechadas (fechamento automático ou não), evitando assim a entrada de insetos. Outros dispositivos poderão ser aprovados a juízo do SIM.
§ 4° As portas e janelas serão sempre metálicas ou outro material a juízo do SIM, de fácil abertura, não se tolerando madeira na construção destas.
§ 5° Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em angulação suficiente que permita limpeza e não ocorra acúmulo de água residuais.
§ 6° As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removível para sua higienização.
Artigo 11 Iluminação e Ventilação: As instalações devem possuir luz natural e artificial abundantes e ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis.
§ 1° A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos.
Artigo 12 Teto: Poderá ser utilizado materiais como: concreto armado, plásticos ou outro material impermeável, liso, resistente a umidade, bem como vedação adequada e de fácil higienização. Deve possui forro de material adequado em todas as dependências onde ocorre beneficiamento e envase do mel.
§ 1° Não será permitido o uso de madeira ou outro material que dificulte a higienização.
Artigo 13 Lavatórios de mãos e higienizadores: Em todos os locais onde serão realizadas as operações de recebimento, beneficiamento e envase do mel, existirão lavatórios de mãos de aço inoxidável, com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro similar que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, água potável e lixo para descarte de toalhas descartáveis para secagem das mãos.

CAPÍTULO II: CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE EQUIPAMENTOS
Artigo 14 EQUIPAMENTOS: Compõem-se basicamente de: desorpeculadores, tanques ou mesas para desorpeculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos e mesas.
Artigo 15 Natureza do material: O material empregado deverá ser de aço inoxidável, ou outros aprovados pelo SIM, não sendo permitido o uso de madeira.
§ 1° Centrífuga: Deverá ser de aço inoxidável, material plástico atóxico; ferro estanhado (liga com menos de 2% de chumbo) com revestimento das paredes internas em fibra de vidro, verniz sanitário ou outro material aprovado pelo SIM.
§ 2° Desorpeculadores: Deverão ser de aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.
§ 3° Tanques ou mesas de desorpeculação, tanque de decantação e de depósitos: Mesmo material das centrífugas.
§ 4° Filtros de tela de aço inoxidável ou fio de nylon: com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 5° Tubulações: Em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40mm. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com EPOXI, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades de higienização ou que descamem ou soltem partículas.
§ 6° Mesas e balcões: deverão ser revestidos com aço inoxidável, tolerando-se revestimentos com materiais impermeáveis, resistentes, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica. O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente.
Artigo 16 Das características dos equipamentos: É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades, sem a autorização do SIM.
Artigo 17 Localização dos equipamentos: A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, observando-se os detalhes relativos à facilidade de higienização.
Artigo 18 ÁGUA DE ABASTECIMENTO: O estabelecimento deverá dispor de água em quantidade que atenda às necessidades industriais, obedecidos os padrões de potabilidade.
§ 1° Poderá ser exigida a cloração, e em certos casos, o prévio tratamento completo, especialmente para as águas de superfície.
§ 2° Os depósitos de água tratada deverão permanecer fechados, a fim de evitar possíveis contaminações.
§ 3° As mangueiras deverão ser mantidas em suportes, quando fora de utilização.
Artigo 19 TRATAMENTO DE EFLUENTES: No momento do registro, o estabelecimento deverá apresentar uma autorização concedida pelo órgão de proteção ambiental competente.
Artigo 20 VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS: Construídos com acesso independente à qualquer outra dependência, serão sempre de alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização.
§ 1° Suas dimensões e instalações serão compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.
§ 2° Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente através de parede, da área das privadas.
§ 3° Serão providos de duchas com água morna, bancos, cabides e armários em número suficientes.
§ 4° Os sanitários serão sempre de assentos e serão em número de uma privada para cada vinte homens ou uma privada para cada 20 mulheres. No caso de agroindústria será um sanitário quando a mesma possui apenas 08 colaboradores.
§ 5° Os vestiários e sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal ou outro meio que não utilize as mãos, providos de sabão líquido inodoro e coletor de toalhas descartáveis usadas acionado a pedal.
§ 6° Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionadas de madeira à permitir um adequado arejamento do ambiente da dependência e serão sempre providas de telas à prova de insetos.
Artigo 21 UNIFORMES: Todos os colaboradores que manipulam alimento comestível deverão utilizar uniformes brancos aprovados pelo SIM, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, touca e botas.
§ 1° Todos os colaboradores que exercem atividades não relacionadas à produtos comestíveis deverão usar uniformes coloridos, sendo: calça, jaleco, botas ou macacão.
§ 2° Quando necessário aventais plásticos transparente ou brancos, atóxicos e impermeáveis poderão ser utilizados. Os aventais deverão ser armazenados em local adequado quando não em uso. É vedado a entrada dos colaboradores nos sanitários portanto tais aventais.
§ 3° Todos os colaboradores deverão se manter rigorosamente barbeados
Artigo 22 BARREIRA SANITÁRIA: A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, escova e sabão; e pia com torneira acionada a pedal ou joelho e sabão líquido, devendo estar localizada em todos os acessos para o interior da indústria.
Artigo 23 ALMOXARIFADO: Em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como ingredientes e embalagens, desde separados dos outros materiais.
Artigo 24 ESCRITÓRIO: Localizado fora do setor industrial
Artigo 25 LABORATÓRIO: O Serviço de Inspeção Municipal poderá requerer ao estabelecimento a realização de análises especiais em instituições públicas ou privadas, visando obter informações técnicas resultantes de metodologias analíticas mais sofisticadas, que normalmente não seriam conseguidas no laboratório das indústrias.

§ 1° A inspeção municipal deverá conferir, periodicamente, a eficácia do controle de qualidade analítico da empresa, através de remessas a laboratórios oficiais.
§ 2° Caso o estabelecimento não possua laboratório, aquele lote produzido somente poderá ser comercializado através de laudo de laboratório externo seja de instituições públicas ou privadas.
Artigo. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 12 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DF4A2894

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 030/2021-GPP

Regulamenta a Lei municipal n° 968, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimento processadores, registros e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Paragominas no Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, João Lucidio Lobato Paes, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e o que dispõe a Lei Municipal de n° 968, de 28 de agosto de 2018, que institui a produção artesanal do município;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas da produção artesanal ao que se refere registro, funcionamento e comercialização desses estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Municipal de n° 968, de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Paragominas, além da necessidade de se habilitar a agricultura familiar e do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências.
Art. 2° As normas para licenciamento de estabelecimentos que se dedicam às atividades artesanais ou processadores, registro e comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Paragominas serão reguladas de acordo com o disposto na Lei n° 968, de 28 de agosto de 2018.
Parágrafo único. As ações decorrentes das atividades previstas neste Decreto serão exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Paragominas.
Art. 3° Para efeito deste Decreto entende-se por:
I - Elaboração de produtos artesanais: o processo utilizado na obtenção de qualquer produto comestível de origem animal e vegetal que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não-industrial;
II - Estabelecimento: a estrutura física destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos de artesanais comestíveis de origem animal e vegetal;
III - Área suja: local ou dependência do estabelecimento artesanal que apresente maior risco de contaminação aos alimentos;
IV - Área limpa: local ou dependência do estabelecimento de produto artesanal onde ocorra o processamento e acondicionamento dos alimentos, construído com o objetivo de impedir a introdução e multiplicação de agentes contaminantes;
V - Armazenamento: conjunto de atividades e requisitos estabelecidos por normas para se obter uma correta conservação de matéria-prima, de produtos acabados, resíduos e insumos;
VI - Barreira sanitária: instalação provida de lavador de botas, lavatório de mãos com acionamento não manual da água, detergente, sanitizante, papel toalha, coletor de lixo com tampa acionada por pedal, imediatamente adjacente ao acesso à área de processamento;
VII - Boas práticas de fabricação (BPF): procedimentos higiênicos-sanitário básicos e operacionais aplicado em todo fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal incluindo atividades e controles complementares;
VIII - Efluentes: resíduos sólidos e líquidos oriundos do processo de fabricação dos produtos artesanais;
IX - Estabelecimento de embutidos, defumados e salgados: o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais cárneos embutidos, defumados e salgados;
X - Estabelecimento de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos: o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos;
XI - Estabelecimento de recepção e acondicionamento de ovos: o estabelecimento destinado à recepção e acondicionamento de ovos;
XII - Estabelecimento de produtos apícolas: o estabelecimento destinado à recepção e elaboração de produtos artesanais apícolas;
XIII - Estabelecimentos de laticínios: o estabelecimento destinado à recepção do leite e acondicionamento de seus derivados;
XIV - Estabelecimento de produtos vegetais: o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais de frutas e outros vegetais, como doces, frutas pré-preparadas, polpa e conservas doces e salgadas;
XV - Estabelecimento de produtos da cana-de-açúcar: o estabelecimento destinado à elaboração artesanal da rapadura, melado, açúcar mascavo e afins;
XVI – Estabelecimento de micro-organismos: o estabelecimento destinado à elaboração de produtos artesanais oriundos de cogumelos e afins;
XVII – Órgão executor: o SIM - Paragominas, com atribuição de executar as atividades previstas neste Decreto;
XVIII – Inspeção: atividade desenvolvida pelo fiscal do SIM (competência comprovada), com o objetivo de avaliar os estabelecimentos, a produção, a preparação, manipulação, acondicionamento, toda a cadeia produtiva, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos em Legislações específicas, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas nas legislações;
XIX - Vistoria prévia: quando o interessado, prestador ou produtor, solicita vistoria para obter orientações com a finalidade de se adequar às exigências legais do SIM – Paragominas;
XX - Fiscalização: verificação, pelo fiscal competente do SIM, da conformidade com requisitos estabelecidos em normas legais e regulamentares e a adoção de medidas cabíveis para impor o cumprimento desses requisitos;
XXI - Inspetor e fiscal: o médico veterinário e o engenheiro agrônomo em suas respectivas áreas de competência, devidamente capacitados e credenciados pela SIM - Paragominas, responsáveis pelo registro, inspeção e fiscalização do estabelecimento, das instalações e equipamentos, recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos artesanais;
XXII - Agricultor familiar: aquele definido na forma da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
XXIII - Certificação: título complementar de adesão voluntária que atesta os padrões de identidade e qualidade, e da origem de produtos industrializados no município;
XXIV - Habilitação sanitária: é o ato privativo dos órgãos oficiais de controle, defesa e inspeção animal e vegetal, atestando que o estabelecimento, para fins de execução das ações previstas, atende aos princípios básicos de higiene e de saúde aplicáveis à espécie, visando, sobretudo, à garantia de inocuidade e qualidade dos produtos comercializados e à saúde do consumidor;
XXV - Relacionamento: modalidade de habilitação sanitária exigível dos fornecedores de matéria-prima e produto semiacabado de origem animal e vegetal para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte

registrado, certificado ou em processo de registro e certificação pelo SIM - Paragominas;
XXVI - Sustentabilidade: trata-se de um conceito amplo, muito valorizado no pós-guerra, que incorpora definições em comum como manutenção à longo prazo de recursos naturais, produtividade agrícola respeitando as limitações impostas pelo meio ambiente, otimização da produção das culturas com pouca ou nenhuma dependência de recursos externos e satisfação as necessidades sociais das famílias e comunidades rurais, englobando as dimensões econômicas, ambientais e sociais;
XXVII - Termo de compromisso: instrumento legal utilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal Animal e Vegetal em que o proprietário ou responsável do estabelecimento fará cumprir todas as exigências do SIM - Paragominas;
XXVIII - Vigilância sanitária: conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I, produtos de origem animal podem ser adicionados de produtos de origem vegetal.
Art. 4º Designa-se por atividade artesanal de produtos comestíveis a atividade econômica em escala específica, inclusive às de reconhecido valor cultural e social, de raiz tradicional ou étnica ou contemporânea na confecção tradicional de bens alimentares.
§ 1º A atividade artesanal de comestíveis deve caracterizar-se pela fidelidade aos processos tradicionais, em que a intervenção pessoal constitui um fator predominante e o produto final é de fabrico individualizado e genuíno, sem prejuízo da abertura à inovação.
§ 2º A predominância da intervenção pessoal é avaliada em relação às fases do processo produtivo em que se influencie ou determine a qualidade e a natureza do produto final, em obediência aos requisitos referidos no parágrafo anterior.
Art. 5º Ficam estabelecidas as condições necessárias para a implantação e o funcionamento de estabelecimentos de produtos artesanais, voltadas para o beneficiamento, elaboração e a comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, segundo o que determina este Decreto.
Parágrafo único. São consideradas matérias-primas passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal:
I - Produtos cárneos;
II - Leite;
III - Peixes, crustáceos e moluscos;
IV - Ovos;
V - Produtos de abelhas;
VI - Mandioca e outros tubérculos comestíveis;
VII - Frutas;
VIII - Hortaliças e legumes;
IX - Cereais;
X - Outros produtos de origem animal e vegetal comestíveis com padrão de qualidade e identidade estabelecidos e passíveis de regulamentação.
Art. 6º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - A inclusão social e produtiva artesanal e da agroindústria de pequeno porte;
II - Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da produção artesanal e da agroindústria de pequeno porte;
III - Transparência dos procedimentos de regularização;
IV - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
V - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VI - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
VIII - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento da produção artesanal e da agroindústria familiar.

CAPÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES, LIMITES DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS
Art. 7º É considerada produção artesanal do produto de origem animal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites:
I - Produtos cárneos - os estabelecimentos destinados a elaboração dos produtos cárneos artesanais, que processarão até 150 (cento e cinquenta) quilogramas por dia para embutidos, defumados, salgados e demais produtos cárneos;
II - Leite - os estabelecimentos destinados à elaboração dos produtos lácteos artesanais que processarem até:
a) - 500 (quinhentos) litros de leite diários como matéria-prima para fabricação de derivados líquidos;
b) - 1000 (mil) litros de leite diários para fabricação de derivados sólidos;
III - Peixes, crustáceos e moluscos - os estabelecimentos destinados a processar até 150 (cento e cinquenta) quilogramas por dia.
IV - Ovos - os estabelecimentos destinados à produção, recepção e acondicionamento de até 200 (duzentas) dúzias por dia;
V - Produtos de abelhas - os estabelecimentos destinados à recepção, beneficiamento e embalagem de até:
a) - 11 (onze) toneladas, por ano, de mel e demais produtos da colméia oriundos de abelhas do gênero apis;
b) - 4 (quatro) toneladas, por ano, de mel e demais produtos da colméia oriundos de abelhas do gênero melípona.
Art. 8º É considerada produção artesanal de produtos de origem vegetal por produtor que se enquadrar nos seguintes limites:
I - 60 (sessenta) toneladas, por ano, de frutas in natura;
II - 300 (trezentas) toneladas, por ano, de polpa como matéria-prima básica;
III - 300 (trezentos) quilogramas, por dia, de hortaliças e legumes como matéria-prima básica;
IV - 100 (cem) toneladas, por ano, de cereais;
V - 360 (trezentas e sessenta) toneladas, por ano, de mandioca como matéria-prima básica.
Art. 9º Para grupos, associações ou cooperativas a produção poderá chegar até três vezes à quantidade do limite estabelecido por produto individual, desde que cumpridas às normas estabelecidas neste Decreto.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E CONDIÇÕES PARA REGISTRO
Art. 10 Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM Paragominas, exercer ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, licenciamento, inspeção sanitária e fiscalização dos estabelecimentos e dos produtos artesanais e da agroindústria familiar comestíveis de origem animal e vegetal por eles processados.
Art. 11. Para o funcionamento da agroindústria artesanal e familiar de produtos de origem animal e vegetal o estabelecimento deverá obrigatoriamente registrar-se no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Paragominas.
§ 1º Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal SIM - Paragominas, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento dirigido ao SIM - Paragominas solicitando o registro e o serviço de inspeção animal e vegetal;
II - Prova de condição de produtor ou de organização produtora artesanal dos produtos abrangidos por esta Lei;
III - Documentos de identificação pessoal ou de constituição jurídica;
IV - Carteira de saúde e de manipulador de alimentos emitida por instituição habilitada;
V - Cadastro ou inscrição de produtor em órgão credenciado;
VI - Outros documentos, atestados ou exames exigidos pelos órgãos competentes desde que previstos em normas complementares.
§ 2º A validade do licenciamento e registro do estabelecimento e do produto artesanal será de 1 (um) ano, quando do primeiro registro, ficando após esse prazo a obrigatoriedade da renovação a cada 1 (um) ano.
§ 3º Quando o laudo de vistoria, a que se refere o § 2º deste artigo, estabelecer ou determinar a necessidade de serem feitos ajustes de qualquer natureza nos estabelecimentos solicitantes, poderá haver concessão do registro provisório e por tempo determinado, de acordo com cada caso específico à conveniência do SIM - Paragominas, até

que as recomendações ou determinações contidas no laudo sejam atendidas.

§ 4º Não atendidos os requisitos legais e regulamentares, o pedido definitivo será indeferido.

CAPÍTULO IV

DO ESTABELECIMENTO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 12 O estabelecimento artesanal e a agroindústria familiar de alimentos devem:

I - Localizar-se longe de fontes de mau cheiro e de contaminações;

II - Ser construído em alvenaria com área compatível com o volume máximo da produção;

III - Dispor de produto aprovado pela inspeção, para higienizar as instalações, equipamentos e utensílios, como vapor, água quente e soluções cloradas;

IV - Dispor permanentemente de água potável em quantidade suficiente para atender à demanda do estabelecimento, cuja fonte de canalização e reservatório deverão ser protegidos, para evitar qualquer tipo de contaminação;

V - Dispor de sistema de escoamento de água servida, sangue, soro, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos artesanais;

VI - Dispor de depósito ou armário, em material adequado, para os insumos a serem utilizados na elaboração dos produtos;

VII - Dispor, quando necessário, de sistema de frio, que poderá ser composto de freezer, geladeira industrial ou câmara fria;

VIII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento;

IX - Dispor de equipamentos e recursos essenciais ao funcionamento da indústria artesanal, compostos de materiais resistentes, impermeáveis, que permitam uma perfeita limpeza e higienização (plástico, aço inoxidável, alumínio ou outro produto adequado);

X - Aplicar as providências preconizadas pelas normas de segurança do trabalho, segundo o porte e a natureza do estabelecimento;

XI - O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, e permitir a adequada instalação dos equipamentos;

XII - Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, devem dispor de uma unidade exclusiva de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 8 (oito) trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

CAPÍTULO V

DA HIGIENE DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 13. Os pisos e paredes, bem como os equipamentos e utensílios devem ser lavados e adequadamente higienizados com produtos registrados no Ministério da Saúde, devendo ser mantidos limpos, organizados e em perfeitas condições de higiene e funcionamento, antes e após o processamento dos produtos.

Art. 14. As máquinas, tanques, caixas, recipientes, mesas e demais materiais e utensílios serão identificados de modo a evitar equívocos entre o destino de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação animal, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".

Art. 15 Os equipamentos já usados, quando se destinarem ao acondicionamento dos produtos, devem ser previamente inspecionados pelo responsável pelo controle, condenadose os que, após terem sido lavados e higienizados, forem julgados impróprios para uso no estabelecimento.

Art. 16 É vedado empregar recipientes com ligamento que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou que apresente estanhagem defeituosa, ou ainda qualquer utensílio que, pela forma e composição, possa prejudicar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos elaborados.

Art. 17 O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de moscas, mosquitos, ratos, camundongos ou quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Art. 18 É proibido residir, locar, dormir, fazer refeições, fumar, depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade do estabelecimento ou ainda guardar adornos, roupas ou calçados de qualquer natureza nas instalações de recebimento, produção, expedição, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes.

Art. 19 As câmaras frias, freezers e refrigeradores devem atender às mais rigorosas condições de higiene e funcionamento, ficando seu uso exclusivo aos produtos aos quais se destinam.

Art. 20 O estabelecimento deve manter estoque sufi ciente de desinfetantes aprovados pelo Ministério da Saúde para uso nas instalações, equipamentos, recipientes e utensílios.

Art. 21 Nos estabelecimentos de agroindústria familiar, os currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para a guarda, pouso e contenção de animais vivos ou para depósito de resíduos devem ser lavados e higienizados, sempre que necessário, com desinfetantes aprovados pelo Ministério da Saúde.

Art. 22 No estabelecimento de laticínios é obrigatória a limpeza e a higienização dos recipientes utilizados na coleta, antes de seu retorno aos pontos de origem.

Art. 23 A caixa d'água deve ser lavada e higienizada no mínimo a cada 6 (seis) meses ou, se necessário em periodicidade inferior.

Art. 24 As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

CAPÍTULO VI

DA HIGIENE PESSOAL E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 25 Todos os funcionários e/ou proprietários de estabelecimento, envolvidos no processo produtivo, deverão fazer exames de saúde a cada 6 (seis) meses.

Art. 26 Sempre que comprovada a ocorrência de dermatose, salmonelose, doença infectocontagiosa ou repugnante nos funcionários e proprietários do estabelecimento, estes deverão ser imediatamente afastados do trabalho.

Art. 27 É obrigatório o uso de uniformes, gorros, luvas, calçados próprios limpos, assim como a boa higiene dos funcionários e proprietários do estabelecimento nas dependências de recebimento, produção, expedição, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, re-acondicionamento e armazenagem dos produtos, sob pena de interdição do estabelecimento.

Art. 28 É obrigatório o uso de máscaras próprias e limpas para a cobertura da boca e nariz nas tarefas que requerem contato direto do manipulador com o produto, não sendo permitida a reutilização das máscaras em mais de um turno.

Art. 29 É obrigatório o uso de equipamentos ou indumentárias de proteção individual, tais como: luvas em malha de aço para a desossa e corte de carnes e pescados; chapéu, macacão, luva e bota de apicultor para a coleta de mel; aventais industriais e outros relacionados com a segurança do funcionário.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS, DO TRANSPORTE, DA EMBALAGEM E DA ARMAZENAGEM

Art. 30 Os produtos artesanais deverão obedecer aos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação Federal e Estadual vigentes ou por Protocolos de Produção Individualizados, devidamente aprovados pelo SIM - Paragominas, aplicando- sê-lhes o princípio de Governança, Risco e Conformidade (GRC) em benefício do desenvolvimento humano sustentável.

Art. 31 O estabelecimento só poderá utilizar rótulos devidamente aprovados e registrados no SIM - Paragominas.

Art. 32 Cada tipo de produto deverá ter Protocolo de Produção Individualizado junto ao SIM Paragominas, descrevendo o processo de produção e o registro de fórmula contendo matérias primas e ingredientes utilizados.

Parágrafo único. Constituirá a fórmula dos produtos artesanais:

I – Matéria - prima de origem animal e vegetal;

II - Ingredientes, condimentos, corantes, coagulantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e quaisquer outras substâncias que entrem em sua elaboração;

III - Tecnologia de processamento.

Art. 33 A elaboração de produtos artesanais não padronizados só será permitida após a aprovação do seu Protocolo de Produção Individualizado pelo SIM - Paragominas.

Art. 34 Os produtos artesanais produzidos anteriormente à entrada em vigor deste Decreto, bem como os futuros, deverão obter junto ao SIM - Paragominas a aprovação de sua fórmula e seu respectivo processo de elaboração.

Art. 35 A análise qualitativa da matéria-prima, de ingredientes e produtos artesanais será realizada em laboratórios credenciados, sendo as amostras coletadas pelos inspetores e fiscais.
Art. 36 O estabelecimento deverá manter um sistema de controle que permita confrontar, em quantidade, o volume dos produtos elaborados com a matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem.
Art. 37 Os produtos que não se destinarem à comercialização imediata deverão ser armazenados em locais próprios e em temperaturas adequadas para a melhor conservação e preservação de sua qualidade.
Art. 38 O uso de aditivos será permitido desde que sejam cumpridas as normas do Ministério da Saúde, sob a orientação de responsável técnico com registro no CREA, e com a obrigatoriedade da descrição dos ingredientes contidos na rotulagem.
Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a utilização de produtos que contenham amido vegetal e/ou gordura de origem vegetal em produtos lácteos. Neste caso o produto deverá ser apreendido e inutilizado imediatamente, não cabendo qualquer indenização.
Art. 39 A embalagem dos produtos deverá obedecer às condições de higiene necessárias à sua boa conservação e conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente a rotulagem, a indicação de que é produto artesanal e o número de registro no SIM - Paragominas.
Art. 40 O controle sanitário do rebanho destinado a fornecer matéria-prima para as atividades previstas neste Decreto é obrigatório, devendo abranger as ações necessárias à manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas capazes de comprometer a saúde dos animais ou a qualidade dos produtos.
Art. 41 O estabelecimento responderá administrativamente e nas esferas jurídicas pertinentes pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos e ao uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização.
Art. 42 Deverá ser mantido, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, o produto processado com o lote de animais que lhe deu origem.
Art. 43 O estabelecimento deverá manter um livro oficial de registro com termo inicial de abertura, lavrado pelo Sim - Paragominas, na data do início do funcionamento, no qual serão assinalados especificamente:
I - Visitas e recomendações da inspeção oficial;
II - Resultado das análises do controle de qualidade;
III - Outros dados e informações julgados necessários pelo SIM - Paragominas.
Art. 44 O estabelecimento deverá manter controle de qualidade do produto a ser comercializado, mediante implantação e aplicação criteriosa das Boas Práticas de Fabricação (BPF), sendo facultada ao SIM - Paragominas a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório para as análises de rotina, seguindo normas operacionais definidas para tal fim.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES DA AGROINDÚSTRIA ARTESANAL

Art. 45 O produtor ou estabelecimento processador artesanal têm as seguintes obrigações:
I - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
II - Possuir registro do estabelecimento e o fornecedor de matéria-prima deve ser cadastrado no SIM - Paragominas;
III - Apresentar relatório mensal ao SIM - Paragominas, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo os dados estatísticos da produção, industrialização, do transporte e da comercialização dos produtos de origem animal e vegetal, conforme modelo fornecido pelo SIM - Paragominas;
IV - Manter em dia o registro do recebimento de matérias-primas, produtos fabricados, especificando sua procedência e qualidade, saída e destino destes. O não cumprimento acarretará auto de infração.
V - Possuir livro para o registro das informações, recomendações e visitas da fiscalização, efetuadas para o controle higiênico-sanitário e tecnológico da produção, que deve ser rubricado pelo Fiscal do SIM - Paragominas a ser mantido no estabelecimento produtor, à disposição da fiscalização;
VI - No caso de cancelamento do registro, encaminhar ao SIM - Paragominas, a documentação arquivada, os rótulos e embalagens;
VII - Garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento.
Art. 46 O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Paragominas poderá estabelecer, quando for o caso, as análises rotineiras necessárias para cada produto beneficiado.
Parágrafo único. As amostras para as análises especificadas no caput deste artigo deverão ser coletadas exclusivamente nas unidades artesanais.
Art. 47 Qualquer ampliação ou remodelação no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das alterações pelo SIM – Paragominas.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 48 Os infratores da legislação e das normas regulamentares pertinentes aos produtos artesanais e da agroindústria familiar estão sujeitos às penalidades impostas pelo SIM - Paragominas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo as seguintes:
I - Advertência: nos casos de primeira infração, em que não se configure dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo SIM - Paragominas;
II - Apreensão e/ou inutilização de matéria-prima, ingredientes e produtos artesanais elaborados, quando não se apresentarem dentro dos padrões higiênico-sanitários, físicoquímicos e microbiológicos adequados à sua finalidade ou quando forem adulterados ou fraudados;
III - Suspensão das atividades do estabelecimento, nas hipóteses de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou, ainda, de embaraço à ação fiscalizadora;
IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos artesanais ou se verificar a inexistência de condições higiênico sanitárias adequadas.
§ 1º Caso não sejam atendidas as exigências que motivaram a suspensão de que trata o inciso III deste artigo, em até 15 dias, a empresa é interditada.
§ 2º A interdição do estabelecimento de que trata o inciso IV deste artigo pode ser revogada ou suspensa após o atendimento das exigências que motivaram a sanção, caso não seja revogada ou suspensa, o registro é cancelado decorrido o prazo de seis meses.
Art. 49 As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública e autoridades do Poder Público, incluindo no âmbito civil e penal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 O estabelecimento responde administrativamente, e quando for o caso, civil e penalmente, pelas consequências à saúde pública, que comprovem omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos, físicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos artesanais.
Art. 51 O controle sanitário dos rebanhos que geram a matéria-prima para a produção artesanal e de agroindústria familiar de alimentos é obrigatório seguir as orientações da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - AADEPARÁ - e do SIM - Paragominas.
Art. 52 Os diversos tipos de produtos, devem satisfazer as Normas de Padrão de Identidade e Qualidade, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 53 As autoridades policiais do município, no cumprimento deste Regulamento, devem prestar completa cobertura e o devido apoio à inspeção e fiscalização.

Art. 54 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento são resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal SIM - Paragominas.
Art. 55 Os estabelecimentos de produtos artesanais não contemplados por este Decreto continuarão regidos pelo disposto no Decreto Federal nº 9.013, 29 de março de 2017, ou qualquer outra norma que o substitua.
Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 12 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:96576C4B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 031/2021-GPP

Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos de consumo humano de origem animal do Município de Paragominas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, João Lucidio Lobato Paes, no uso das atribuições legais conferidas por lei, o dispõe a Lei Municipal nº 723, de 08 de abril de 2010, que institui o Serviço de Inspeção Municipal, quanto a necessidade de regulamentação em relação a dispositivos nele contidos.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos de consumo humano de origem animal do Município de Paragominas (SIM/POA PARAGOMINAS) que este acompanha e dele passa a fazer parte integralmente.
Art. 2º. Aplica-se, subsidiariamente a este regulamento, as disposições da legislação estadual e federal naquilo que couber.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º. Este Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo território do município de Paragominas, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Art. 4º. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção industrial e sanitária, previstos neste Regulamento, no Serviço de Inspeção Municipal de Paragominas, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA PARAGOMINAS), dar cumprimento às normas estabelecidas no presente Regulamento e impor as penalidades nele previstas no Capítulo III da Lei Municipal nº 723 de 08 de abril de 2010.
Parágrafo único. A atuação Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA PARAGOMINAS) é exclusiva na área de competência a que se refere o *caput* deste artigo, no efetivo exercício do poder de polícia.
Art. 6º. A inspeção a que se refere o art. 5º é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA PARAGOMINAS) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paragominas, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paragominas poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Pará e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§2º Após a adesão do SIM/POA PARAGOMINAS ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paragominas, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 7º. As ações do SIM/POA PARAGOMINAS contemplam as seguintes atribuições:
I - Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - Coibir o abate clandestino de animais e a comercialização de produtos de origem animal sem inspeção industrial e sanitária;
III - Manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais oficiais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e da água de abastecimento;
VI - Executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VII - Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
Art. 8º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.
Art. 9º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abatedas diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
I – A inspeção e fiscalização previstas neste decreto são de atribuição do médico veterinário, e auxiliares de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I - Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 10. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública.
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV - Certificação sanitária dos produtos de origem animal, quando for necessário; e
XVI - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 11. O registro no SIM/POA PARAGOMINAS concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Parágrafo único: Além do registro, todo estabelecimento deverá atender às e xigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio, com produto de origem animal, sem estar registrado na SIM/POA PARAGOMINAS, exceto aqueles sob o regime de inspeção estadual e federal.
§ 1º - O Alvará de Registro é o documento emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Chefe do SIM/POA PARAGOMINAS ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
Art. 13. Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos no SIM/POA PARAGOMINAS:
I –Estabelecimentos de carne e derivados;
II –Estabelecimentos de pescado e derivados;
III –Estabelecimentos de ovos e derivados;
IV –Estabelecimentos de leite e derivados;
V - Estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados; e
Art. 14. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.
Art. 15. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM/POA PARAGOMINASe as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.
Art. 16. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM/POA PARAGOMINAS;
II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM/POA PARAGOMINAS.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 17. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I - Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - Planta baixa ou croqui com lay-out dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2° Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro ou técnico do órgão oficial de Extensão Rural do Estado ou do Município.
Art. 18. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 19. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Paragominas.
Art. 20. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, sendo aceito um laudo de potabilidade de água dada pela empresa de rede de abastecimento.
§2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM/POA Paragominas, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art. 21. Para a instalação do SIM/POA PARAGOMINAS, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, e programas

considerados equivalentes pelo SIM/POA PARAGOMINAS, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 22. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 23. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 24. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizada o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Alvará de Registro no SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 25. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO III

TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM/POA PARAGOMINAS.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM/POA PARAGOMINAS pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamento e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento. Qualquer outra situação diferente deverá ser submetido à aprovação pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 29. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 30. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art. 31. Para aprovação de estabelecimento de produto de origem animal, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA PARAGOMINAS, devem ser atendidas as seguintes condições:

I - Localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;

II - Dispor de área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências;

III - Possuir vias de acesso e área externa urbanizadas e pavimentadas, e condições adequadas de manutenção e limpeza;

IV - Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades, de ordem tecnológica, cabíveis;

V - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, construído com leve declive, de modo a facilitar o escoamento de águas residuais para as canaletas e permitir sua limpeza e sanitização;

VI - Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, aprovado pela SIM/POA PARAGOMINAS, numa altura de pelo menos de até 3 (três) metros, de fácil limpeza e sanitização, com ângulos e cantos arredondados;

VII - Possuir,em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, forro de material adequado resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar acúmulo de sujeira e a contaminação, de fácil limpeza e sanitização, sendo vedado o uso de madeira. Nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas, proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas e assegure fácil higienização;

VIII - Dispor de dependências e instalações adequadas para recepção, manipulação, preparação,transformação, fracionamento,conservação, embalagem,armazenagem e expedição para matérias-primas e produtos comestíveis, e para armazenagem de ingredientes, condimentos, especiarias, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, materiais de embalagens e rotulagem, produtos químicos e venenos;

IX - Dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

X - Dispor de dependências para administração e depósitos diversos, separados do corpo industrial sempre que recomendado pelo SIM/POA PARAGOMINAS;

XI - Estar equipado com mesas em material impermeável, aprovado pela SIM/POA PARAGOMINAS, para os trabalhos de manipulação e preparo de matéria-prima e produto comestível, dispostas ou construídas de forma a permitir fácil higienização;

XII - Dispor de tanques, caixas, bandejas e outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e fácil limpeza e sanitização, aprovados pelo SIM/POAPARAGOMINAS;

XIII - Dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando necessário no processamento industrial, de instalação de equipamento para tratamento de água;

XIV - Dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalação de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produto, como de subproduto não comestível;

XV - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XVI - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de insetos, roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ligados ao sistema geral de escoamento, o qual deverá ser dotado de estrutura que permita o tratamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, de conformidade com as normas de defesa do meio ambiente;

XVII - Dispor, conforme legislação específica, de vestiário com chuveiros, de instalações sanitárias, adequadamente construídas, de dimensões e em número adequado ao pessoal e separadas por sexo, preferencialmente distante do corpo industrial;

XVIII - Aas janelas, portas e demais aberturas devem ser construídas de modo a prevenir a entrada de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;
XIX - Dispor de barreiras sanitárias dotadas de equipamentos e utensílios adequados, em todos os acessos à área de produção industrial;
XX - Possuir instalações de frio e dispositivos de controle de temperatura nos túneis, câmaras, antecâmaras e salas de trabalho industrial, que se fizerem necessários, em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
XXI - Possuir, quando necessário, de instalações de secagem por sistema automático em número e área suficientes às finalidades do estabelecimento;
XXII - Dispor de equipamento e utensílios necessários e adequados aos trabalhos observados os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para aproveitamento e preparo de subproduto não comestível;
XXIII - Dispor de sede para o SIM/POA PARAGOMINAS adequada as atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, arquivos, vestiários, e instalações sanitárias;
XXIV - Dispor de lavanderia, própria ou terceirizada e demais dependências necessárias que atendam aos princípios das boas práticas de higiene;
XXV - Dispor, quando necessário,de equipamento gerador de vapor, com capacidade adequada para atender às necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XXVI - Dispor de depósitos adequados para insumos, embalagens, materiais e produtos de limpeza;
XXVII - Não será permitido o emprego de luz que mascare ou determine falsa impressão da coloração das carcaças e miúdos.
Art. 32. Qualquer ampliação, reforma ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 33. Aos estabelecimentos registrados que estejam funcionando em desacordo com o presente Regulamento e/ou com a legislação estadual e federal pertinentes, o SIM/POA PARAGOMINAS concederá o prazo para sua adequação às normas e exigências infringidas.
Parágrafo único: Expirados os prazos, sem que tenham sanadas as não conformidades, será lavrado o Auto de Infração.
Art. 34. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimentos aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
Parágrafo único: o SIM/POA PARAGOMINAS estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 35. O SIM, após conceder o número de registro de um estabelecimento, fornecerá também o respectivo Alvará de Registro.
Parágrafo único: O Alvará de Registro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo SIM/POA PARAGOMINAS, quando constatado o descumprimento de normas deste Regulamento ou da Legislação Sanitária em vigor.

CAPÍTULO V

DO ESTABELECIMENTO DE CARNE E DERIVADOS

Art. 36. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - Abatedouro frigorífico;
II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
Art. 37. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Art. 38. Por "carne de açougue" entende-se a massa muscular e demais tecidos que a acompanham, incluindo ou não a base óssea do animal abatido sob inspeção veterinária oficial.
Parágrafo único. Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras do animal de açougue, usado na alimentação humana, tais como miolo, pulmão, língua, coração, fígado, rim, rumem, retículo, omaso, mocotó e rabo.
Art. 39. O animal abatido, formado da massa muscular e osso, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, constitui a "carcaça".
§ 1º No suíno, a carcaça pode ou não incluir a pele, a cabeça e os pés.
§ 2º A carcaça, dividida ao longo da coluna vertebral, dá as "meias carcaças", que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável, segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros, e posteriores ou traseiros.
§ 3º - Entende-se por "carcaça de aves" pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores e pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
Art. 40. A simples designação "produto", "matéria-prima" ou "derivado" significa, para efeito deste Regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou sua matéria-prima".
Seção Única - Normas para o Funcionamento de Estabelecimento de Carne e Derivados
Art. 41. O estabelecimento de carne e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes condições:
I - Condições comuns a todos os estabelecimentos:
a) - Ser construído em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte, atendendo normas específicas do município e órgãos de controle ambiental;
b) - Dispor ou não de instalações e equipamentos, adequados e em número compatível com a capacidade do estabelecimento e a espécie animal abatida, para o preparo de produtos não comestíveis, quando necessário;
c) - Dispor de instalações e equipamentos apropriados para a recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis, quando necessário;
d) - Dispor de caldeiras ou equipamentos geradores de água quente com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;
e) - Dispor de instalações de vapor e água nas dependências em que se façam necessárias à sua utilização;
f) - Dispor de instalações, equipamentos e utensílios que atendam a necessidade de produção da indústria.
II - Condições específicas de abatedouros-frigoríficos:
a) - O dimensionamento das instalações deve atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas específicas de acordo com a espécie a ser abatida;
b) - Dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando o atendimento aos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário;
c) - Dispor de curral e de pocilga cobertos, convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;
d) - Dispor de dependências e instalações adequadas para necropsias, com forno crematório ou autoclave anexa, designado para efeito deste Regulamento, Departamento de Necropsias, ou a juízo do SIM/POA PARAGOMINAS.
e) - Dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;
f) - Dispor de instalações e equipamentos para lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais e tratamento de seus dejetos, de acordo com as exigências do órgão de controle do meio ambiente;
g) - Localizar as instalações de recebimento de animais a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos utilizados na alimentação humana;

h) - Dispor de sala de abate separada fisicamente das demais seções existentes e de depósitos diversos, com acesso independente;
i) - Dispor de equipamentos e utensílios industriais compatíveis e adequados à finalidade da indústria e que atendam aos requisitos higiênico-sanitários;
j) - Dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para a condução de produtos condenados, exclusivos para esta finalidade e devidamente identificados na cor vermelha;
k) - Dispor de recipientes apropriados de cor vermelha, para uso na coleta e transporte de resíduos destinados à elaboração de produtos não comestíveis, quando necessário;
l) - Possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios, onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;
m)- Dispor de plataforma coberta para recepção e descanso dos animais, no estabelecimento destinado ao abate de aves e coelhos.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos mistos de abate, as dependências deverão ser construídas de modo a atender as exigências técnicas específicas para cada espécie.

Art. 42 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 43 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimento sagro industriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas,observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VI

DO ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - Granja leiteira;
II - Posto de refrigeração;
III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - Queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção Única - Normas para Funcionamento do Estabelecimento de Leite e Derivados

Art. 45. O estabelecimento de leite e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:
I - Quando se tratar de seção industrial (que possua característica de beneficiamento e processamento de leite) possuir altura e dimensão compatíveis com o volume e o produto processado, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS;
II - Possuir dependência ou local próprio para higienização do carro tanque ou do vasilhame, quando for o caso, os quais devem ser higienizados antes do retorno ao ponto de origem;
III - Dispor de cobertura adequada no local de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
IV - Ter dependência para recebimento de matéria-prima ou produto, provida de laboratório de análise quando exigido pelo SIM/POA PARAGOMINAS;
V - Dispor de dependência distinta para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, bem como para equipamento de produção de frio, visando mantê-lo em condição adequada de temperatura;
VI - Contar com dependência adequada para análise, seleção, resfriamento e remessa de leite em carro tanque isotérmico destinado ao beneficiamento complementar ou à industrialização em outro estabelecimento;
VII - Quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos e derivados de leite, acabados ou pré-elaborados, ou destinado a receber esses produtos, para complementação e distribuição:
a).- Possuir dependência para elaboração ou fabricação de produtos lácteos, sua conservação e demais operações, incluindo-se a câmara de salga e cura de queijo com temperatura e umidade controladas, quando for o caso;
b).- Contar com as dependências e os equipamentos previstos nos incisos V e VI, tendo em vista o produto que será fabricado;
VIII - Quando o estabelecimento se destinar ao beneficiamento de leite para consumo, para envio a outro estabelecimento, ou recebimento de leite já beneficiado para distribuição ao consumo, ou, ainda, desde que instalado e equipado, elabore ou fabrique produto para complementação e distribuição, dispor de dependências para análise físico química e microbiológica, para beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para fabricação e conservação de produtos derivados;
IX - Quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de produto lácteo para distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento e, desde que convenientemente instalado e equipado, para recepção de leite beneficiado destinado ao consumo direto, ou, ainda, quando se destinar à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado, dispor de:
a) Dependência para recebimento de produto pré-elaborado, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias;
b) Dependência e equipamentos adequados à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado.

CAPÍTULO VII

DO ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 46. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - Barco-fábrica;
II - Abatedouro frigorífico de pescado;
III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV - Estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento

destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Seção Única - Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Pescados e Derivados

Art. 47. O estabelecimento de pescado e derivados deve satisfazer as seguintes condições:

I - Quando provido de cais ou trapiche para atracação de barco pesqueiro:

a).- Possuir cobertura e equipamento adequado no local reservado a carga e descarga do barco, cuja área deverá ser destinada exclusivamente para este fim;

b).- Possuir instalação e equipamento adequado à higienização e desinfecção do barco;

c).- Possuir vestiário e banheiro para a tripulação do barco;

II - Quando receber, manipular e comercializar pescado fresco ou se dedicar à sua industrialização, para o consumo humano:

a).- Dispor de dependência, instalação e equipamento para recepção, seleção, industrialização, estocagem e expedição do pescado, compatível com sua finalidade;

b).- Dispor de fábrica e silo de gelo, podendo ser dispensada a existência de fábrica em regiões onde existam facilidades para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;

c).- Dispor de equipamento para lavagem do pescado recebido em gelo, com água clorada, sob pressão, de forma contínua, sem ocasionar acúmulo desta água ao redor do pescado. A lavagem é realizada da área suja para a área limpa;

d) - Dispor de separação física entre a área de recebimento da matéria-prima e a destinada à manipulação e acondicionamento do produto final;

e) - Dispor de equipamento destinado à hipercloração da água para lavagem de pescado;

f) - Dispor de instalação e equipamento para a coleta e transporte, para o exterior da área de manipulação de comestíveis, dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial;

g) - Dispor de instalação e equipamentos para o aproveitamento dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial, visando à sua transformação em subproduto não comestível, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado ao estabelecimento dotado de instalação e equipamentos próprios para essa finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículo apropriado;

h) - Dispor de câmara de espera de lavagem do pescado nos estabelecimentos, que o recebem diretamente da produção primária;

i) - Dispor de equipamentos adequados para limpeza e sanitização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento, estocagem, depósito e transporte de pescado e seus derivados;

k) - Nos estabelecimentos onde são elaborados produtos congelados, dispor de equipamento congelador, que atenda o conceito de congelamento rápido, câmaras frigoríficas, para a estocagem de pescado em temperatura nunca superior a -18ºC (menos dezoito graus Celsius) no centro térmico do produto, após a estabilização da temperatura e equipamentos para verificação e registro da temperatura;

l) - Dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de câmara fria em número e dimensão necessária à sua estocagem, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimento dotado de instalação de frio adequada ao seu armazenamento, com Serviço de Inspeção Municipal;

m) - Dispor, no caso de elaboração de produto curado, de depósito de sal;

n) - Dispor, no caso de industrialização, de laboratório para controle da qualidade de pescado e derivados;

o) - O transporte de pescado e seus derivados deverá ser feito em veículos apropriados, dotados de instalações isotérmicas ou frigorificadas;

p) - Dispor, nas áreas de preparação e transformação do pescado, de ambiente climatizado com temperaturas previstas em legislações específicas.

III - No estabelecimento onde se recebe pescado vivo:

a) - Dependendo das condições sanitárias do cultivo e dos bancos naturais, deve ser necessária a construção de tanque de depuração, preferentemente junto à área de recebimento da matéria-prima (moluscos bivalves);

b) - Os tanques para depuração, assim como para o choque térmico devem ser protegidos;

c) - Pode ser dispensada a câmara de espera quando o bloco industrial for localizado na própria fazenda de cultivo, em razão da viabilidade da despesca programada de acordo com a capacidade instalada do empreendimento;

d) - Dispor de dependências, equipamentos e instalações para a recepção, seleção, manipulação, frigorificação, industrialização, embalagem, estocagem e expedição dos pescados, compatíveis com as suas finalidades.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de pescados devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 48. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Seção Única - Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Produtos das Abelhas e Derivados

Art. 49. O estabelecimento de produtos das abelhas e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:

I - Dispor de dependência para a recepção;

II - Dispor de dependência para a manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto;

III - Os produtos processados deveram atender aos regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

§1º As exigências detalhadas do que se trata esse *caput* será elaborado através de normas complementares.

CAPÍTULO IX

DO ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 50. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - Granja avícola;

II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e

derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Seção Única - Normas para Funcionamento de Estabelecimento de Ovos e Derivados

Art. 51. O entreposto de ovos e derivados deve satisfazer o seguinte:

I - Dispor de sala para recepção;

II - Dispor de dependência para lavagem dos ovos com água tratada por equipamento apropriado;

III - Dispor de dependência para secagem dos ovos;

IV - Dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação dos ovos;

V - Dispor de área para classificação comercial;

VI - Dispor, quando for o caso, de câmara frigorífica;

VII - Dispor, quando for o caso, de dependência para industrialização.

Art. 52. A indústria de conserva de ovos terá dependência apropriada para recebimento, manipulação, elaboração, industrialização, embalagem, estocagem e expedição dos produtos.

§1º As exigências detalhadas do que se trata esse *caput* será elaborado através de normas complementares.

CAPÍTULO X

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 53. Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentam risco à saúde pública, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 54. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Parágrafo único: Os estabelecimentos devem ter em estoques desinfetantes aprovados, para o uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 55. Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios devem ser higienizados diariamente, respeitando-se as particularidades de cada indústria, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS. O teto, quando necessário, e conforme a natureza do estabelecimento, deve ser mantido limpo e livre de condensações.

Parágrafo único: Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

Art. 56. O destino das águas servidas e residuais decorrentes do processamento industrial e dos procedimentos de higienização deve estar em consonância com as determinações do órgão competente.

Art. 57. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 58. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade devidamente higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 59. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 60. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, como refeitórios, vestiários, áreas de descanso e outras, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Parágrafo único: Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 61. É proibido o consumo e a guarda de alimentos, bem como o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem trabalhos industriais.

Art. 62. É proibido, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 63. Sempre que necessário, o SIM/POA PARAGOMINAS deve determinar melhorias e reformas nas instalações e equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento.

Art. 64. As instalações de recebimento e alojamento de animais vivos ou depósito de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 65. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, os produtos devem ser conservados em condições que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 66. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matériaprima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Art. 67. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial.

§ 1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que estes estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho, sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 68. Os reservatórios da água de abastecimento devem ser regularmente higienizados e protegidos de contaminações externas.

Art. 69. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento, devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminações cruzadas.

Parágrafo único: O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 70. Os ralos sifonados e as canaletas devem ser higienizados regularmente.

Parágrafo único: As caixas de sedimentação devem ser mantidas limpas e vedadas.

Art. 71. É proibido residir na área industrial dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 72. As câmaras frigoríficas, antecâmaras e túneis de congelamento devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 73. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 74. Nos entrepostos de produtos das abelhas, que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Art. 75. Nos ambientes de manipulação de produtos de origem animal é obrigatória a existência de equipamentos ou mecanismos que promovam a higienização de utensílios, seguida da desinfecção com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e cinco graus Celsius) ou outro método de equivalente eficiência, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA PARAGOMINAS.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 76. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção **post mortem**, conforme normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

VII - Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM/POA PARAGOMINAS, a qualquer momento;

VIII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco a saúde ou aos interesses do consumidor.

XII - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução do trabalho de inspeção;

XIV - Possuir responsável técnico legalmente habilitado;

XV - Acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

Art. 77. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 78. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM/POA PARAGOMINAS.

§1º O estabelecimento também é obrigado a devolver carimbos oficiais e quaisquer outros materiais relacionados ao SIM/POPA PARAGOMINAS.

Art. 79. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM/POA PARAGOMINAS, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 80. O SIM/POA PARAGOMINAS junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no SIM/POA PARAGOMINAS.

§2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o SIM/POA PARAGOMINAS, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal, quando solicitados.

Art. 81. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 82. Os estabelecimentos devem promover a manutenção da temperatura de carcaças, partes de carcaça e órgãos de animais, bem como de ambientes e da água utilizada nos sistemas de pré resfriamento em conformidade com o estabelecido em normas legais vigentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem atender a relação entre tempo e temperatura estabelecida na legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 83. Todos os produtos, subprodutos e derivados de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados no SIM/POA PARAGOMINAS devem estar identificados por meio de rótulos.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POA PARAGOMINAS permitir o emprego de rótulo sob a forma de etiquetas.

Art. 84. Considera-se rótulo, qualquer identificação impressa tipografada ou gravada a fogo sobre embalagem do produto.

Art. 85. O rótulo para produtos, subprodutos e derivados de origem animal deve conter as informações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, assim como o disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Os rótulos devem atender as exigências estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo Instituto Nacional de Metrologia e demais legislações vigentes.

Art. 86. Os selos e carimbos oficiais do SIM/POA PARAGOMINAS serão apresentados nos rótulos e etiquetas que identificam os produtos registrados no SIM/POA PARAGOMINAS provenientes de estabelecimentos fiscalizados por autoridade competente.

Parágrafo único. O uso dos selos e carimbos oficiais do SIM/POA PARAGOMINAS atenderá às seguintes especificações:

I – Ao centro, palavra “INSPECIONADO”, seguida do número do registro do Estabelecimento; na parte inferior, as iniciais S.I.M; e na parte superior a palavra “PARAGOMINAS/PA”.

II - As iniciais S.I.M - traduzem “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”;

Art. 87. Os selos e carimbos oficiais do SIM/POA PARAGOMINAS seguirão as mesmas dimensões e classificações dos modelos previstas no Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017e suas alterações, assim como o disposto em normas complementares.

Art. 88. A Secretaria Municipal de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso dos selos e carimbos oficiais relativos ao SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 89. As embalagens e películas destinadas a produtos, subprodutos e derivados de origem animal devem ser aprovadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Parágrafo Único - É proibida a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 90. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.
Art. 91-A. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Seção I Da inspeção ante mortem
Art. 92. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 93. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 94. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de umservidor competente do SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 95. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 96. O estabelecimento deve apresentar com, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM/POA PARAGOMINAS poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM/POA PARAGOMINAS julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 97. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM/POA PARAGOMINAS.
§ 1º O exame de que trata o *caput* compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por um servidor do SIM/POA PARAGOMINAS com formação em Medicina Veterinária, que poderá compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 98. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 99. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM/POA PARAGOMINAS:
I - Notificar o serviço oficial de saúde animal estadual, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 100. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 101. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 102. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 103. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM/POA PARAGOMINAS, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º A necropsia de aves será realizada, por um servidor do SIM/POA PARAGOMINAS com formação em Medicina Veterinária, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.
Art. 104. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do servidor do SIM/POA PARAGOMINAS com formação em Medicina Veterinária.
Art. 105. Quando o SIM/POA PARAGOMINAS autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas

naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, ou submetidos a tratamento equivalente que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 106. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.
Art. 107. O SIM/POA PARAGOMINAS levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Seção II Do abate dos animais
Art. 108. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 109. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Paragominas obedecerá aos parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais aprovados em normas complementares federais e estaduais.
Subseção I Do abate de emergência
Art. 110. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 111. É proibido o abate de emergência na ausência do servidor competente SIM/POA PARAGOMINAS, com formação em Medicina Veterinária.
Art. 112. O SIM/POA PARAGOMINAS deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 113. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 114. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM/POA PARAGOMINAS deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 115. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 116. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.
Subseção II Do abate normal
Art. 117. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.
Art. 118. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades década espécie.
Art. 119. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 120. As aves podem ser depenadas:
I - A seco;
II - Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - Por outro processo autorizado pelo SIM/POA PARAGOMINAS;
Art. 121. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM/POA PARAGOMINAS embasado em legislação e normas federal e estadual.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 122. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM/POA PARAGOMINAS determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 123. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM/POA PARAGOMINAS deve aplicar as medidas estabelecidas no Art.
150no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 124. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM/POA PARAGOMINAS, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 125.A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 126. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Art. 127. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados oucongelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos do que se trata este caput previamente ao seu transporte.
Art. 128. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem serpenduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e

dispostas de modo que hajasuficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 129. O SIM/POA PARAGOMINAS deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 130. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.
Seção III Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 131. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o servidor competente do SIM/POA PARAGOMINAS, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 132. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 133. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 134. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 135. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do servidor competente do SIM/POA PARAGOMINAS, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM/POA PARAGOMINAS e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado será descaracterizado pelo SIM/POA PARAGOMINAS quando:
I – Não for processado no dia do abate; ou
II – For transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º Na impossibilidade da descaracterização do que se trata § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 136. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 137. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM/POA PARAGOMINAS.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 138. O SIM/POA PARAGOMINAS, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presentivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 139. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM/POA PARAGOMINAS, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM/POA PARAGOMINAS coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 140. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas, observando-se, ainda, o que segue:
I - Devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 141. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - Quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - Quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 142. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 143. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - Inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - Metrite;
IV - Poliartrite;
V - Flebite umbilical;
VI - Hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - Rubefação difusa do couro.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipotéses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 145. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 146. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - Uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - Recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - Devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 148. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM/POA PARAGOMINAS, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 149. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 150. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM/POA PARAGOMINAS devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 151. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 152. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 153. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 154. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 156. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomumsp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 157**.** Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 159. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 160. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 162. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 163. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 164. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 165. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 166. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser
condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 167. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 168. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 1º A – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberadas.

§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 169. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 170. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 171. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástases, e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 172. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 173. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 174. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystisspp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 175. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 176. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 177. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - No exame ante mortem o animal esteja febril;

II - Sejam acompanhadas de caquexia;

III - Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 178. Nos casos de aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos disposto neste Decreto e nas normas complementares, os produtos devem ser submetidos, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS, a um dos seguintes tratamentos:

I - Pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - Pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - Pelo calor, por meio de:

a) Cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM/POA PARAGOMINAS.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM/POA PARAGOMINAS, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 179. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 180. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 95, cabe ao SIM/POA PARAGOMINAS interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 181. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados normais ou patológicos não previstos neste caput a destinação será realizada a critério do SIM/POA PARAGOMINAS.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial,hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 182. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional outecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de área sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM/POA PARAGOMINAS nas linhas deinspeção.
Art. 183. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 184. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 185. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 186. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 187. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 188. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 189. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II Da inspeção post mortem de bovídeos e búfalos

Art. 190. Na inspeção de bovídeos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 191. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 192. As carcaças com infecção intensa por Cysticercusbovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua,coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados emquantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinadosna linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelocalor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III Da inspeção post portem de equídeos

Art. 193. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinellaspiralis (triquinelose), são aplicáveis aos equídeos.
Art. 194. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebroespinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 195. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 196. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - O abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - As precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - Todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 197. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 198. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por **Sarcocystisspp**(sarcocistose) devem sercondenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dosórgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça oudos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou doórgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 199. As carcaças de animais parasitados de Coenuruscerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 200. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 201. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 202. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 203. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 204. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 205. As carcaças com infecção intensa por Cysticercuscelullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenadose as demais partes.

Art. 206. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento paradestinação industrial.

Art. 207. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 208. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 209. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 210. As carcaças acometidas de Trichinellaspirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - Por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - Por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - Por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
Art. 211. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.
Subseção VI Da inspeção post mortem de pescado
Art. 212. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 213. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 214. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 215 Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I – Congelamento;
II – Salga; ou
III – Tratamento pelo calor;
Subseção VI - A Da inspeção post mortem de pescado
Art. 216. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 217. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Art. 218. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 219. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 220. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Inspeção Municipal, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o **caput** deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I – A rastreabilidade do pescado recebido, e
II – Que operações são realizadas no local intermediário de que se trata o caput;
Não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
Não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 221. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 222. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - Análises sensoriais;
II - Indicadores de frescor;
III - Controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - Controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - Controle de parasitas.
Art. 223. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - Peixes:
a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) Ânus fechado; e
i) Odor próprio, característico da espécie;
II- Crustáceos:
a) Aspecto geral brilhante, úmido;
b) Corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) Carapaça bem aderente ao corpo;
d) Coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) Olhos vivos, proeminentes;
f) Odor próprio e suave; e
g) Lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - Moluscos:
a) Bivalves:
1. Estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. Odor próprio e suave; e
3. Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) Cefalópodes:
1. Pele lisa e úmida;
2. Olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. Carne firme e elástica;
4. Ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. Odor próprio;
c) Gastrópodes:
1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. Odor próprio e suave; e
3. Estarem vivos e vigorosos;
IV- Anfíbios:
a) Carne de rã:
1. Odor suave e característico da espécie;
2. Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura firme, elástica e tenra; e
V- Répteis:
a) Carne de jacaré:
1. Odor característico da espécie;
2. Cor branca rosada;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) Carne de quelônios:
1. Odor próprio e suave;
2. Cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. Textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do **caput** devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 224. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - Bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 225. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o **caput** deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento,nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 226. É autorizada a sangria, a evisceração, e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I – O tipo de pesca;
II – O tempo de captura;
III – O método de conservação;
IV - A espécie de pescado a ser submetidas a atividades de que trata o caput;
V – Os requisitos das embarcações que podem realizar a atividade que trata o caput;
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o **caput** deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 227. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na suaausência, em recomendações internacionais.
Art. 228. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família **Anisakidae**, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o **caput** e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 229. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO XIV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 230. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 231. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 232. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos,desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 233. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.
Art. 234. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 235. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 236. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - Exame pela ovoscopia;
III - Classificação dos ovos; e
IV - Verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 237. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao Regulamento Técnico de Identidade e qualidade (RTIQ).
Art. 239. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 240. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - Serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - Apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - Serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 241. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 242. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 243. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 244. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 245. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - Ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - Ovos de espécies diferentes.
Art. 246. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO XV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 247. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 248. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 249. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 250. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 251. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 252. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 253. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 254. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 255. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção municipal e deve atender a norma complementar.
Art. 256. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 257. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - Pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinado pelo órgão de saúde animal competente;
II - Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII – Estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente;
Art. 258. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 259. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o **caput** deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 483, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art. 260. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 261. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - Contagem de células somáticas - CCS;
II - Contagem padrão em placas - CPP;
III - Composição centesimal;
IV - Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 262. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - Características físico-químicas:
a) Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) Teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) Teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) Densidade relativa a 15ºC/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;
i) Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) Equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - Não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Art. 263. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 264. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda o disposto no Art. 254 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM/POA PARAGOMINAS a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 265. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, as seguintes operações:

I - Pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 267. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 258. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 270. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microorganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM/POA PARAGOMINAS outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I – Refrigerado imediatamente após pasteurização;

II – Envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;

III – Expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 271. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM/POA PARAGOMINAS outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 272. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM/POA PARAGOMINAS outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 273. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura e do produto:

I - Conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (quatro graus Celsius);

II - Conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5˚C (quatro graus Celsius);

III - Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (quatro graus Celsius);

IV - Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 274. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto

Art. 275. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 276. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semi desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 277. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO XVI

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 278. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 279. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 280. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 281. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 282 - A. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive emunidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 283. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO XVII

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 284. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessários antes da sua liberação para comercio.

Parágrafo único. As matérias primas e os produtos de origem animal destinados à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em normas complementares.

Art. 285. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;

III - A avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V –A documentação fiscal e sanitária de trânsito, quando couber;

VI - As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - O número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência;

Art. 286. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados,vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM/POA PARAGOMINAS.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM/POA PARAGOMINAS e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

CAPÍTULO XVIII

DO TRANSPORTE

Art. 287. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Art. 288. Os produtos, e derivados de origem animal oriundos de estabelecimento inspecionados pelo SIM/POA PARAGOMINAS, quando em trânsito, devem estar devidamente identificados, acompanhados de nota fiscal.

Art. 289. Deverá ser previsto um local para a higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, e derivados de origem animal provido de água limpa em abundância, preferencialmente sob pressão, sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Parágrafo único - os veículos de transporte deverão possuir autorização da Vigilância Sanitária Municipal para transportar produtos, subprodutos e derivados de origem animal alimentícios.

CAPÍTULO XIX

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 290. As análises previstas neste Regulamento serão executadas pelo laboratório oficial, credenciado ou habilitado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Art. 291. É de responsabilidade exclusiva do estabelecimento produtor ou fabricante de produtos de origem animal a realização de análises laboratoriais solicitadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

Parágrafo único. As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório autorizado e de idoneidade comprovada, e compreenderão as análises de composição, físico-química, microscópica e microbiológica, quando couberem.

Art. 292. Os procedimentos para a coleta de amostras e execução de análise de produtos para a análise fiscal será efetuada pelo técnico do SIM/POA PARAGOMINAS, atendendo às exigências da lei municipal, estadual e federal vigente.

Art. 293. O procedimento da coleta e o número e a quantidade das amostras necessárias à realização dos exames e perícias se pautará no Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações, assim como o disposto em normas complementares.

Art. 294. Na análise prévia, a coleta, a remessa, pagamento da análise da amostra do produto (acondicionar em invólucro único e na quantidade estabelecida pelo laboratório) sujeito a registro, são de responsabilidade do próprio requerente e será encaminhada ao laboratório credenciado ou habilitado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

§ 1º Na análise prévia, da amostra do produto sujeito a registro, será precedida da comprovação do pagamento das custas referentes à análise.

§ 2º Os procedimentos de coleta e execução de análises prévia, serão os mesmos adotados para a análise fiscal.

Art. 295. Na análise fiscal, a coleta, a remessa, pagamento da análise da amostra do produto (acondicionar em invólucro único e na quantidade estabelecida pelo laboratório), são de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e será encaminhada ao laboratório credenciado ou habilitado pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

§ 1º O detentor do produto registrado, objeto da análise fiscal, deverá informar também ao SIM/POA PARAGOMINAS, quando solicitado, os pontos de venda ou distribuição, para fins da coleta das amostras.

§ 2º No caso de produto perecível sujeito a análise fiscal, deverá ser concluída pelo laboratório, resguardando em todos os casos o prazo de validade da amostra quando este for especificado.

Art. 296. A coleta de amostra para análise fiscal será dispensada quando o produto for considerado, pelo técnico do SIM/POA PARAGOMINAS alterado ou deteriorado por análise de seus caracteres organolépticos, devendo ser apreendido e inutilizado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A coleta de amostra para análise fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pelo técnico do SIM/POA PARAGOMINAS, falha ou irregularidade na cadeia da produção ao

consumo, salvo nos casos de DTA - Doenças Transmitidas por Alimentos ou quaisquer outros agravos à saúde considerados graves nos quais seja imperioso o rastreamento de microrganismos patogênicos ou toxinas.

CAPITULO XX

DAS TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS

Art. 297. O produto da arrecadação a que se refere o Código Tributário do Município de Paragominas e neste Regulamento, serão recolhidas a banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, e será repassado ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A forma de recolhimento, ocorrerá pela efetuação de depósito em conta bancária ou boleto bancário em favor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM da conta disponibilizada.

§ 2º O não pagamento das taxas de serviço e multas, importará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial.

Art. 298. Todos os estabelecimentos mencionados neste Regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas de serviços e multas a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO XXI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 299. As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 300. Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e nas normas complementares destinadas a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 301. Constituem-se também infrações:

I - Os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA PARAGOMINAS no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno;

III - A desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos e dependências bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos Técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM/POA PARAGOMINAS;

V - Utilizar rótulos em desacordo com a regulamentação específica ou que não possuam processos de fabricação aprovados pelo SIM/POA PARAGOMINAS;

VI - Fraudar (alterar, adulterar ou falsificar) qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovidos de comprovação de sua procedência;

IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou sejam impróprios ao consumo;

XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com a legislação específica;

XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM/POA PARAGOMINAS;

XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendida pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantida sob guarda no estabelecimento;

XV - Prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador; referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, matérias-primas e insumos e qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Municipal;

XVI - Não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de controle de qualidade, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a notificação ou solicitação oficial.

Art. 302. As ações fiscais a serem aplicadas pelos técnicos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em normas específicas, constarão de advertência, multa, apreensão, suspensão das atividades, interdição total ou parcial do estabelecimento, inutilização e cancelamento do registro.

Art. 303. As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.

Art. 304. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal:

I - Que se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Que for adulterado, fraudado ou falsificado;

III - Que não estiver de acordo com o previsto neste Regulamento ou nas normas específicas determinadas pelo SIM/POA PARAGOMINAS;

IV - Que contiver substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - Que por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam.

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou condenação, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS;

II - No caso de condenação de matéria-prima e produtos, a critério do SIM/POA PARAGOMINAS e sob seu acompanhamento, poderá ser permitido o aproveitamento destes para fim não comestível ou alimentação animal, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 305. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:

I - Adulteração:

a). quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações fixadas;

b). Quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

c). As matérias-primas e produtos que tenham sido adicionados de substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

d). Quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente daquelas expressas na formulação original ou sem prévia autorização da SIM/POA PARAGOMINAS;

e). Quando o produto contiver qualquer aditivo em percentual acima do permitido, sem conhecimento da SIM/POA PARAGOMINAS e sem declaração no rótulo;

f). quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade.

II - Fraude:

a). Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pela SIM/POA PARAGOMINAS;

b). Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c). Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;

d). Conservação com substância proibida;

e).Especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente.

III - Falsificação:

a).Quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de

privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
b). Quando for usada denominação diferente da prevista neste Regulamento ou em fórmula aprovada;
c). Produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.
Art. 306. O SIM/POA PARAGOMINAS, publicará modelos dos documentos de fiscalização (Autos e Termos de Infração, Advertência, Apreensão, Inutilização e outros), bem como os procedimentos administrativos que serão adotados em normas complementares conforme a legislação vigente.
Art. 307. As penalidades previstas na Lei n° 723, de 08 de abril de 2010, e neste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.
Art. 308. As multas, a que se refere a Lei n° 723, de 08 de abril de 2010, e este Regulamento, serão dobradas na reincidência.
Art. 309. A infringência às disposições deste Regulamento e dos atos complementares será apurada em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos legais.
Parágrafo único. O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
Art. 310. O Auto de Infração será lavrado pelo técnico do SIM/POA PARAGOMINAS competente onde houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 311. O Auto de Infração deverá ser claro e preciso, sem entrelinhas, rasuras e emendas.
Parágrafo único. A autoridade competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração as disposições deste Regulamento e normas complementares fica obrigada a promover a sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade.
Art. 312. Serão consideradas, para efeito da fixação das sanções, a gravidade do fato em vista de suas consequências para a saúde humana e a defesa dos interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
I - Atenuantes:
a) a ação do agente não ter sido fundamental para a consumação do fato;
b) o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente inspecionado;
c) o arrependimento do agente manifestado pela imediata reparação do dano;
d) colaboração com os agentes encarregados da inspeção sanitária.
II – Agravantes:
a) ser o agente inspecionado reincidente;
b) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
c) ter o agente coagido outrem para a execução material da infração.
d) ter a infração consequências gravosas para a saúde pública ou para o meio ambiente.
§1º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção administrativa será aplicada em razão das que forem predominantes.
§ 2º Caracteriza-se a reincidência quando o infrator voltar a cometer qualquer nova infração, igual ou diferente da anteriormente cometida.

CAPÍTULO XXII
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 313. O SIM/POA PARAGOMINAS exigirá Responsável Técnico para procedimentos de controle de qualidade da matéria-prima, do produto de origem animal e das atividades higiênico sanitárias, do controle do processamento e industrialização no estabelecimento, devendo o profissional e o estabelecimento satisfazerem as exigências previstas na legislação específica de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão, que comprove ter o profissional graduação e grade curricular compatível com o cargo de responsabilidade técnica para atuar em estabelecimento com inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
§ 1º O Responsável Técnico (RT) deverá garantir a qualidade higiênico-sanitária do produto, pela manutenção das instalações e equipamentos em condições adequadas à atividade do estabelecimento e as demais ligadas diretamente à produção, estocagem e transporte dos produtos de origem animal, incluindo o controle do pessoal que trabalhe no estabelecimento.
§ 2º Para o exercício da responsabilidade técnica, serão solicitadas as documentações: Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, o Termo de Compromisso devidamente assinado, e demais documentos que possam ser solicitados pelo SIM/POA PARAGOMINAS.

CAPÍTULO XXIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 314. Os produtos e matéria-prima obedecem aos regulamentos de identidade e qualidade vigentes assim como particularidades de seu processo tecnológico.
Art. 315. O SIM/POA PARAGOMINAS promoverá cooperação com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para beneficiar a saúde pública, a pecuária, a pesca, a indústria, o abastecimento e a economia.
Art. 316. Os atos complementares referentes a carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, a ovos e derivados e produtos apícolas e derivados previstas neste Regulamento, serão publicados pelo SIM/POA PARAGOMINAS.
Art. 317. Este Regulamento poderá ser alterado, para atender a novas disposições técnicas referentes ao desenvolvimento da indústria e do comércio de produto de origem animal, respeitando a legislação sanitária e as legislações afins vigentes.
Art. 318. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do servidor competente com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
Art. 319 O SIM/POA PARAGOMINAS, poderá publicar portarias específicas para cada produto de origem animal, fixando normas técnicas para a construção e o funcionamento dos respectivos estabelecimentos, observadas a legislação sanitária e as legislações afins vigentes.
Parágrafo único. Em atendimento ao constante avanço tecnológico da indústria de produto de origem animal, o SIM/POA PARAGOMINAS, poderá publicar novas instruções, fixando normas e procedimentos a serem atendidos pelos estabelecimentos registrados na Autarquia.
Art. 320. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 321. As demais infrações sanitárias que não se encontram previstas neste regulamento serão punidas em conformidade com a legislação estadual e federal em vigor.
Art. 322. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 12 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B18A005B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 032/2021-GPP

Aprova o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam alimentos de consumo humano de origem vegetal do Município de Paragominas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, João Lucidio Lobato Paes, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e o que dispõe a Lei Municipal de nº 723, de 08 de abril de 2010

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem vegetal do Município de Paragominas (SIM/POV PARAGOMINAS) que este acompanha e dele passa a fazer parte integralmente.

Art. 2º. Aplica-se, subsidiariamente a este regulamento, as disposições da legislação estadual e federal naquilo que couber.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. Este Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo município de Paragominas, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem vegetal.

Art. 4º. O presente regulamento também estabelece as normas que regulam, em todo município de Paragominas, o registro de estabelecimentos que produzem matéria prima, manipule, industrializem, transportem, e realizem o comércio de produtos de origem vegetal, bem como seus rótulos, etiquetas e embalagens.

Art. 6º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem vegetal, para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são industrializados produtos vegetais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com a finalidade comercial ou industrial, vegetal e seus derivados, tais como, processamento mínimo de vegetais, entrepostos hortifrutigranjeiros, propriedade rural de hortifrutigranjeiros, fábricas de farinhas, fábricas de conservas, de desidratados, sucos, condimentos e outros.

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POVPARAGOMINAS), dar cumprimento às normas estabelecidas no presente Regulamento e impor as penalidades nele previstas no Capítulo III da Lei Municipal nº 723 de 08 de abril de 2010.

Art. 8º A inspeção a que se refere o art. 5º é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POVPARAGOMINAS) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Paragominas, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Paragominas poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Pará e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º Após a adesão do SIM/POVPARAGOMINAS ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§3º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 9º As ações do SIM/POVPARAGOMINAS contemplam as seguintes atribuições:

I - Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem vegetal comestíveis e seus derivados;

II - Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, padronização dos produtos de origem vegetal.

III - Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais oficiais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem vegetal;

IV - Executar o programa de controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal;

V - Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem vegetal;

VI - Verificar os controles de rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

VII - Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 10. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 11. O registro no SIM/POVPARAGOMINAS concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem vegetal.

Parágrafo único: Além do registro, todo estabelecimento deverá atender às exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POVPARAGOMINAS.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio, com produto de origem vegetal, sem estar registrado na SIM/POVPARAGOMINAS, exceto aqueles sob o regime de inspeção estadual e federal.

§ 1º - O Alvará de Registro é o documento emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Responsável do SIM/POVPARAGOMINAS ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências técnico-sanitárias previstas no presente Regulamento.

Art. 13. Estão sujeitos ao registro todos os estabelecimentos que manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, transportem, depositem, realizem o comércio ou industrializem vegetais e seus produtos e derivados, conforme classificação constante deste regulamento.

Art. 14. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo SIM/POVPARAGOMINAS;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM/POVPARAGOMINAS.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 15. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - Planta baixa ou croqui com lay-out dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2° Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro ou técnico do órgão oficial de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 16. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POVPARAGOMINAS.

Art. 17. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Paragominas.

Art. 18. Nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, sendo aceito um laudo de potabilidade de água dada pela empresa de rede de abastecimento.

§2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM/POVParagominas, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 19. Para a instalação do SIM/POV PARAGOMINAS, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF/Boas Práticas de Manipulação - BPM e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, e programas considerados equivalentes pelo SIM/POVPARAGOMINAS, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 20. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no SIM/POVPARAGOMINAS.

Art. 21. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 22. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizada o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Alvará de Registro no SIM/POVPARAGOMINAS.

Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO III

TRANSFERÊNCIA

Art. 24. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM/POVPARAGOMINAS.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM/POVPARAGOMINAS pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 25 O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26. Os estabelecimentos sujeitos a este regulamento classificam-se, em:

I - Propriedades Rurais (PR): são estabelecimentos situados geralmente em zona rural, destinados a produção de hortifrutigranjeiros, obedecendo as normas específicas para cada produto;

II- Fábrica de Produtos de Origem Vegetal (FV): são estabelecimentos destinados a transformação de matéria prima para elaboração de produtos de origem vegetal destinados ao consumo humano;

III – Entrepostos de vegetais (EV): são estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos frescos, refrigerados ou conservados;

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem vegetal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ 1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamento e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 28 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Art.29 Para aprovação de estabelecimento de produto de origem vegetal, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POVPARAGOMINAS, devem ser atendidas as seguintes condições:

I - Localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;

II - Dispor de área suficiente para construção de todas instalações necessárias para o estabelecimento;

III - Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades, de ordem tecnológica, cabíveis;

IV - Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, construído com leve declive, de modo a facilitar o escoamento de águas residuais para as canaletas e permitir sua limpeza e sanitização;

V - Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, aprovado pela SIM/POVPARAGOMINAS, numa altura de pelo menos de 2 (dois) metros, de fácil limpeza e sanitização, com ângulos e cantos arredondados;

VI - Possuir, em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, forro de material adequado resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar acúmulo de sujeira e a contaminação, de fácil limpeza e sanitização, sendo vedado o uso de madeira. Nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas, proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas e assegure fácil higienização;

VII - Dispor de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósitos de produtos comestíveis;

VIII - Dispor de dependências para administração e depósitos diversos, separados do corpo industrial sempre que recomendado pelo SIM/POVPARAGOMINAS;

IX - Estar equipado com mesas em material impermeável, aprovado pela SIM/POVPARAGOMINAS, para os trabalhos de manipulação e

preparo de matéria-prima e produto comestível, dispostas ou construídas de forma a permitir fácil higienização;
X - Dispor de tanques, caixas, bandejas e outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e fácil limpeza e sanitização, aprovados pelo SIM/POV PARAGOMINAS;
XI - Dispor de caixas, bandejas, recipientes ou local adequado para colocação de produtos descartados ou não conformes durante produção ou na comercialização;
XII - Dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando necessário no processamento industrial, de instalação de equipamento para tratamento de água;
XIII - Dispor de água fria abundante em todas as dependências de manipulação e preparo;
XIV - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XV - Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de insetos, roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ligados ao sistema geral de escoamento, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XVI - Dispor, conforme legislação específica, de vestiário com chuveiros, de instalações sanitárias, adequadamente construídas, de dimensões e em número adequado ao pessoal e separadas por sexo, com acesso independente do corpo industrial;
XVII - As janelas, portas e demais aberturas devem ser construídas de modo a prevenir a entrada de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;
XVIII - Dispor de barreiras sanitárias dotadas de equipamentos e utensílios adequados, em todos os acessos à área de produção industrial;
XIX - Possuir instalações de frio e dispositivos de controle de temperatura, quando necessário, em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;
XXI - Dispor de equipamento e utensílios necessários e adequados aos trabalhos, observados os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização;
XXII - Dispor de sede para o SIM/POVPARAGOMINAS adequada as atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, arquivos, vestiários, e instalações sanitárias, quando for necessário;
XXIV - Dispor de lavanderia, própria ou terceirizada e demais dependências necessárias que atendam aos princípios das boas práticas de higiene;
XXV - Dispor, quando necessário,de equipamento gerador de vapor, com capacidade adequada para atender às necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XXVI - Dispor de depósitos adequados para insumos, embalagens, materiais e produtos de limpeza;
XXVII - As alturas, distâncias e medidas serão estipuladas em normas próprias a cada estabelecimento e/ou produto de origem vegetal, aprovados pelo SIM/POV PARAGOMINAS;
XXVIII - Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal, quando localizados em propriedades rurais, devem ser afastados de instalações de criação, a uma distância de 500 metros, em casos de existência de barreiras naturais entre as instalações de criações e estabelecimento de produtos de origem vegetal, a distância poderá ser reduzida a juízo do SIM/POV PARAGOMINAS;
Art. 30 Qualquer ampliação, reforma ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POVPARAGOMINAS.
Art. 31 Aos estabelecimentos registrados que estejam funcionando em desacordo com o presente Regulamento e/ou com a legislação estadual e federal pertinentes, o SIM/POVPARAGOMINAS concederá o prazo para sua adequação às normas e exigências infringidas.
Parágrafo único: Expirados os prazos, sem que tenham sanadas as não conformidades, será lavrado o Auto de Infração.
Art. 32 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimentos aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
Parágrafo único: o SIM/POV PARAGOMINAS estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 33. O SIM, após conceder o número de registro de um estabelecimento, fornecerá também o respectivo Alvará de Registro.
Parágrafo único: A Alvará de Registro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo SIM/POVPARAGOMINAS, quando constatado o descumprimento de normas deste Regulamento ou da Legislação Sanitária em vigor.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 34 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização da produção.
Art. 35 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único: Os estabelecimentos devem ter em estoques desinfetantes aprovados, para o uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.
Art. 36 Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios devem ser higienizados diariamente, respeitando-se as particularidades de cada indústria, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM/POVPARAGOMINAS. O teto, quando necessário, e conforme a natureza do estabelecimento, deve ser mantido limpo e livre de condensações.
Parágrafo único: Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
Art. 37 O destino das águas servidas e residuais decorrentes do processamento industrial e dos procedimentos de higienização deve estar em consonância com as determinações do órgão competente.
Art. 38 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§ 1º O uso de substâncias utilizadas no controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM/POVPARAGOMINAS.
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 39 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade devidamente higienizados.
Parágrafo único: Os uniformes devem possuir diferenciação por cores, para utilização nas diferentes áreas industriais, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 40 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 41 Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, como refeitórios, vestiários, áreas de descanso e outras, de forma a evitar a contaminação cruzada, quando houver;
Art. 42 É proibido o consumo e a guarda de alimentos, bem como o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem trabalhos industriais.
Art. 43 É proibido, em toda a área de fabricação, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.
Art. 44 Sempre que necessário, o SIM/POVPARAGOMINASdeve determinar melhorias e reformas nas instalações e equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento.
Art. 45 As instalações de recebimento e alojamento de matéria prima ou depósito de resíduos industriais devem ser higienizados e

sanitizados regularmente pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 46 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, os produtos devem ser conservados em condições que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 47 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

Art. 48 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem vegetal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial.

§ 1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que estes estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho, sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 49 Os reservatórios da água de abastecimento devem ser regularmente higienizados e protegidos de contaminações externas.

Art. 50 Os ralos sifonados e as canaletas devem ser higienizados regularmente.

Parágrafo único: As caixas de sedimentação devem ser mantidas limpas e vedadas.

Art. 51 É proibido residir na área industrial dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal.

Art. 52 As câmaras frigoríficas, antecâmaras e túneis de congelamento devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 53 Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

IV - Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção;

V - Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VI - Manter em dia o registro matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM/POVPARAGOMINAS, a qualquer momento;

VII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

VIII - Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

IX - Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco a saúde ou aos interesses do consumidor.

X - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste Regulamento;

XI - Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução do trabalho de inspeção;

XII - Fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente para ficar à disposição do SIM/POVPARAGOMINAS;

XIV - Possuir responsável técnico legalmente habilitado;

XV - Acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

Art. 54 No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM/POVPARAGOMINAS.

Art. 55 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM/POVPARAGOMINAS, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 56 Os estabelecimentos devem promover a manutenção da temperatura de seus produtos, bem como de ambientes e da água utilizada nos processos produtivos em conformidade com o estabelecido em normas legais vigentes.

CAPÍTULO VIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 57 A inspeção do SIM/POV PARAGOMINAS estende-se as casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local e terá como objetivo a reinspeção dos produtos de origem vegetal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infringir dispositivos deste regulamento.

Art. 58. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária, realizado por profissional da área Engenharia Agronômica e Fiscais de Produtos vegetais pertencentes ao SIM/POV PARAGOMINAS.

Art. 59. A inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de comércio ambulante de vegetais será realizada periodicamente pelos ficais do SIM/POV PARAGOMINAS.

Art. 60. A responsabilidade técnica será exigida no registro inicial. São considerados responsáveis técnicos, o profissional de nível superior que tenha comprovação de curso de tecnologia de alimentos, industrialização e conservação de produtos de origem vegetal e regulamentado no exercício da profissão a atribuição para tal.

Art. 61. A regulamentação da inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos classificados neste regulamento, se dará através de normas posteriores, específicas para cada tipo de estabelecimento e/ou produto, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Paragominas.

CAPÍTULO IX

DA MATÉRIA PRIMA

Art. 62. As matérias-primas a serem utilizadas por estes estabelecimentos deverão ser oriundos de estabelecimentos que possuam controle fitossanitário de lavoura.

§ 1º O controle fitossanitário neste artigo abrangerá todas as ações tecnicamente recomendáveis para que se mantenham as lavouras livres de pragas e de contaminantes químicos e biológicos, que comprometam a qualidade da matéria-prima.

§ 2º A água utilizada para irrigação de lavoura e/ou lavagem dos vegetais deverá ser de boa procedência e livre de qualquer contaminante nocivos à saúde humana desde sua captação, depósito e utilização final.

Art. 63. Só poderão ser adicionados aditivos, coadjuvantes ou outras substâncias permitidas na legislação vigente.

Art. 64. No caso de uso de agrotóxicos, o vegetal tratado com os mesmos só poderá ser utilizado como matéria prima para alimentação após o decorrido período de carência determinado pelo fabricante.

Art. 65. Fica proibido a comercialização de frutas, verduras, cereais e produtos geneticamente modificados, ou seja transgênicos, ficando a critério do SIM/POV PARAGOMINAS e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, ou Sáude, fazer tal liberação.

CAPÍTULO X

DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 66. Todos os produtos e subprodutos de origem vegetal produzidos por estabelecimentos registrados no SIM/POV PARAGOMINAS devem estar identificados por meio de rótulos.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POV PARAGOMINAS permitir o emprego de rótulo sob a forma de etiquetas, ou outros meios de identificação.

Art. 67. Considera-se rótulo, qualquer identificação impressa tipografada ou gravada a fogo sobre embalagem do produto.

Art. 68. Para efeito de identificação na rotulagem, da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal, fica determinado a seguinte nomenclatura:

I – FV: Fábrica de produtos de origem vegetal;

II – EV: Entreposto de vegetais;

III – PR: Propriedades rurais;

Parágrafo único. Os rótulos devem atender as exigências estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo Instituto Nacional de Metrologia e demais legislações vigentes.

Art. 69. Os selos e carimbos oficiais do SIM/POV PARAGOMINAS serão apresentados nos rótulos e etiquetas que identificam os produtos registrados no SIM/POV PARAGOMINAS provenientes de estabelecimentos fiscalizados por autoridade competente.

Parágrafo único. O uso dos selos e carimbos oficiais do SIM/POV PARAGOMINAS atenderá às seguintes especificações:

I – Ao centro, palavra "INSPECIONADO", seguida do número do registro do Estabelecimento; na parte inferior, as iniciais S.I.M/POV; e na parte superior a palavra "PARAGOMINAS /PA".

II - As iniciais S.I.M/POV - traduzem "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL";

Art. 70. Os selos e carimbos oficiais do SIM/POV PARAGOMINAS seguirão as mesmas dimensões e classificações dos modelos previstas no Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e demais normas complementares.

Art. 71. O rótulo ou etiqueta de produtos de origem vegetal deverá conter as seguintes informações:

I. Nome verdadeiro do produto em caracteres evidentes;

II. Nome da empresa responsável;

III. Natureza do estabelecimento, conforme classificação proposta neste regulamento;

IV. Carimbo oficial da inspeção.

V. Endereço e telefone do estabelecimento;

VI. Marca comercial do produto;

VII. Data de fabricação do produto;

VIII. Prazo de validade;

IX. Colorido e/ou aromatizado artificialmente, quando for o caso;

X. Peso líquido;

XI. Ingredientes e forma de conservação do produto;

XII. Aditivos;

XIII. Lote;

XIV. Indústria Brasileira;

Art. 72. As embalagens e películas destinadas a produtos e subprodutos de origem vegetal devem ser aprovadas pelo SIM/POV PARAGOMINAS.

Parágrafo Único - É proibida a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO XI

DO TRANSPORTE

Art. 73. As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Art. 74. Deverá ser previsto um local para a higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, subprodutos e derivados de origem animal provido de água limpa em abundância, preferencialmente sob pressão, sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Parágrafo único - os veículos de transporte deverão possuir autorização da Vigilância Sanitária Municipal para transportar produtos, subprodutos e derivados de origem animal alimentícios.

CAPITULO XII

DAS TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS

Art. 75. O produto da arrecadação a que se refere o Código Tributário do Município de Paragominas e neste Regulamento, serão recolhidas a banco credenciado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, e será repassado ao Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A forma de recolhimento, ocorrerá pela efetuação de depósito em conta bancária ou boleto bancário em favor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM da conta disponibilizada.

§ 2º O não pagamento das taxas de serviço e multas, importará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial.

Art. 76. Todos os estabelecimentos mencionados neste Regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas de serviços e multas a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 77. As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 78. Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e nas normas complementares destinadas a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 79. Constituem-se também infrações:

I - Os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POVPARAGOMINAS no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno;

III - A desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos e dependências bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - Produzir em desacordo com os Regulamentos Técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM/POVPARAGOMINAS;

V - Utilizar rótulos em desacordo com a regulamentação específica ou que não possuam processos de fabricação aprovados pelo SIM/POV PARAGOMINAS;

VI - Fraudar (alterar, adulterar ou falsificar) qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovidos de comprovação de sua procedência;

IX - Utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - Elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou sejam impróprios ao consumo;

XI - Utilizar matérias-primas, produtos condenados procedentes de origem não comprovada;

XII - Utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com a legislação específica;

XIII - Construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM/POVPARAGOMINAS;

XIV - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendida pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantida sob guarda no estabelecimento;

XV - Prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador; referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, matérias-primas e insumos e qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à Inspeção Municipal;

XVI - Não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de controle de qualidade, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a notificação ou solicitação oficial.

Art. 80. As ações fiscais a serem aplicadas pelos técnicos do Serviço de Inspeção Municipal - SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em normas específicas, constarão de advertência, multa, apreensão, suspensão das atividades, interdição total ou parcial do estabelecimento, inutilização e cancelamento do registro.

Art. 81. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, será publicado em normas específicas o que será considerado impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem vegetal;

Parágrafo único. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou condenação, a critério do SIM/POVPARAGOMINAS;
II - No caso de condenação de matéria-prima e produtos, a critério do SIM/POVPARAGOMINAS e sob seu acompanhamento, poderá ser permitido o aproveitamento destes para fim não comestível ou alimentação animal, de acordo com a legislação sanitária vigente.
Art. 82. Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:
I - Adulteração:
a) - quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações fixadas;
b) -. Quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;
c) - As matérias-primas e produtos que tenham sido adicionados de substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;
d) - Quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente daquelas expressas na formulação original ou sem prévia autorização da SIM/POVPARAGOMINAS;
e) - Quando o produto contiver qualquer aditivo em percentual acima do permitido, sem conhecimento da SIM/POVPARAGOMINAS e sem declaração no rótulo;
f) - Quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade.
II - Fraude:
a) - Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pela SIM/POVPARAGOMINAS;
b) - Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) - Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
d) - Conservação com substância proibida;
e) - Especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente.
III - Falsificação:
a) - Quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
b) - Quando for usada denominação diferente da prevista neste Regulamento ou em fórmula aprovada;
c) - Produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.
Art. 83. O SIM/POVPARAGOMINAS, publicará modelos dos documentos de fiscalização (Autos e Termos de Infração, Advertência, Apreensão, Inutilização e outros), bem como os procedimentos administrativos que serão adotados em normas complementares conforme a legislação vigente.
Art. 84. As penalidades previstas na Lei Municipal n° 723, de 08 de abril de 2010, e neste Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.
Art. 85. As multas, a que se refere a Lei Municipal n° 723, de 08 de abril de 2010, e este Regulamento, serão dobradas na reincidência.
Art. 86. A infringência às disposições deste Regulamento e dos atos complementares será apurada em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos legais.
Parágrafo único. O processo será formalizado em ordem cronológica direta, devendo ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas.
Art. 87. O Auto de Infração será lavrado pelo técnico do SIM/POVPARAGOMINAS competente onde houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Art. 88. O Auto de Infração deverá ser claro e preciso, sem entrelinhas, rasuras e emendas.
Parágrafo único. A autoridade competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração as disposições deste Regulamento e normas complementares fica obrigada a promover a sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade.
Art. 89 Serão consideradas, para efeito da fixação das sanções, a gravidade do fato em vista de suas consequências para a saúde humana e a defesa dos interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
I - Atenuantes:
a) - a ação do agente não ter sido fundamental para a consumação do fato;
b) - o baixo grau de instrução ou escolaridade do agente inspecionado;
c) - o arrependimento do agente manifestado pela imediata reparação do dano;
d) - colaboração com os agentes encarregados da inspeção sanitária.
II – Agravantes:
a) - ser o agente inspecionado reincidente;
b) - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
c) - ter o agente coagido outrem para a execução material da infração.
d) - ter a infração consequências gravosas para a saúde pública ou para o meio ambiente.
§1º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção administrativa será aplicada em razão das que forem predominantes.
§ 2º Caracteriza-se a reincidência quando o infrator voltar a cometer qualquer nova infração, igual ou diferente da anteriormente cometida.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 Os produtos e matéria-prima obedecem aos regulamentos de identidade e qualidade vigentes assim como particularidades de seu processo tecnológico.
Art. 91 O SIM/POVPARAGOMINAS promoverá cooperação com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem vegetal, para beneficiar a saúde pública, a agricultura, a indústria, o abastecimento e a economia.
Art. 92 Este Regulamento poderá ser alterado, para atender a novas disposições técnicas referentes ao desenvolvimento da indústria e do comércio de produto de origem vegetal, respeitando a legislação sanitária e as legislações afins vigentes.
Art. 93 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do servidor competente com formação em Engenharia Agronômica, do Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Vegetal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização, respeitadas as devidas competências.
Art. 94 O SIM/POV PARAGOMINAS, poderá publicar portarias específicas para cada produto de origem vegetal, fixando normas técnicas para a construção e o funcionamento dos respectivos estabelecimentos, observadas a legislação sanitária e as legislações afins vigentes.
Parágrafo único. Em atendimento ao constante avanço tecnológico da indústria de produto de origem vegetal, o SIM/POVPARAGOMINAS, poderá publicar novas instruções, fixando normas e procedimentos a serem atendidos pelos estabelecimentos registrados na Autarquia.
Art. 95 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 96 As demais infrações sanitárias que não se encontram previstas neste regulamento serão punidas em conformidade com a legislação estadual e federal em vigor.
Art. 97 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, estado do Pará, em 12 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D426500F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N.º 022/2021

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas;

RESOLVE:

Art. 1º Que responde interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura**,** a Servidora Sra. **DAFNE LIMA PIMENTA,** matrícula funcional nº 1123796, CPF-020.499.892-10 Coordenadora Municipal, na ausência do Sr**. RENAN DA SILVA OHSE,** Secretário Municipal de Agricultura, pelo período de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 22 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas**.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:FCC6943F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde de Paragominas

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas e Lei Municipal nº Lei nº 060/1994 alterada através da Lei 102/96, Institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, através de oficio nº 21/2021- C.M.S.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a título de substituição membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Paragominas, Representantes do seguimento Gestores Municipais.

I - Alan Pontes Galvão - **Titular**
II- Odair José Vilhena Cesário - **Titular**
III- Edilza Gomes da Serra Silva – **Suplente**
IV- Marcondes Mateus Barbosa **– Suplente**

Art. 2º Nomear, a título de substituição e como suplente, membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Paragominas, Representando as Entidades do seguimento Usuários do Serviço de Saúde.

I - Felipe da Silva Oliveira – Suplente – **Paróquia Sagrado Coração de Jesus**
II - Edimilson Alves do Nascimento – Suplente - **Associação dos Moradores do bairro Morada do Sol**
III -Wildeglan Barbosa Oliveira – Titular **Associação dos Moradores do Bairro Laércio Cabeline**

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Municipal de nº 09/2020, de 21 de janeiro de 2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 25 de março de 2021.

JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ED273347

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 024/2021

Institui a Comissão de Inventário e Avaliação para realização de Inventário Físico-Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. **JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 85, Inciso III, a, da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Paragominas em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, físico e financeiro dos bens móveis e imóveis, de bens úteis e inservíveis, cedidos ou recebidos em cessão, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 2º A Comissão Inventário, Levantamento e Avaliação será composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente;
Sérgio de Sousa França, matrícula funcional nº 108.7053

II- Membros;

Antonio Chaves da Paixão, matrícula funcional nº 111.8185
Solange Barbosa Santiago Pires, matrícula funcional nº 111.8550
Rafael Ribeiro do Carmo, matrícula funcional nº 111.8115
Manoel Moreira Correa, matrícula funcional nº 103.5574
Helbba Mauricia Martins dos Santos, matrícula funcional nº 112.3829
Wesley das Virgens Pacheco, matrícula funcional nº 112.3871
Fábio Lobo Viana, matrícula funcional nº 111.3875
Valdomiro Costa dos Santos Filho, matrícula funcional nº 112.3805
Vilmar Carvalho Coutinho, matrícula funcional nº 93.2300
Emerson Vasco Barros da Cunha, matrícula funcional nº 112.0257
Vannucci Santos Cruz Oliveira, matrícula funcional nº 111.8837

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

Verificação da localização física de todos os bens de integrantes do acervo;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Paragominas;
Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
Identificação de bens patrimoniais não localizados;
Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis
VIII Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio;
XIV- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
X- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
XII- Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
XIII - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
XIV - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
XV - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;
XVI- Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, cada imóvel inventariado.
XVII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
XVIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais indicar os membros para compor as comissões setoriais especializadas ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a planilha de levantamento físico dos bens da unidade à Comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua coordenação.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 25 de março de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4E23D9EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4008-1/2021/PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, PROCESSO N° 008/2021, Tipo Menor Preço por lote. Data da Sessão: 09/04/2021 - 14h30min. Objeto: contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Suprimentos e Equipamentos de Informática), para atender necessidades da Prefeitura de Porto de Moz,.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4001-2/2021/FME/CPL, PROCESSO N° 014/2021, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 02/04/2020 - 08h30min. Objeto: contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Secretaria municipal de Educação de Porto de Moz. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará. das 08h00min às 12h00min.

Porto de Moz 26 de março de 2021

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:E3EA2C67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2021-180301, tipo menor preço por item, **abertura dia 13/04/2021, às 10:00h horário local**. Objeto: EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PRAINHA, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal, de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:2668742C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 031/2021
Pregão Presencial nº 003/2021
COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA. CNPJ: 04.787.941/0001-78- **CONTRATO Nº 049/2021 – Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, para atender a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de redenção - Pa. Assinatura: 25/03/2021, Vigência: de 25/03/2021 e término em 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em R$ 29.885,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:FEC137C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017266/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELEN ELISANGELA DOS SANTOS SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9D329F94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017265/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELIAN DA COSTA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:74ABAACE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017855/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS COELHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 21/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 21/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9BFB830E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017270/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELIAS NERES ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:62886B65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017885/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELIELTON NUNES CARDOSO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5E16C5AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017912/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELIETE ANDRADE DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:229788EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017204/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELILI MARIA DA SILVA SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:419D7E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017289/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELINE ARAUJO FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8DF84729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017292/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELISEU FAUSTO SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DB141226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017966/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELTON PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:76293C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017372/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EMANUELLA NAYARA NEVES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5B29F4A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017294/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ENEIAS ALVES CARNEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:62CC44ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017999/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EUGENIO VIANA BARBOSA JUNIOR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B690F9E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017379/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EUNARIA SALES BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AEB67118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017361/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EVANGELINA LIMA FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BB1DFD4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017172/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EVANI DOS SANTOS LUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 06/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C698CE2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017264/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3AC17542

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017207/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FABIANA RIBEIRO SOUSA PINTO DE ALCANTARA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:48323CB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017980/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FABIANO DE ABREU MAIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:17CDA4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017267/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FABIO DE SOUZA CORREIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO EM RADIOLOGIA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C2AD5C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017917/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FANNYKELLY LOPES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de BIOMEDICO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CA578422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017531/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FERNANDO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:638836BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017393/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FLAVIO FERREIRA CAMPOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de PEDREIRO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:63EE7B29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017295/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FLAVIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5F377979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017269/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCILENE NASCIMENTO BARROS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:755FA723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017535/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCILINO FERNANDES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 12/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 12/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:60E7DF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017268/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCINEIDE DA SILVA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C0BEF95C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017395/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:27EDF918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017181/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCISCA MENDES COSTA DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde

Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A0008300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017955/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCISCO DE ASSIS LIMA NEVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:165362CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017182/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FRANCISCO EDUARDO NUNES FILHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7823BD57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017297/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GABRIEL BENJAMIM GOMES ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:09760403

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017272/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GABRIEL DE ALMEIDA MEDINA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D676D45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017241/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GABRIELA STEFANY DA SILVA BEZERRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:351F1383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017228/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GEANE DE MOURA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:05079A82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017299/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GENIVAL PEREIRA NERES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:957141D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017310/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GENY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:26C73AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017934/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GEOVANE GONCALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 25/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 25/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8E36E6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017275/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GERCINO FILHO TAVARES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B1378460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017344/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GERSSYKA THAYANNE SOUZA RANGEL
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0562AC4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017311/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GESILEUZA DE CASTRO DAS NEVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3EAF4E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017210/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GESSICA CANDIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:04715A44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017978/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GILDESIO SANTANA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:886D0DB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017409/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GILVANE DE SOUSA SILVA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:75674913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017223/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GILZANA MARTINS MATOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FONOAUDIOLOGO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D867A0D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017500/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GIRLANIA PEREIRA AMORIM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E81CD508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017958/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GLEIDSON SOARES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BFA06433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017869/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GLEUMAR MARTINS PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 18/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EDB7F1C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017273/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GRACIELE SANSAO ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C129DDC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017185/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GRACIENE RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A7062467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017220/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e HERNANY DA SILVA GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:928A9603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017489/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e HILARIO ROSARIO GONZALEZ JUNIOR

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7C30AB4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017548/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e HILDA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9FDA7BAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017970/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e HIPOLITO GAMA DE AMORIM FILHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:966EE453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017314/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IRACI CIRQUEIRA BARROS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1E1E2A99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017448/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IRANILDE DE JESUS DORIE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3BA9875F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017449/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IREKENHTI KAYAPO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A4EE9B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017276/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IRENE RIBEIRO DE BRITO LUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2A2A6166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017315/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IRES DE JESUS RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AC1864C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017450/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ISABEL FLORENCIA MONTEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7C282963

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017356/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IVANE DE JESUS DA SILVA PORTILHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D0DF8F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017504/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e IZAYRLON CHARLLES DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 11/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 11/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2E28D533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017281/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JACQUELINE NOBRE DOMINGOS

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A9D8F039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017569/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JAISSON HALAF SANTOS LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 07/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 07/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EE38D3E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017278/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JAKELINNE ALVES MENEZES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7982D810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017908/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JAMES DA COSTA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:019D3F4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017415/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JANAINA DA SILVA FERREIRA DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:68F4BAD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017514/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JANILSON DE MELO MOURA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 12/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 12/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E95555FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017283/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JANILZA DE SOUSA BENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7199CEE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017282/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JANNIERY GOMES NUNES SATURNINO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5687E781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017416/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JEANIS GONCALVES BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:45E688D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017563/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JEIELY WILKERSON LIMA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 14/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 14/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D571F996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017354/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JESSICA RODRIGUES LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0AC940C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017559/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:293AC620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017214/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JESSYCA MORGANA LUCENA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F202EFAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017470/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA BONFIM AGUIAR DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F0570928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017233/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOANA MONTEL AGUIAR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5D8E91C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017358/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA CLARA RODRIGUES DUARTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5B2423A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017284/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOANICE ALVES SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:027884C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017471/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1AB269E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018087/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOAO FILHO DOS SANTOS BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CD07F001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017475/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DA GLORIA FERREIRA FIGUEREDO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021
Ordenador Responsável: João Lucimar Borges

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1A4FFE22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017565/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOAO NETO RIBEIRO DE MEDEIROS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de CHEFE DE SETOR na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D783C9F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017317/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOELMA DIAS FURTADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:03194BF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017472/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DAS GRACAS MARINHO VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará

Data da Assinatura: 01/01/2021
Ordenador Responsável: João Lucimar Borges

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:34ED4A9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017941/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JONATHIAN CASSIO TEIXEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 25/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 25/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BCE4BB3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017509/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSCICLEIA ALVES LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1E01794D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017989/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B88849EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017187/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSE MARCELO DE FREITAS COUTINHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de MOTORISTA (AB) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:22380667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017451/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSE PAULO LOPES ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D0323651

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017452/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSE VILANOVA DE SOUSA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6BDC9D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017300/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE FATIMA DOURADO SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8ACBC75E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017330/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA CORREIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:03DF39F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017473/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE JESUS PAZ DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AB93DC84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017967/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JOSEMAR ALVES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:84C3E072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017455/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JUCIRLENE DA SILVA CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:19B1E14D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017285/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JULIA DE SOUZA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:43ED17E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017805/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JULIANA DA SILVA CANTUARIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 19/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 19/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ACE2B6A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017302/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE LOURDES DA MOTA SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9AD83DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017320/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JUSIRLEI DA COSTA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE (AG.DE COMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021
Ordenador Responsável: João Lucimar Borges

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5E4CACCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017286/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JUVENAL LUIZ DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:20EB6EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 018081/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KANANDA PEREIRA DOS REIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 13/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 13/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AB1EDEBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017173/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE MELO GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil Trezentos e Vinte Sete Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:068906AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017287/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KATIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:FCDE773E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017380/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KATIUCY DANIELLA TEIXEIRA DO PRADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:478FF429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017457/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e KELLE CRISTINA MACHADO SOARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.100,00 (Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C62569B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017474/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA EDILEUZA MENDES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:07C77ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017410/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA ELIJANILDE VIEIRA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 04/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil Quinhentos e Quatro Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E636D9AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 017348/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA EUGENIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 Meses (de 01/01/2021 a 31/12/2021)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/01/2021

JOÃO LUCIMAR BORGES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:08F65810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e lazer, comunicar aos interessados, que realizará no dia **09/04/2021** às 09h00min, (Horário Local) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES MUNÍCIPAIS DE ENSINO PARA O RETORNO DAS AULAS SEMIPRESENCIAIS DOS ALUNOS DO 1° AO 9° ANO,** em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**. Conforme dotação anexa ao edital. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

MARCIO ANTONIO DA MOTA
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:BD53EBD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 258

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. **CEDER** a servidora **MARIA FABRICIA DA SILVA MIRANDA**, na função de Orientadora Social, lotada no CRAS do Município de Rio Maria-PA**,** para exercer suas atividades no município de Pau D' Arco, Estado do Pará, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021 e indo até o período de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será sem ônus para o município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:129752BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 249

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1°. **CEDER** o servidor **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA**, Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Maria-PA**,** para exercer suas atividades no município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2021 e indo até o período de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o Art. 1º desta Portaria será sem ônus para o município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos três de março de dois mil e vinte e um.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:212BBFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 360

RESOLVE

Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria n. º 335 de 22 de março de 2021, que nomeia de **POLLIANA DUARTE DOS SANTOS MARTINS** como **PEDAGOGA**.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:906B9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 337

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAURO PERES DE SÁ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 281.401.332-72, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico, afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.**

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:3A285804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 343

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação extraordinária para o servidor **JUCIVAN DA SILVA ARAUJO,** lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos à 01 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:1A10F75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº336

REVOGA E NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o decreto n. º 176 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeia o servidor Sr. **MARCOS ANTONIO PINTO ANDRADE, no cargo de Assessor Setorial I, afeto a Secretária de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.**

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS ANTONIO PINTO ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor no Departamento de Iluminação Pública.**

Art. 3º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:37B3C07C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210048

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL

MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.776,50 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020112.2.101 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.776,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:D61E0492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210057

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 9.378,85 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.081220104.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.378,85

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2A6853B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210056

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER O SCFV-SERVIÇO DE DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.378,85 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082430083.2.124 Manutenção das Ações do Programa SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.378,85

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:14027255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210068

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.809,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.123610123.2.078 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 45.809,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:46D7C0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-024 PRMP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.089,80 (um mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440083.2.131 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica.

, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.089,80

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8C4E1356

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
DEPARTAMENTO DE TERRAS

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que a Srª. **CELMA RIBEIRO PEREIRA,** residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Eleomar Santos Galvão, nº 382 - Bairro Jaderlandia, envolvendo uma área de 183,24m² (cento e oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com perímetro de 53,36m (cinquenta e três metros e trinta e seis centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Eleomar Santos Galvão, com as seguintes medidas e confrontações:frente 10,36m (dez metros e trinta e seis centímetros), fundo 10,00m (dez metros), lateral direita e esquerda 18,00m (dezoito metros). Divisando pela lateral direita com o Sr. Nailton, fundo com quem de direito for e lateral esquerda com o Sr. Cleude. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Eleomar Santos Galvão, Rua Cicero Salvino, Rua Leôncio Barbosa, e a Rua Antônio Coimbra. Distante da esquina com a Rua Cicero Salvino 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 26 de Março de 2021.

FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA
Diretor do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto Nº 0217/2021

Publicado por:
Jose Dimas Silva Soares
Código Identificador:52497423

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 345/2021

PORTARIA Nº 0345/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE N° 0243/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0343/2021, de 25 de março de 2021, que designa DESTHENE DIAS DE MOURA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, para viagem, na cidade de Belém/Pa, no período de 25 a 29 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D93371A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 346/2021

PORTARIA Nº 0346/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor DESTHENE DIAS DE MOURA JUNIOR, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 26 a 28 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:25DECAB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº0347/2021

PORTARIA Nº 0347/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0376/2021-SMS/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor EDILSON MOREIRA DA SILVA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:23E00B0C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 348/2021

PORTARIA Nº 0348/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0376/2021-SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELEN DE SOUSA COSTA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 29 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:597DD064

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0349/2021

PORTARIA Nº 0349/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0152/2021 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço desta Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 26 a 31 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F138F276

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0350/2021

PORTARIA Nº 0350/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0152/2021 – SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ISRAEL OLIVEIRA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço desta Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 01 e 02 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:48AF3A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 006/2021 - SECMA

PORTARIA Nº. 006/2021 – SECMA/PMRP.

DE 26 DE MARÇO DE 2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Weliton Santos Porto, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Arquivar processo de licenciamento ambiental que descumpriu prazo estipulado na legislação em vigor por não atendimento de pendência:

Processo n° 047/2021-PMRP/SECMA – WESLEYVAL G. ROCHA – WESLEY PLACAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto Nº 0010/2021

Publicado por:
Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:97253591

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.011.00 SEMSA-PE-SPR - UASG 980597

Processo: **011/2021SEMSA-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº 2021.011.00 SEMSA-PE-SPR, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **C M NERES EIRELI-ME** - CNPJ: 27.540.557/0001-71. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 7.762,00 (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:566AAF82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.011.01 SEMSA-PE-SPR - UASG 980597

Processo: **011/2021SEMSA-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº 2021.011.01 SEMSA-PE-SPR, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **CANOFF & SILVA LTDA** - CNPJ: 12.577.068/0001-17. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:75F911AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.011.02 SEMSA-PE-SPR - UASG 980597

Processo: **011/2021SEMSA-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº 2021.011.02 SEMSA-PE-SPR, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **D A JONATIEN BATISTA** - CNPJ: 14.925.795/0001-53. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 900,00 (Novecentos reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:19CE4980

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.011.03 SEMSA-PE-SPR - UASG 980597

Processo: **011/2021SEMSA-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº 2021.011.03 SEMSA-PE-SPR, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **V R DE MATOS COMERCIO** - CNPJ: 14.817.058/0001-37. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de**

Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 314.688,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:298DD500

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.011.04 SEMSA-PE-SPR - UASG 980597

Processo: **011/2021SEMSA-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Termo de Contrato nº 2021.011.04 SEMSA-PE-SPR, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 34.280.235/0001-04. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e Descartáveis. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP,** Valor do contrato: **R$ 350.033,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta e três reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**. Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022. Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ED9FF972

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.011.00 SEMSA-PE-SPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE/SEMSA--SRP
Nº Processo: **011/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.011.00 SEMSA-PE-SPR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: C M NERES EIRELI-ME - CNPJ: 27.540.557/0001-71.

Objeto: Registro de Preços para Futura **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Valor Global R$ 7.762,00 (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B4A2761B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.011.01 SEMSA-PE-SPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE/SEMSA--SRP
Nº Processo: **011/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.011.01 SEMSA-PE-SPR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: CANOFF & SILVA LTDA - CNPJ: 12.577.068/0001-17.

Objeto: Registro de Preços para Futura **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Valor Global R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3CD04E62

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.011.02 SEMSA-PE-SPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE/SEMSA--SRP
Nº Processo: **011/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.011.02 SEMSA-PE-SPR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: D A JONATIEN BATISTA - CNPJ: 14.925.795/0001-53.

Objeto: Registro de Preços para Futura **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial,**

(CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Valor Global R$ 900,00 (Novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B2368A86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.011.03 SEMSA-PE-SPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE/SEMSA--SRP
Nº Processo: **011/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.011.03 SEMSA-PE-SPR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: V R DE MATOS COMERCIO - CNPJ: 14.817.058/0001-37.

Objeto: Registro de Preços para Futura **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Valor Global R$ 314.688,50 (trezentos e quatorze mil, seicentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:32A5EDFE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 2021.011.04 SEMSA-PE-SPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PE/SEMSA--SRP
Nº Processo: **011/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.011.04 SEMSA-PE-SPR.

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: HERMES E HERMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.280.235/0001-04.

Objeto: Registro de Preços para Futura **Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Utensílios e descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Cipcovid zona urbana e Cipcovid km 70 (Divinópolis), Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, (CAPS I), Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Valor Global R$ 350.033,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **011/2021SEMSA-PE-SRP**.
Vigência: 24/03/2021 a 24/03/2022.
Data da assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A4691DCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tona-se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº **019/2021-PE/SEMECD -SRP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **09/04/2021 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:51D99584

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tona-se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº **022/2021-PE/SEMECD -SRP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – EMENDA PARLAMENTAR Nº 40270003/2020 DESTINADO A VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA. Data da abertura **12/04/2021 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**
JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:F595C249

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA - SMT

PORTARIA Nº 013/2021-GAB/SMT SANTARÉM - PA, 24 DE MARÇO DE 2021

DISPÕEM SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20210001 – SMT.

O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. **Paulo Jesus da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Nº 009/2021 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Considerando dever de compreender os princípios básicos da Administração Pública, com a probidade, legalidade, publicidade e outros, e o disposto nas Leis nºs 121.232/2010, 8.666/1993 e 13.019/2014;
Considerando o Processo Administrativo nº 20210001 - SMT, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o serviço de Operação de Sistema de Comercialização Eletrônica de Passagens e Monitoramento Operacional do sistema de transporte público de passageiros, com fornecimento de equipamentos, por regime de comodato, para a operacionalização dos sistemas.
Considerando, a necessidade de substituir membro da comissão de avaliação e julgamento referente ao Proc. Adm. 20210001-SMT.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª **LILIAN ERMIANE APARECIDA PEREIRA MAUES** – Matrícula nº 87188 para compor a comissão de avaliação e julgamento referente ao Processo Administrativo N° 20210001 – SMT, em substituição ao Sr. **RAFAEL QUEIROZ REIS** - Matricula n° 83407

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:75A50785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO - SEFIN

Espécie: No Diário Oficial da União nº 38 de 26/02/2021, Seção 3, página 298 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2686 de 26/02/2021, Ano XII, página 86, **onde se lê**: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2020-SEMGOF. **Leia-se**: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2020-SEMGOF.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BE966071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO - SEFIN

Espécie: No Diário Oficial da União nº 26 de 08/02/2021, Seção 3, página 184 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2672 de 08/02/2021, Ano XII, página 98, **onde se lê**: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2020-SEMGOF. **Leia-se**: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2020-SEMGOF.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E220FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMDEC

Ato Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SEMDEC

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021– SEMDEC. Objeto: Locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia – SEMDEC. Tendo como vencedora do certame a empresa: JPJ Veículos Eireli - EPP - CNPJ: 10.859.113/0001-09, vencedora do item 1.

JOÃO DE NAZARÉ PINGARILHO NETO
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EA577BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMURB

Ato Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021-SEMURB

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de graxas e óleos lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB. Edital: 29/03/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/03/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 12/04/2021 às 10h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C3D77398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMJEL

PORTARIA Nº 005/2021 – SEMJEL, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 015/2021 – GAP/PMS, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, abaixo indicados para desempenho da função de Fiscal do Contrato.
Art. 2º Nomeiam-se os servidores:
LILLIAN MARIA DE SOUSA PINTO - Matricula n° 59638 – FISCAL
DEBORAH ELLEN SOUSA DE LIRA - Matricula n° 72831 – SUPLENTE
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Gabinete do Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 22de março de 2021.

Publicada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
Decreto Nº 015/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B09EA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Pregão Eletrônico Nº 002/2021 – SEMSA – UASG 927446
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha para atender as necessidades da Vig. Epidemiológica, Vig.Sanitária, Dases, Saúde da Mulher, Cerest, Cap´s ADIII, Saúde Bucal, Divisão Técnica, Crs Idoso, Saúde da Criança, Atenção Básica, Ed.Permanente, Melhor em Casa, Cta/Sae, Região de Planalto e Rios da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém - Pa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.santarem.pa.gov.br. Data da Disponibilidade do Edital: 29/03/2021. Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 09h00 (Horário Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Santarém-PA, 29 de março de 2021.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:00ACE4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2021-SEMAG
No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-SEMAG publicado no Diário Oficial da União N.º 56, pág. 238 em 24 de março de 2021, onde se lê, Edital: 24/03/2021 das 08h às 14h. Entrega das propostas: 24/03/2021 a partir das 9h. Abertura das propostas: 08/04/2021 às 9h30, leia-se, Edital: 29/03/2021 das 08h às 14h. Entrega das propostas: 29/03/2021 a partir das 9h. Abertura das propostas: 09/04/2021 às 9h30.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:571F685B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 25 de março de 2021

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - **ABERTURA: 08/03/2021** às 10h00m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA - **ABERTURA: 08/04/2021** às 10h00m – EDITAL: Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal no Endereço: Av. Coronel Tancredo nº. 670 – Centro no horário das 08h00m às 13h00m.

São Félix do Xingu - PA, em 26/03/2021

ADELMISON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:34822030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DE CONTRATO Nº 01-260321/008-PP-SAÚDE

Extrato de Contrato nº 01-260321/008-PP-SAÚDE

DO OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Consumo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os demais Estabelecimentos de Saúde que integram a rede serviço e Coordenações: Atenção Básica, Imunização e Vigilância em Saúde.
DO CONTRATADO: NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNP sob o nº 33.617.642/0001-93
DA CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 29.379,86 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de agosto de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10.301.0051.2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.094 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS

Atividade: 10.301.0050.2094 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. SUS e Custeio
Unidade Orçamentária: 2.084 – Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade: 10.304.0049.2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. SUS e Custeio
Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das atividades e Func da Sec Municipal de Saúde
Atividade: 10.122.0048.2.078 - Manutenção das atividades e Func da Sec Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 26 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:F4FC481E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ERRATA

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-00019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LICENCIAMENTO DO SISTEMA SRP - SISTEMA DE RECADASTRAMENTO DE PESSOAL INTEGRADO À FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Na publicação da Famep no dia 26 de fevereiro de 2021, pagina 98, extrato de contrato numero 20210018, referente ao processo de inexigibilidade 6/2021-00019.
Com base nesta informação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
DETERMINA que onde se lê: Vigência 27 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 leia-se: Vigência 27 de janeiro de 2021 á 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Felipe Rafael da Silva Martins
Código Identificador:A08AD9DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20210017; **ORIGEM**: Adesão de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021 Consócio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO; **CONTRATADA:** Nobe Software de Gestão Integrada Ltda; **OBJETO**: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência; **VALOR TOTAL:** R$ 52.073,60; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 0501.041230054.2.014, Classificação econômica 3.3.90.39.00; **VIGÊNCIA:** de 25 de março de 2021 até 25 de março de 2022; **DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2021.
CONTRATO Nº: 20210027; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-020PMSJP; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO; **CONTRATADA:** MARIN E CORDERO ADVOGADOS; **OBJETO**: Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Senador José Porfírio, incluindo: manifestações e defesas de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de respostas para secretarias e demais órgãos externos a administração pública; **VALOR TOTAL:** R$ 19.800,00; **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2021 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.01; **VIGÊNCIA:** de 23 de Março de 2021 a 23 de Setembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de março de 2021.

DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:D6DF712B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO ratifica o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021 Consócio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência; **CONTRATADO:** Nobe Software de Gestão Integrada Ltda no **VALOR:** R$ 52.073,60**;** SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 25 de março de 2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-020PMSJP; **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Senador José Porfírio, incluindo: manifestações e defesas de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de respostas para secretarias e demais órgãos externos a administração pública; **CONTRATADO:** MARIN E CORDERO ADVOGADOS no **VALOR:** R$ 19.800,00**;** SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 23 de março de 2021.

DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:4E05F480

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2021-017

Abertura dia 09/04/2021, às 09:00 horas, no Portal de Compras Publicas, tipo Menor Preço por item, Objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender aos pacientes do TFD do

município de Tucuruí/PA. O edital encontra a disposição no site http://tucurui.pa.gov.br/ e portal de compras publicas.

Tucuruí/PA,25/03/2021.

FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5E043E36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2021

DECRETO Nº. 239/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **SILVANY MARCIA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B6CA8276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/21 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 238/21 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/17- Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** composto pelos membros abaixo relacionados, para o período de dezembro de 2020 a dezembro de 2022.
I - CATEGORIA GOVERNO

Membro Nato - GENIVAL FERNANDES DA SILVA / LUCIANO TELES BUENO
Secretaria Municipal de Educação

TITULARES

WESLEY RODRIGUES ALVES – Técnico da SEMED
JARICIANE CRUZ SETÚBAL – Técnica da SEMED
JARIONES CRUZ SETÚBAL – Técnico da SEMED
NILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA – Rep. do Executivo Municipal

Suplente do grupo/Categoria: THATIANA DE OLIVEIRA SILVA JÚLIO
II - CATEGORIA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Membro Nato: MARIA REIS DA SILVA / EDUARDO PEREIRA JAQUES Coordenador (a) do SINTEPP – Subsede de Xinguara

TITULARES

GERALDO TEIXEIRA – Representante dos Professores
IRENE LIMA BRITO – Representante dos Coordenadores
MOIZÉS ANTONIO ALVES – Representante dos Diretores
GLÁUCIA OLIVEIRA MOTA – Representante do Apoio

Suplente do grupo/Categoria: LUZIA CESÁRIO DOS SANTOS

III - CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Membro Nato: **ÉBIA REGINA MENDANHA DA COSTA / IRACI RODRIGUES DA SILVA -** Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Xinguara.

TITULARES

ANDRÉ LUIZ DE SÁ – Representante do CMDCA
BENVINDA MÁRCIA GODOY VIEIRA – Representante do Conselho Tutelar
NELCINO LOPES DE OLIVEIRA – Representante das Escolas Particulares
KAMILLY FONTANA WITECK – Representante de Pais dos Conselhos Escolares

Suplente do grupo/Categoria: DÊANE DA SILVA BARROS CHAVES

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 253/20 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:20D4CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE - 003 - 2021 - CONCL. PRAÇA - SÃO JOSÉ - PMX

AVISO DE LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021/PMX

CONVITE Nº 003/2021/PMX

OBJETO*: Contratação de empresa especializada para a* ***CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA,*** *no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste*

Município de Xinguara, estado do Pará, para cumprir com o Convênio celebrado entre o Município de Xinguara e o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objeto do Contrato de Repasse nº 832330/2016/ME/CAIXA.

***Data de início da sessão e Abertura dos Envelopes**: 08/04/2021.*

***HORA** e **LOCAL**: 08h00 (Oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 26 de março de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Port. 020/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:E3E48818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. - SRP - 026 - 2021 - MAT. ELETRICO - PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 049/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2021/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATORES E OUTROS), destinados ao atendimento da Secretaria de Administração, para manutenção e recuperação do serviço de iluminação pública, na Sede e Distritos deste Município de Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 09/04/2021.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 26 de março de 2.021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:02424BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 012 - 2021 - EMULSÃO ASFALTICA - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 023/2021/PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 012/2021/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EMULSÃO ASFALTITA (RR-2C, CM-30), DESTINADOS AO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA BURACOS), NA SEDE E NOS DISTRITOS,** conforme o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana deste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas: **LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.272.410/0001-42**, Estabelecida na Avenida Amazonas, nº 170, Centro, Xinguara. Estado do Pará, CEP. 68.555-360, Telefone: 094-3426-4949, Email. lub.araguaia@hotmail.com, com o item nº 1, no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) e, item nº 2, no valor de R$ 192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Xinguara - PA, 23 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:EDB22F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 013 - 2021 - UNIFORMES - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 024/2021/PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 013/2021/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **UNIFORMES (ROUPARIAS, EPI's), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS,** para uniformização dos servidores do DMT e do Departamento de Segurança desta prefeitura, conforme o cronograma da Secretaria de Administração deste Município de Xinguara – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas: **ELISIL UNIFORMES EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim – CNPJ Nº 33.841.838/0001-67,** com o item nº 1, no valor de R$ 115.080,00 (Cento e quinze mil e oitenta reais); **OPERACIONAIS CALCADOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA, Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 30.249.208/0001-00,** com o item nº 11, no valor de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais); e, **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI ,Tipo: ME, LC123: Sim, CNPJ Nº 12.533.412/0001-76,** com os itens: 3, no valor de R$ 11.094,40 (onze mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos), 6, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), e 7, no valor de R$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta reais) .

Xinguara - PA, 24 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:A6125420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 015 - 2021 - PNEUS - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 026/2021/PMX

A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - nº 015/2021/SEMED. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS DE PRIMEIRA LINHA (MARCAS DE REFERENCIA: DUNLOP, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, PIRELLI, MICHELIN, OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE),** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Xinguara – Pará, para manutenção e funcionamento dos veículos do **TRANSPORTE ESCOLAR** e demais veículos da referida secretaria. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas: **M A DA SILVA PNEUS EIRELI, Tipo: Ltda/Eireli, LC123: Sim, CNPJ Nº 09.162.500/0001-02,** Estabelecida na Avenida Amazonas, nº 3500, Centro, Xinguara. Estado do Pará, CEP. 68.555-360, Telefone: 094-3426-1830, Email. luciamar5@hotmail.com, com os itens relacionados do nº 1 ao 9, perfazendo o valor global de R$ 377.600,00 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Xinguara - PA, 24 de março de 2021.

Municipio de Xinguara/PA.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:27D865EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2018/PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 046/2018/PMX CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 179/2018/PMX

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2018/PMX
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 046/2018/PMX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 179/2018/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°179/2018/PMX**, datado de 07 de novembro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,** destinados ao atendimento das demandas desta municipalidade, no desenvolvimento de ações da Administração Geral deste município de Xinguara – Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão 046/2018/PMX** e seus anexos.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 3 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°179/2018/PMX,** passando a vigorar até **30 de junho de 2021.**

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pela seu Secretário de Meio Ambiente o Sr. **Clécio Witeck**, brasileiro, portador do RG nº 1553590 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 274.330.729-34, residente e domiciliado na rua Adiel Alves Souza, Centro, nº 465, Xinguara – PA.

CONTRATADA: **CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA**. Estabelecida na rua 12, nº 03, b. Maracanã, São Luís - MA , inscrita no CNPJ sob o nº. 10.526.669/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André de Andrade Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 024260632003-0 PC/MA e CPF (MF) nº 033800643-51.

Xinguara - Pará, em 26 de março de 2021.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:37AEEAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - Nº 07/2021/PMX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DOS PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021/PMX

Ratificação

O Prefeito Constitucional do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 07/2021/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **JP WEB AGÊNCIA DIGITAL EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Condomínio Vivendas do Lago Azul, lt. X05 Apart. 202, Lote Comercial – Bairro Grande Colorado - CEP 73.105-908 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.615.877/0001-80, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DOS PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tais como, Portal da Prefeitura, Portal da Transparência, Portal Coronavírus, Portal da Cultura e Portal do Meio Ambiente, propostos à Prefeitura Municipal.
.

Município de Xinguara – Pará, 10 de março de 2021.

DR. MOACIR PIRES DA FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:3C9BD94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DO CONTRATO - INEX. 07/2021/PMX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DOS PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021/PMX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021/PMX.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DOS PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tais como, Portal da Prefeitura, Portal da Transparência, Portal Coronavírus, Portal da Cultura e Portal do Meio Ambiente.

PRAZO: 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias consecutivos.

VALOR GLOBAL: R$ 25.146,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)

Dotação orçamentária do exercício 2021:
Prefeitura Municipal de Xinguara.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Código: 04.122.0003.2069 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO;
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

XINGUARA-PA, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE: O Municipio de Xinguara, (Prefeitura Municipal de Xinguara– PA), pessoa juridica de direito público interno, com sede a Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADA: **JP WEB AGÊNCIA DIGITAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Condomínio Vivendas do Lago Azul, lt. X05 Apart. 202, Lote Comercial, Bairro Grande Colorado, CEP 73.105-908, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.615.877/0001-80.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:3EA8EBAE



